



A **FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA**, vinculada ao Ministério da Justiça, teve sua criação autorizada pela Lei nº 6.860, de 24 de novembro de 1980 e Estatutos aprovados pelo Decreto nº 85.603, de 30 de novembro do mesmo ano.

Entre suas atribuições e incluem o estudo da organização jurídica nacional e seu desenvolvimento, a realização de pesquisas teóricas e aplicadas no campo da Ciência do Direito, a implementação de projetos na área da codificação e consolidação da legislação brasileira, a promoção da documentação para preservação da memória jurídica nacional.

Utilizando a metodologia do ensino à distância, a Fundação Petrônio Portella programou uma série de cursos visando a deslindar nosso quadro institucional e a despertar a atenção da comunidade para a realidade brasileira.

JORGE IMPERIAL PALET

INFORMÁTICA E O JUDICIÁRIO

05.934
07/1

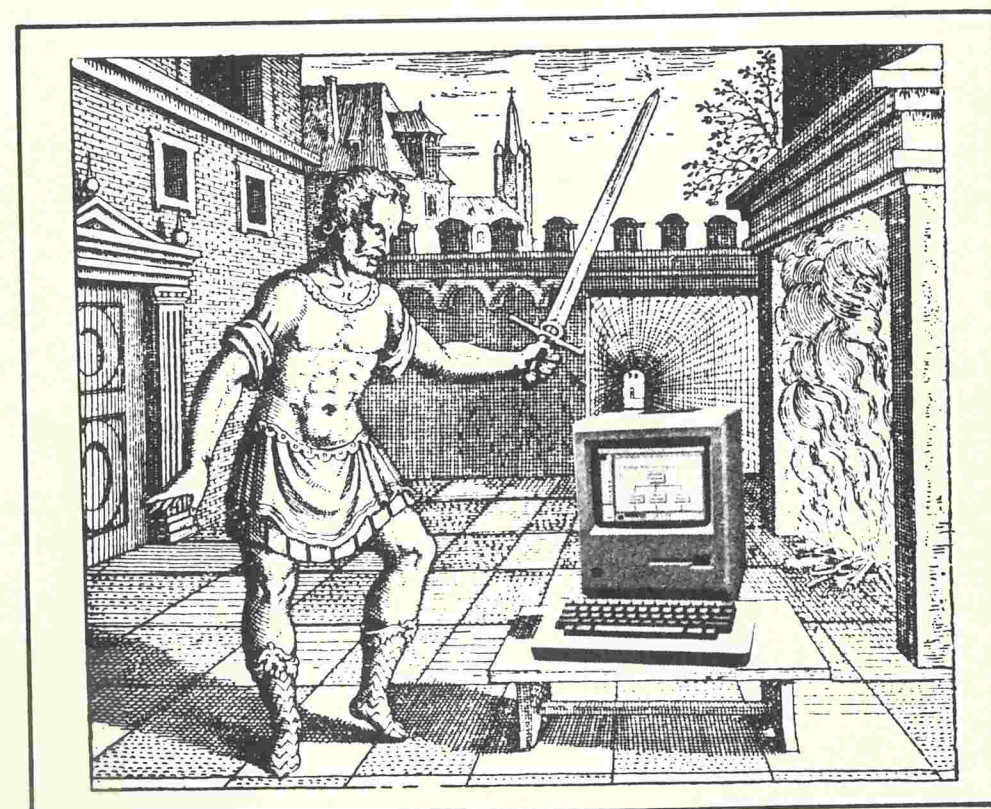
lep.Legal

INFORMÁTICA JURÍDICA

2

A INFORMÁTICA E O JUDICIÁRIO

JORGE IMPERIAL PALET



FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA MJ

FUNDAÇÃO PETRONIO PORTELA – MJ

Presidente: Walter Costa Porto

Dir. Executivo: Maurilio Lemos Avellar Filho

O AUTOR

Ex-Diretor da Secretaria Administrativa do Conselho da Justiça Federal e ex-Diretor Geral daquele Conselho, JORGE IMPERIAL AMARAL PALET foi membro do Grupo de Trabalho para Automação da Cobrança da Dívida Ativa da União e da Previdência Social.

Atualmente, é Diretor Geral do Tribunal Federal de Recursos e Conselheiro da Associação Brasileira de Informática Jurídica.

A INFORMÁTICA E O JUDICIÁRIO

Jorge Imperial Amaral Palet

Curso de Informática Jurídica
V. 2

Brasília, DF
1985

115 78327
029.331
09771
V. 2
Dep. Legal

CURSO DE INFORMATICA JURÍDICA

A fundação Petronio Portella lança este curso, com uma visão geral das aplicações do computador no Judiciário, no Legislativo e no trabalho do Advogado.

A natureza jurídica do "software" e a utilização que é dada, em outros países, à informática jurídica, são outros temas tratados.

Tudo leva a crer que crescerá, nos próximos anos, o relacionamento entre o computador e aqueles que aplicam o Direito.

Acredita a Fundação Petrônio Portella que o presente curso trará importante contribuição ao debate sobre essa nova fronteira da tecnologia e que o maior envolvimento entre a Informática e o Direito possibilitará, em nosso país, a mais justa e efetiva distribuição da Justiça.

O Programa

1. A Informática Jurídica
2. A Informática e o Judiciário
3. A Informática e o Legislativo
4. A Informática e o Advogado
5. O Disciplinamento pela SEI
6. O Software — Sua Natureza Jurídica
7. A Experiência Europeia
8. A Informática nos EUA

Os Autores

Antonio C. Pojo do Rego (Coordenador); Carlos Alberto Bittar; Claudio de Souza Amaral; Clemencia B. Wolthers; G. Taddei Elmi; Jane Bortnick Staenberg; Jean Paulo Emard; Jorge Imperial Palet; Joseph L. Ebersole; Joubert de Oliveira Brizida; Larry P. Polanski; Marcio Correia Viana; Nancy R. Miller; Roberto L. Chartrand; Sergio de Otero Ribeiro; Thereza Maria M. Quintella; William A. Hamilton; Yamil e Souza Dutra.

Palet, Jorge Imperial Amaral
P157i A informática e o judiciário / Jorge Imperial Amaral Palet. — Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1985.
p. 118 (Curso de informática jurídica); 2)
1. Informática jurídica. 2. Poder Judiciário. I. Fundação Petrônio Portella.
II. Título. III. Série.

CDU 34.681.3
CDD 029.934

CIP — BRASIL. Catalogação-na-fonte
Biblioteca do Ministério da Justiça
(Catalogado segundo a AACR 2)

SUMÁRIO

Prefácio	7
O Computador, esse Estranho tão Íntimo	11
A Administração Judiciária e o Computador	17
A Informática Jurídica Documentária	19
A Informática Jurídica de Gestão	21
O Projeto DATAJUS, uma Experiência no Campo da Informática jurídica	23
a) Dos Objetivos	23
b) Dos Benefícios Pretendidos	24
c) O Processamento de Dados Combinado	24
d) Os Equipamentos Utilizados	25
e) Subprodutos Nobres do Sistema	26
f) Relatórios Estatísticos	27
g) Outros Objetivos Desejados	28
h) Ampliações	29
A Semente	37
Questões	41
Implantação na Justiça Federal de São Paulo	43
a) A Análise	45
b) Os Provimentos nº 149/77 e 150/77	47
c) Cadastramento dos Feitos	50
d) Feitos Criminais	55
e) Conferência Física do Cadastro	56

Questões	62
Subsistema de Execuções Fiscais	63
Provimento nº 168/	65
Subsistema de Distribuição Automática	69
Tabelas de Classificação	71
a) Classes Cíveis	72
b) Classes Criminais	79
c) Tabela de Origens de Processos Criminais	80
d) Tabela de Características	81
e) Tabela de Assuntos	82
f) Tabela de Entidades	85
g) Tabela de Origens (Cartas Precatórias)	87
Rotinas do Subsistema Criminal	89
Distribuição Automática no TFR	95
a) fluxograma do sistema	97
Alterações Normativas e Técnicas	99
Sistema de Indexação (Tabela de Classificação)	103
a) Indexação pela Estrutura Jurídica	104
b) Dicionário	108
Questões	118

“Os riscos que o mau uso do computador pode trazer para a vida política são praticamente inexistentes na área do Direito. As informações que aqui interessam são públicas por natureza: legislação, jurisprudência, doutrina, processos judiciais. Mesmo os dados pessoais que interessam ao jurista, constam de registros públicos.

O óbice mais sério é o alto custo operacional dos computadores.

Mas em termos de preservação da ordem pública e da efetiva distribuição de Justiça, não devem nem podem entrar critérios estreitos, não sei se diga de economia ou de avareza. Será que a liberdade individual é algo que tem um preço fixo além do qual não se deva ir? Será que o direito de cada um é mercadoria que possa ser tabelada com os mesmos critérios válidos para o estabelecimento do preço de triviais bens de consumo? Penso que a resposta só pode ser um “não” categórico.

O verdadeiro problema está em apurar onde e quando o acúmulo de dados está a exigir a substituição do processamento manual pelo processamento eletrônico.

Será insensato advogar a utilização do computador, por órgãos judiciários em que os métodos tradicionais produzem, ainda, resultados satisfatórios.

Mas há situações, e estas são evidentemente reinantes nas grandes cidades das Américas, em que o vultosíssimo número de dados pode levar a máquina judiciária a níveis críticos de eficiência e reduzir, ou até, anular a possibilidade de controle dos processos.

Nesta altura, não são os homens que dominam os dados, mas dados que, desordenadamente, atropelam os homens.

Esta situação, que a explosão demográfica e econômica fará tender inexoravelmente para o caos, sobre ser danosa à ordem jurídica, poderá transferir o controle dos processos para os escalões inferiores da máquina judiciária, com evidentes riscos para respeitabilidade do sistema.

O computador pode auxiliar o jurista a retomar o governo do mundo do Direito. Contribuirá para livrá-lo do penoso trabalho, quase puramente físico, da pesquisa insana de normas e precedentes, e do acompanhamento de processos permanentemente emperrados. Dar-lhe-á o tempo necessário para a atividade autenticamente criadora.

Por que não permitir que a máquina, mais uma vez, cumpra o seu papel paradoxal, tornando mais humano o trabalho dos homens?” (Palavras proferidas pelo Magistrado e Professor DINIO DE SANTIS GARCIA, como relator do tema “Direito e Tecnologia”, em 1973, na XVIII Conferência da INTERAMERICAN BAR ASSOCIATION, no Rio de Janeiro).

PREFÁCIO

Norteou a execução deste trabalho, apenas a necessidade de elaborar-se um registro da experiência adquirida na área da Administração Judiciária, em atenção ao honroso convite que nos foi formulado pela Fundação Petrônio Portela, como também pela real necessidade de serem incentivadas outras experiências idênticas, que a Justiça está a reclamar.

Também o sincero desejo de receber-se a contribuição de todos aqueles que se preocupam com os problemas de aperfeiçoamento dos organismos judiciários e dos estudiosos da Informática Jurídica, exerceu grande influência para a realização dessa iniciativa.

Desde o início dos primeiros estudos que resultaram na implantação do Projeto DATAJUS na Justiça Federal, sempre foi a preocupação de todos que do mesmo participaram e participam, a procura de contatos com os estudiosos da matéria e com as entidades que já iniciaram o desbravamento dessa nova área de aplicação da tecnologia a serviço do Direito.

Múltiplas são as possibilidades da JUSCIBERNÉTICA, mas, acreditamos que o caminho deva iniciar-se pelos elementos de apoio da Administração da Justiça, não apenas pela impossibilidade de os estudiosos, juristas, magistrados ou advogados, dedicarem-se com exclusividade aos estudos do problema da área jurídica, por estarem permanentemente assoberbados com o volume crescente de processos, que lhes exige imenso esforço, como pelo elevado custo do investimento, em tempo, dedicação e recursos financeiros.

Serão os resultados conseguidos nos trabalhos de apoio que poderão gerar as disponibilidades necessárias para aplicação na pesquisa, para atingir-se esses objetivos tão desejados por todos aqueles que militam na área.

Outrossim, é da experiência na execução de serviços de apoio de atividades judiciárias que irão sendo formadas as bases para a execução de outros serviços, como apoio de jurisprudência e outras aplicações das possibilidades técnicas do processamento de dados, como instrumental a ser utilizado no meio jurídico.

Voltamo-nos, assim, no momento, para objetivos mais imediatos, de maior urgência, sem contudo perdermos de vista as perspectivas e a preparação da base necessária para que, futuramente, seja possível atingir-se etapas mais ambiciosas e voltadas para a Informática Jurídica Documental.

No relato dessa experiência, fruto do trabalho de uma equipe integrada por elementos do Judiciário e técnicos da área de processamento de dados, é nossa maior esperança poder despertar novos entusiasmos daqueles que se preocupam com a necessidade premente do aperfeiçoamento dos organismos judiciários, como única solução realmente válida para dirimir o que muitos equivocadamente resolveram rotular de "crise da Justiça".

Se pelo menos pudermos atingir essa meta, estaremos plenamente gratificados, e terá sido válido o sacrifício e o esforço dedicado ao projeto.

Não poderíamos esquecer, ao registrarmos o histórico do projeto, as primeiras fontes onde fomos recolher a experiência, orientação e ensinamentos básicos, que nos fizeram vislumbrar a enorme potencialidade que existia na implantação dessas técnicas para solução dos problemas com que nos defrontávamos.

Os ilustres, cultos e dedicados magistrados do Estado de São Paulo, Professor Dinio de Santis Garcia, orientador do primeiro Curso de Informática Jurídica da USP e o Dr. Pedro Luiz Ricardo Gagliardi, foram os primeiros a nos fornecer a base para toda essa experiência, não somente pelos trabalhos publicados, como pelo contato que nos proporcionaram com os projetos pioneiros que executaram, na área do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Justiça de Primeira Instância, em São Bernardo do Campo e no Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo.

Através dos livros do Professor Dinio de Santis Garcia, principalmente, e do Professor Mario G. Losano, tomamos conhecimento de outras experiências realizadas no exterior e no Brasil, como os projetos iniciados pelo Desembargador Luiz Antonio de Andrade e Nelson Ribeiro Alves do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, na instituição de um sistema de controle das penas pelo computador, que infelizmente não chegou a ser executado, mas serviu para provocar as vocações que surgiram depois.

Tomamos contato com o sistema integrado de distribuição de executivos fiscais de São Paulo, tentado em 1971 pelo Ministro Rodrigues Alckmin do Supremo Tribunal Federal, na época Corregedor-Geral da Justiça de São Paulo, com relação à cobrança do ICM.

Através do Professor Dinio de Santis Garcia e do Dr. Pedro Luiz Ricardo Gagliardi, conhecemos o denominado sistema do cartório anexo do Município de São Bernardo do Campo e o sistema para a emissão automática das certidões dos cartórios de protesto de títulos de São Paulo.

Com integrantes do Grupo de Trabalho para estudo e implantação gradativa de sistemas de processamento eletrônico de dados para a cobrança da Dívida Ativa, presidido pelo atual Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Cid Heráclito de Queiroz, tivemos a oportunidade de visitar nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, todos os sistemas de aplicação de processamento de dados na área jurídica, existentes no País na época, além de termos a oportunidade de convívio com

técnicos da maior competência da área de processamento de dados do SERPRO e da DATAPREV, participantes do mesmo Grupo de Trabalho, e de termos podido trocar idéias com cultos representantes da Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria da República e da Procuradoria-Geral do INPS, também integrantes do Grupo de Trabalho.

Ao Grupo de Trabalho ficamos a dever, ainda, o aprendizado e a experiência adquiridas no IV SECOP, realizado pela CAPRE, órgão coordenador das atividades des de Processamento de Dados, vinculado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, antecessor da Secretaria de Informática da Presidência da República, e de termos tido a oportunidade de travar contatos com elementos que reúnem o conhecimento das duas áreas, a Jurídica e a de Processamento de Dados, como os Drs. Jairo Cândido, então Superintendente Técnico da PRODASB, Empresa de Processamento de Dados do Município de São Bernardo do Campo, e o Dr. Luiz Fernando Bonfim, na época Assessor da Presidência daquela empresa pública municipal, advogado militante em São Paulo e membro do Instituto dos Advogados do Brasil.

Não poderia deixar de referir-me, neste trabalho, aos companheiros que participaram da equipe integrada responsável pela implantação, cujo convívio foi sempre motivo de agradável satisfação.

Ao meu amigo, colega de Poder Judiciário, Dr. Maurício Maranhão Aguiar, companheiro de outras jornadas, cuja competência e experiência sobre o funcionamento dos organismos do Judiciário, foi para o projeto apoio técnico a meu ver mais importante, principalmente por seu entusiasmo e, também por ter, ao tempo da implantação, adquirido sólidos conhecimentos específicos referentes à aplicação do processamento de dados.

O entusiasmo, competência e dedicação dos nossos colegas, Coordenadores Regionais em São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, e de todos os que participaram do estafante trabalho inicial, como todos os funcionários das Coordenações de Informação e Processamento de Dados, que acreditaram e compreenderam a magnitude do trabalho, aceitando participar do mesmo sob riscos de insucesso, quando, pelo conceito que tinham nas suas Seções Judiciárias, poderiam, com muito menor esforço, aborrecimentos e responsabilidade, galgar postos de maior relevo e remuneração, sem prejuízos funcionais que muitos vieram a ter, por acreditarem em uma nova era para os serviços judiciários.

A DATAPREV, como um todo, e pelo apoio e dedicação permanente de seus dirigentes e técnicos, despojados de espírito de estrelismo tão comum em áreas de técnicas de ponta como o Processamento de Dados, devemos o desenvolvimento seguro, brilhante e harmônico de um trabalho, que nos deixou a certeza de frutos positivos futuros.

Não poderia deixar de referir-me especificamente aos elementos da Direção da Empresa com que tivemos contatos diretos, nem aos técnicos que privaram do nosso esforço do dia-a-dia, apesar da consciência de que a empresa trabalhava em seu conjunto, por trás da impessoalidade de sua estrutura.

O apoio e interesse do Presidente, quando do início do projeto, Dr. José Go-

mes de Pinho Neves, e do Dr. Renato Santoro, foram fatores fundamentais para o trabalho, por afastarem todas as dificuldades com que nos deparávamos.

O Coordenador de Sistemas Especiais, Luiz Guimarães Villano, cuja amizade e dedicação recebemos desde o início do tempo do Grupo de Trabalho, quebrando lanças para que tivéssemos sempre o que de melhor poderia ser usado, deixou em nós o respeito, não só pela competência, como pela visão ampla da importância da tarefa.

O dinamismo e competência do nosso primeiro Gerente do Projeto, Sérgio Cotia, e que até hoje nos acompanha, a cuja capacidade se soma o alto grau de responsabilidade, que sua aparência jovem procura disfarçar, serão os responsáveis pelo bom êxito do projeto, juntamente com a dedicação e capacidade técnica dos analistas e programadores do Projeto.

Aos Ministros do Tribunal Federal de Recursos que apoiaram o projeto desde seu início, como o Ministro Jarbas Nobre, o saudoso Ministro Amarílio Benjamin, o Ministro José Néri da Silveira, deve-se tudo que foi possível desenvolver, apesar dos desgastes e dificuldades, principalmente de ordem econômica, já que o Poder Judiciário é o mais desprovido de meios financeiros de todos os órgãos da Administração Pública do País.

Resta um agradecimento, que, creio, deva ser feito por todos os que se empenharam no trabalho, sem o qual estaríamos cometendo a maior injustiça. Para que o trabalho pudesse ser realizado, não poderíamos medir esforços, nem respeitar programas ou horários de trabalho, além da necessidade constante de viagens, com afastamentos permanentes, já que iniciamos o trabalho em São Paulo, e o Centro de Processamento de Dados da DATAPREV é no Rio de Janeiro.

Refiro-me às nossas famílias, e, em especial às nossas espôsas, que ficaram crificadas com nossos constantes afastamentos, com o pouco tempo de que dispúnhamos, mesmo quando não estávamos viajando. Sem o apoio e compreensão de nossas espôsas e familiares não teríamos podido dedicar-nos da forma como o fizemos.

O COMPUTADOR, ESSE ESTRANHO TÃO ÍNTIMO

A evolução da tecnologia não é percebida pelo homem comum, não obstante seu ritmo alucinante, por surgir gradualmente em sua vida. Assim, ele não se apercebe, não se detém para meditar ou admirar-se da incrível mudança que está sendo processada à sua volta.

Nosso mundo já vive sob o apoio da cibernética, e, segundo SERVAN-SCHREIBER, em seu DESAFIO MUNDIAL, no início de uma nova era, a da Informática, cujos reflexos e efeitos serão muito mais marcantes que os da Revolução Industrial.

Se procuramos nos deter na apreciação das ocorrências que nos cercam, verificaremos que sem a existência dos computadores não seriam possíveis centenas de atividades que já fazem parte do dia-a-dia de nosso mundo.

Não seriam possíveis as viagens espaciais, as previsões meteorológicas precisas e atuais ou as transmissões de TV, telefonia e telex, por satélites.

Os bancos não poderiam atender ao crescente número de clientes, atualizando rapidamente seus saldos e efetivar a elevada gama de complexas transações que a economia moderna exige, a não ser que se multiplicassem aos milhares ou milhões para comportarem o atendimento de todos os clientes, ou então, que se contentassem com poucos clientes, o que os inviabilizaria.

Obras de engenharia do porte de ITAIPU não poderiam ser acompanhadas em seu desenvolvimento, por alguns anos, e não teriam a precisão que a técnica exige. Além disso, seu custo seria elevadíssimo e, quando concluída, já estaria superada.

Fazemos nossas reservas e solicitamos a emissão de passagens aéreas, no ato. Conversamos à distância pelo DDD ou DDI sem intermediação de telefonistas, e não lembramos que isso só seria possível com o uso do computador.

A Loteria Esportiva e a Loto, semanalmente presentes na vida de elevado número de brasileiros, de diversos níveis de instrução ou social, não existiriam sem o processamento de dados.

De armazenador de dados e eficiente realizador de cálculos para as grandes organizações, operado por técnicos de alta qualificação, ele vai sutilmente transformando-se, reduzindo-se em tamanho, custo e simplicidade operacional, para passar a atuar em organizações médias, pequenas e até no uso pessoal.

Não mais teremos contatos indiretos com o computador, por meio do cheque mensal de pagamento, ou das contas de luz e telefone, mas contatos diretos com um objeto de uso pessoal.

Paulatinamente vão saindo das salas de instalações especiais e complexas, popularizando-se.

Muitos de nós manipulamos, no cotidiano, o computador, sem nos apercebermos. Consultando um simples relógio digital, brincando com modernas máquinas de "flipperama", somando em calculadoras de bolso ou pesando mercadorias em balanças eletrônicas programáveis dos supermercados, estamos processando eletronicamente dados.

Todas essas máquinas são filhas da cibernética, são, de certo modo, computadores, são mantidas com "chips", pequena maravilha da nossa era, embora sejam máquinas de limitada ação.

O primeiro computador surgiu em 1944, na Universidade de Harvard, foi o "pithecanthropus" dos computadores. Possuía 20 metros de comprimento por 3 metros de altura, servido por uma enorme equipe de sábios e consumindo a energia de uma pequena cidade.

Em 1946, na Universidade da Pensylvannia, um grupo de pessoas foi reunido para assistir ao funcionamento de uma complicada máquina chamada ENIAC (Electronic Numerical Integrator and Calculator), que ocupava 200 m² com suas 18 mil válvulas que consumiam 140 mil "watts". Levou duas horas pra realizar o seu primeiro cálculo e transferiram a segunda operação programada por não ser possível aos presentes resistirem ao enorme calor de suas válvulas. Seu custo foi de 20 milhões de dólares, e, hoje, um microcomputador, que custa 500 dólares, pode fazer as mesmas operações.

Eram chamados, na década de 40, de "cérebros eletrônicos", imprópriamente. O cérebro humano é um sistema de 10 bilhões de neurônios e, para que o primeiro computador de 1944, o MARK I, pudesse de fato ser considerado uma imitação do cérebro humano, teria que ser do tamanho da cidade de São Paulo e consumir a eletricidade de uma cidade de porte médio.

Já na década de 50, para ter a mesma capacidade, teria o porte do Pão de Açúcar, passando ao tamanho de um ônibus dos anos 60, para atingir a dimensão de uma televisão no fim dos anos 70, início dos anos 80.

No fim deste decênio, finalmente ele atingirá o tamanho do cérebro humano, mas, ainda assim, não poderá ser chamado de "cérebro eletrônico", e sim de um produto do maravilhoso e inigualável cérebro humano.

A redução em tamanho, consumo de energia, custo e complexidade de operação já faz prever, até o fim dos anos 80, nos Estados Unidos, a existência de 20.000.000 nos lares norte-americanos.

O vídeo-texto, combinação de telefonia com processamento de dados através de televisores domésticos, já entrou em grande escala nos lares japoneses, ingleses e suíços, e já começa e ingressar em fase experimental em São Paulo, pela TELESP. É de enorme potencialidade como veículo de informações, instrução e pesquisa.

Evidentemente o mundo jurídico não poderá colocar-se à margem do processo de desenvolvimento, pois não poderá acompanhar o ritmo e os volumes crescentes de feitos, com a utilização de meios tradicionais. Quanto tempo mais demorar para dominar as técnicas de automação, maior será o risco de atingir um ponto de defasagem difícil de superar. A absorção dos conhecimentos e análise e pesquisas necessárias à aplicação de técnicas de informática demandam um longo período e precisam ser o quanto logo iniciadas.

O homem contemporâneo é testemunha de uma revolução tão importante quanto a provocada pela máquina a vapor por alguns séculos atrás. Aquela conquista multiplicou o trabalho físico da humanidade, trazendo transformações radicais em seu comportamento. A segunda revolução industrial está destinada a propiciar modificações ainda mais profundas, pois ela multiplica o trabalho mental, uma força de alcance muito mais ampla. E o computador é a ferramenta básica desta revolução. Máquina que participa hoje da vida das pessoas, o computador não perdeu, apesar de tudo, uma dose de mistério que o acompanha desde o início.

Este clima, no entanto, pode e deve ser desfeito, para que o homem se aproxime de sua criação mais sofisticada sem temores e retire dela todos os benefícios possíveis.

Vamos, portanto, conhecer mais de perto esta ferramenta — o computador. Ela é uma máquina capaz de efetuar cálculos, registrar informações, recuperar dados, copiar e movimentar informações de acordo com instruções previamente estabelecidas.

Comparemos a atuação desta máquina com a dos funcionários, por exemplo, no processamento das execuções. Diversas pessoas executam a seguinte rotina:

- 1) Recebem a petição que se destina ao ajuizamento da execução;
- 2) datam e protocolam;
- 3) procedem ao sorteio para a distribuição da execução pelas diferentes Varas e Juízes;
- 4) emitem a Ata da Distribuição para a publicação no órgão oficial;
- 5) recebida a execução na Secretaria da Vara procedem ao registro da mesma no Tombo e lançam o número e demais elementos para controle e acompanhamento;
- 6) fazem a autuação, com o lançamento na capa do processo dos elementos que o identificam;
- 7) preenchem uma carta-aviso do ajuizamento ocorrido, para remessa ao executado;
- 8) após o despacho inicial do Juiz datilografam o Mandado de Citação;

- 9) se a parte atende ao aviso por Carta, ou ao mandado e deseja efetuar o pagamento, fazem o cálculo do débito atualizado para emissão na guia de recolhimento;
- 10) colocam o processo na prateleira, em sua respectiva ordem de situação, destinada ao controle de andamento.

Cada uma destas funções tem sua execução no computador através de dispositivos específicos:

Unidade Central de Processamento, também chamada UCP, responsável pelas funções lógica, aritmética e de controle do processo; no exemplo dado corresponderia ao cérebro do homem comandando a execução da rotina, escolhendo logicamente cada passo a ser dado e sendo auxiliado pela máquina de calcular para as operações de atualização do débito ou para proceder ao sorteio da distribuição mediante tabelas aleatórias.

Dispositivos de Entrada — responsáveis pela entrada de dados do processo — os dispositivos mais usuais de entrada de dados são a Leitora de Cartões, Leitora de Fitas e Terminais. Fazendo analogia com o caso descrito, a função de entrada corresponderia à recepção das petições para serem processadas.

Memória Principal — parte do computador onde ficam registradas as rotinas a serem cumpridas, que no computador se chama PROGRAMA, e os dados que estão sendo manipulados em cada passo da execução da rotina. No exemplo, corresponderia ao cérebro dos servidores onde estão memorizados a rotina e os dados que estão sendo lidos.

Dispositivos de Memória Secundária, Auxiliar ou Reserva de Memória — onde são guardados dados para consulta futura. Os dispositivos mais comumente usados são os discos e fitas magnéticas. Corresponderiam aos arquivos e fichários.

Dispositivos de Saída, que comunicam as informações processadas. O mais comumente usado é a impressora de formulários contínuos, podendo, ainda, ser uma microficha. No exemplo citado corresponderia à função datilográfica e ao livro de registro de andamento ou à ficha.

Os dispositivos de entrada, saída, e memória são também chamados **periféricos**.

A analogia entre o computador e o homem se esgota nos casos citados. Assinalemos agora as diferenças na própria capacidade de tratamento de informações.

	HOMEM	MÁQUINA
ENTRADA	OLHOS/OUVIDO 200 PALAVRAS POR MINUTO	ELETRÔNICA 1.000.000 PALAVRAS POR MINUTO
SAÍDA	VOZ/ESCRITA 40 PALAVRAS POR MINUTO	IMPRESSÃO 30.000 PALAVRAS POR MINUTO

ARITMÉTICA	10 CONJUNTOS DE N°S DE 5 DÍGITOS SOMADOS POR MINUTO	3.000.000 CONJUNTOS POR MINUTO
LÓGICA	15 A 25 INSTRUÇÕES POR MINUTO	15.000.000 INSTRUÇÕES POR MINUTO

Capacidade de arquivamento comparada

Arquivo Rotativo Eletromecânico: 100.000 (FICHAS)
150.000 (CARACTERES EM MÉDIA)

Arquivo de Disco de Computador: 87.500.000 DE CARACTERES POR PANELA DE DISCO (O B. 77000 TEM CAPACIDADE DE 24 PANELAS)

Microficha (TAMANHO DE UM CARTÃO-POSTAL) 207 FOTOGRAFAS CADA UM DO TAMANHO DE UM FORMULÁRIO DE COMPUTADOR)
CAPACIDADE DE ATÉ 8.000.000 DE CARACTERES OU CAPACIDADE PARA 1.500 FICHAS BEM DIMENSIONADAS

Outras diferenças fundamentais são a criatividade e a dispersividade do homem, que contrastam com a obediência e a burrice do computador. Além disso, o homem está sujeito a erros, enquanto a máquina, se forem previstas todas as situações (previsão que também depende do homem, mas obedece a ordenação muito sistematizada), não errará.

Acreditamos que essas informações eram importantes e poderiam atender à curiosidade da maioria dos funcionários, além do que, o maior conhecimento sobre a natureza do computador possibilitará que seja mais rapidamente atingido o pleno funcionamento do sistema.

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA E O COMPUTADOR

No Boletim de legislação e documentação regional, editado pelos Secretariados Gerais da Câmara dos Deputados e do Senado, da República da Itália, nº 1/79, sobre a administração da Justiça, o Professor Rodolfo Pagano nos dá notícia, em suas "Notas para um Sistema de Informática Jurídica":

"Embora importante e sobrecarregada de formalidades nas suas diferentes etapas, não é acompanhada de registros que dêem informações suficientes e disponíveis, com relação aos problemas sobre os quais ela se baseia, às dificuldades que ela aborda, nem aos resultados que ela produz. Em consequência, a quantidade de informações úteis que poderiam alimentar o esforço de melhorar sua eficácia permanece oculta e inútil a qualquer iniciativa voltada para esse fim".

O uso de informações integradas, de forma generalizada e sistematizada possibilitará, de maneira eficiente e rápida o acesso aos elementos essenciais para a boa gestão da Justiça.

Embora não sejam novas as utilizações de tratamento automático da informação na área jurídica, representam como que um início de namôro, muito cauteloso. A própria locução "informática" é recente, alguns anos atrás aparecendo com a conjugação de "computer and law" ou de "cibernética e direito", "juscibernética" ou "informática e direito" com uma tímida aproximação entre as duas disciplinas.

A Informática foi definida em 1962 por DREYFUS como a ciência que realizava o tratamento racional, através de máquinas automáticas da informação como um suporte de conhecimentos. O termo surgiu com a conjugação de informação + automática.

Dois termos foram concebidos para designar dentro da Informática Jurídica áreas de aplicação:

- a) Informática Jurídica Documentária, e,
- b) Informática Jurídica de Gestão

A conceituação dessa dicotomia não parece a muitos, e, principalmente a nós, face a nossa experiência prática, perfeitamente identificável em razão de utilizações tão íntimas que não permitem a definição do termo de separação, pois para que o tratamento da informação jurídica, no âmbito do Judiciário, possa ter maiores facilidades, consideramos essencial que a organização tenha seus registros tratados automaticamente, em escala ampla e sistematizada, através do uso da informática jurídica de gestão, ou seja, de sistema de administração judiciária automático.

Por outro lado, os sistemas de informática aplicáveis à administração judiciária exigem o uso, também, do tratamento da documentação jurídica para sua interação.

A INFORMÁTICA JURÍDICA DOCUMENTÁRIA

Embora não seja o campo de nosso trabalho o acompanhamento de seu desenvolvimento, muito nos interessa, pois iremos necessitar de sua aplicação ao final da implantação da automatização, aos meios de gestão da administração judiciária.

A melhor definição é a de JERZI WROBLEWSKI em "Modelos de Sistemas Jurídicos e Potencialidade de Informática, Direito" (Firenze, 1978):

"Os conjuntos de informações concernentes às normas jurídicas e/ou às decisões judiciárias, ordenadas mediante uso de técnicas computadas."

Esta é uma tarefa importantíssima, que está a exigir a utilização de juristas para que se possa construir modelos de descritores técnicos que possibilitem a indexação ideal.

É tarefa eminentemente pública, não somente pelo seu interesse geral como pela própria natureza da origem da documentação, que servirá aos juristas para superarem os obstáculos que até já se convencionam designar como: "selva jurídica", na busca da identificação da norma, sua compreensão e colocação com respeito às demais, conhecer sua aplicação e sua vigência, obstáculos às vezes difíceis aos pesquisadores e aplicadores da norma jurídica.

A dificuldade decorre do fluxo inconstante e da proliferação de normas jurídicas, verdadeira inflação legislativa, talvez até relacionável com a inflação econômica que assola o mundo atual.

Em "O Direito e os Ordenadores. Riscos e Perigos", em Atas do Convênio Internacional sobre Informática e o Direito, promovido pelo Centro Nacional de Prevenção e Defesa Social (Pávia, 1972), SPIROS SIMITIS chega a declarar, como objetivo do Estado de Direito:

"Todo Estado que pretenda ser um Estado de Direito está obrigado a combater a crise da informática jurídica. Aceitar um número crescente de leis e de sentenças como uma característica inevitável da sociedade contemporânea não é, sem dúvida, uma capitulação diante da situação atual, mas o ponto de partida

para a busca de novos meios de informação que correspondam às atribuições profundamente mudadas da legislação e da jurisprudência. O cidadão tem direito a uma ordem jurídica racional; ele merece que tudo seja feito para devolver a esta ordem o máximo de clareza.”

Nós nos deteremos mais sobre esta área de aplicação da Informática Jurídica, por ser tema de outros expositores, pois nosso objetivo é o relato de uma experiência na área de gestão da Administração Judiciária.

A INFORMÁTICA JURÍDICA DE GESTÃO

A utilização da automação nos procedimentos da Administração Judiciária, em princípio, parece ser de maior facilidade de aceitação, em razão das conhecidas dificuldades para a utilização dos meios tradicionais disponíveis e em face do elevado e crescente volume de dados que assolam o Judiciário, principalmente nos grandes centros.

Têm aplicação, em particular, no problema de conservação dos muitos registros judiciais, bem como da própria documentação processual. A primeira definição sobre essa aplicação está contida em documento do Conselho Europeu (Classificação das aplicações do sistema informativo à administração da Justiça e às funções derivadas na Europa — COM/Informatique/Jur, 75—3).

O PROJETO DATAJUS UMA EXPERIÊNCIA NO CAMPO DA INFORMÁTICA JURÍDICA

A agilização dos mecanismos operacionais do sistema judiciário brasileiro, através da eliminação dos entraves ao fluxo ideal processual, tem constituído, já de algum tempo, objetivo tão perseguido quando frustrado, de todos os que desejam contar com um atendimento eficiente no setor.

Desde 1977 vem o Tribunal Federal de Recursos, através do seu Conselho da Justiça Federal, tomando medidas para implantação gradativa de processamento de dados nos serviços judiciários da Justiça Federal em São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. A partir de 1980 iniciou a implantação no próprio Tribunal, em Brasília.

O PROJETO DATAJUS, que se destina à administração judiciária, foi projetado e desenvolvido pela DATAPREV — Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social, é um projeto pioneiro na área de administração judiciária, que de forma ampla visa à integração de serviços e informações nas duas instâncias da Justiça Especializada da União, além de possibilitar o acesso às informações das partes e advogados, de São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre, através de terminais, dos processos em andamento no Tribunal Federal de Recursos em Brasília.

DOS OBJETIVOS

Dentro da idéia geral de dar suporte de Processamento de Dados à Justiça Federal e ao Tribunal Federal de Recursos, a DATAPREV propôs a utilização do processamento de dados mediante teleprocessamento conjugado com o uso do processamento distribuído, sem perda da condição de interligação do sistema, com a utilização de um computador central Burroughs B.7700 e de mini-médios computadores de fabricação nacional, da SISCO, o MB 8000, possibilitando, não apenas a continuidade do que já foi desenvolvido, através do computador central de grande porte, da DATAPREV, mas também, a ampliação do sistema para sua completa implementação, de forma a possibilitar todos os objetivos desejados no mesmo, a saber:

- 1 — Montagem de um banco de dados a partir do cadastro dos processos ajuizados, contendo todos os elementos sobre os mesmos, inclusive sua classificação por assunto;
- 2 — Distribuição automática (sorteio dos Juízes e Relatores), aleatoriamente e de forma equitativa, incluindo a autuação e registro, na mesma oportunidade, a partir da entrada, com a emissão de peças processuais, atas para publicação e elementos de controle;
- 3 — Acompanhamento permanente do andamento dos processos em suas diversas fases (processuais e de movimentações físicas), **on line**, através de terminais instalados nas diversas dependências do Foro, na Justiça Federal e no Tribunal, além da emissão de relatórios aos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, Juízes Federais, funcionários e Procuradorias. O sistema mantém na memória as duas últimas fases de movimentação física e as principais fases processuais, permanentemente. As fases, cujo número elevado venha sobrecarregar o arquivo, são guardadas pelo sistema COM (Computer Output Microfilming) — microfilmagem a partir da fita magnética — para que constitua o arquivo morto do sistema de andamento processual;
- 4 — Emissão automática de cálculos de atualização dos processos de cobrança de débitos das Execuções Fiscais das diversas entidades públicas e das contas de custas e liquidação;
- 5 — Emissão de certidões de distribuição, a partir do cadastro;
- 6 — Informações às partes, advogados e Procuradorias, no mesmo momento da ocorrência da movimentação, através dos terminais, por telex e mediante relatórios e avisos pelo correio, além da automatização das baixas nas ações em geral, pelo próprio sistema de acompanhamento do andamento.

DOS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

Pretende, assim, o Tribunal, de acordo com a programação desenvolvida pela DATAPREV, possibilitar um melhor atendimento a todos que procuram a Justiça Federal e o Tribunal para a solução de seus litígios, bem como melhor mobilização dos recursos humanos e financeiros disponíveis, de forma a possibilitar a colocação de mais informações e controles à disposição da administração da Justiça, tendo como meta final o melhor atendimento ao jurisdicionado.

O PROCESSAMENTO DE DADOS COMBINADO

A utilização de um computador de grande porte como o B. 7700 através de teleprocessamento, combinado com a utilização de minicomputadores MB 8000, viabiliza, não só a capacidade de processamento de maior volume de arquivos e complexidade de sistemas, como o de distribuição automática ou de cálculos de Execuções, como possibilita um suporte local que supre problemas de teleprocessamento que poderiam resultar em paralisação de toda a rede ou em razão de problemas de linha.

Os problemas de transmissão de dados e acúmulo de serviço do centro de processamento de dados não mais constituiriam dificuldades para o sistema, inclusive pelo fato de o fabricante ser obrigado a manter em cada localidade um equipamento idêntico para os atendimentos de emergência (**back-up**) aos clientes.

A maior simplicidade dos equipamentos de menor porte, sem prejuízo da capacidade operacional, possibilita a utilização sem necessidade da montagem de estruturas de grande complexidade técnica e com a utilização de recursos humanos em quantidade e qualificação dentro dos limites viáveis.

OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

O sistema está montado basicamente num equipamento de grande porte, um dos de maior porte atualmente existente, o B-7.700.

Ele é composto por dois processadores e tem capacidade de autodiagnose, quer dizer, sempre que há algum problema, o computador acusa o defeito e continua funcionando com as partes que se encontram em boas condições.

Foi projetado para aplicações de teleprocessamento; com isso as respostas às consultas ocorrem de imediato e estão sempre atualizadas. Além disso, o teleprocessamento diminui a burocracia de entrada de dados no computador, bem como rotinas de controle que dariam margem a erros, e, ainda, procedimentos de expedição, sempre trabalhosos e lentos, que tornariam inviáveis todas as vantagens de velocidade do tratamento automático.

O B-7.700, da BURROUGHS, tem uma memória que se pode dizer ilimitada, pelo uso do sistema de memória virtual, que é o recurso que permite ao computador utilizar uma quantidade de memória maior do que a principal existente.

Um sistema complementar utilizado, ainda, é o Sistema COM (Computer Output Microfilm), que emite microfichas a partir das fitas magnéticas preparadas. Cada microficha armazena a imagem correspondente a 263 formulários de computador, o que nos permite dispor de cópias de todos os arquivos de dados de registro dos processos do Tribunal e da Justiça Federal de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, num total aproximado de 300.000 processos, por ordem alfabética dos nomes das partes e dos advogados, e por ordem numérica.

Isso tudo cabe em apenas algumas microfichas, que podem ser multiplicadas a custo baixo, permitindo a multiplicação dos arquivos, que, assim, podem ser transportados num pequeno envelope.

Para consulta de tais informações são utilizados visores simples de microfichas de custo relativamente baixo, que reproduzem a imagem de uma página em 3/4 do seu tamanho original, possibilitando o acesso às informações em poucos segundos.

Para acesso ao computador, através de teleprocessamento, via Embratel, são utilizados terminais de vídeo com teclado e terminais impressores ou a interligação com o minicomputador SISCO e ainda outros tipos de minicomputadores com impressoras ou mediante concentradores de dados ligando grupo de terminais.

Nas dependências do Tribunal ou na Justiça Federal de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul esses terminais possibilitam a entrada de dados, consulta, ou a geração de relatórios (listagens).

É possível, dependendo de uso de equipamento especial, a interligação do sistema através da Rede Nacional de Telex, possibilitando a consulta por todos os assinantes da rede, através do sistema SINCRON da Embratel, desde que os assinantes sejam previamente autorizados e limitados os acessos aos respectivos processos, sob a administração do Tribunal.

Podem ser instaladas, ainda, centrais de atendimento telefônico para atendimento de consultas, sistema já adotado pela Telebrás para diversos tipos de informação de utilidade pública, que, além de melhorar o atendimento em termos de serviço público, colabora até com a economia de combustível e reduz a demanda de público nas instalações, diminuindo o dispêndio com as mesmas e pessoal.

O minicomputador da SISCO, o MB 8000, além do uso interligado ao computador central da DATAPREV, que facilita as emissões de relatórios, reduzindo o tempo de utilização do equipamento de grande porte, vem servindo para uso do sistema de processos criminais cujos arquivos são menores e têm características e particularidades distintas dos demais processos.

É um minicomputador de fabricação nacional, com 128 KB de memória, duas unidades de disco magnético de 80 MB, uma leitora de fita magnética e duas impressoras de 300 LPM (Linhas por minuto), num total de quatro unidades, localizados, respectivamente, no Tribunal Federal de Recursos, em Brasília, na Justiça Federal de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Estes minicomputadores poderiam, inclusive, ser interligados por teleprocessamento via Embratel, mas a complexidade dos diversos sistemas e os volumes dos arquivos (só o arquivo de fases de andamento do Tribunal Federal de Recursos chegou a atingir 500.000 fases processuais antes da transferência das mais antigas para o sistema de microfichas).

O sistema de distribuição automática do Tribunal em razão do critério de especialização determinado pela Lei Orgânica da Magistratura é muito complexo, em razão das matérias e compensações e o uso de equipamento de maior porte, com uso do processamento de dados multiprocessante é imprescindível, considerando-se, ainda, o sistema de cálculos das execuções e a conveniência de acesso imediato a diversos programas, sucessiva e até simultaneamente.

No caso dos processos criminais ou em unidades que não têm exigências de tanta complexidade, como o caso do Tribunal e da Justiça Federal, pelo uso concomitante de grande variedade de programas e grande volume, o sistema pode perfeitamente ser administrado totalmente com o uso de minicomputadores de fabricação nacional.

SUBPRODUTOS NOBRES DO SISTEMA

Como subproduto, o projeto propiciará a análise da massa total dos processos, pela sua classificação e pela natureza das matérias, de forma a indentificar aquelas

mais significativas e prioritárias para a fixação da jurisprudência, de forma a ser objeto de sumulação pelo Tribunal Federal de Recursos, possibilitando, assim, de forma racionalizada, a redução do volume crescente de recursos. Pela interligação com o sistema da Justiça Federal será possível detectar-se, previamente, casos de maior incidência que surgem na Primeira Instância, de forma a serem tomadas medidas tempestivas, antes que se avolumem os recursos na Segunda Instância.

A possibilidade da análise do fluxo processual permitirá a reunião de elementos quantitativos essenciais para definição de soluções, metas e prioridades na Administração Judiciária, inclusive quanto à estrutura, recursos humanos e meios para solução dos problemas, de forma precisa e segura.

A utilização dos relatórios estatísticos tem sido de grande utilidade para o Tribunal, e agora com maior disponibilidade, autonomia e velocidade de impressoras, tais relatórios atingirão seus reais objetivos para possibilitar maior racionalização dos serviços, e, em consequência, minorar o desgaste decorrente dos grandes volumes processuais, resultando maior produtividade, já que os relatórios e o sistema de controle por fases de movimentação física ou processual permitem a identificação dos casos similares, facilitando o estudo conjunto de materiais assemelhados.

RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS

Como exemplo do que foi descrito, anexamos cópias de relatórios emitidos em várias oportunidades, com relação à movimentação processual do Tribunal Federal de Recursos e da Justiça Federal.

OUTROS OBJETIVOS DESEJADOS

Esperamos poder, a médio prazo, aumentar de forma significativa as facilidades para fornecimento de informações aos advogados e partes, pela interligação do sistema à Rede Nacional de Telex e o uso mais intensivo de Centrais de Informação por Telefone, o que resultará em melhoria do atendimento e menor demanda de atendimentos de balcão, de forma a racionalizar os serviços e reduzir as necessidades crescentes de instalação e pessoal, além de colaborar até no programa de redução do consumo de combustível do País.

Estão sendo desenvolvidos estudos para a emissão automática de memorandos (como os extratos bancários emitidos automaticamente pelos Bancos), para fornecimento local ou remessa postal, sempre que ocorra uma modificação de localização ou andamento processual, o que, além de reduzir ainda mais a demanda dos serviços e o afluxo para informações de balcão, representará grande facilidade para os advogados, que não mais precisarão solicitar, continuamente, informações de todos os processos de que são patronos.

As entidades públicas e grandes organizações poderão receber relatórios em fita magnética, para reprocessamento em seus próprios sistemas (como já vimos procedendo), ou mesmo utilizarem terminais, como no caso das Procuradorias diretamente ligadas às atividades da Justiça e do Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

DATA 18/03/83
PAG 01

LOCALIDADE RELATOR MINISTRO GRUPO CODIGO OAB ANOTAÇÕES JULGAMENTO UNID. FEDERAÇÃO SEÇÃO JUIZ 1ª INSTÂNCIA	SUBPROCURADORIA TODOS TODOS DISTRIBUÍDOS TODOS TODOS NÃO JULGADOS TODAS PRIMEIRA TODOS	ASSUNTOS	TOTAL	%TOT	AÇÃO ORDIN. SEGUR.	CARACTERÍSTICAS PROCESSUAIS				ORIGEM	
						MAND. SECUR.	PROC. SUMAR.	EXEC./ EMBAR.	OUTRAS INSTR.	OUTRAS EMBAR.	JUST. OUTRAS FED.
ACÃO POPULAR			11	0,24						6	11
ADMINISTRATIVO			441	9,93	29	404		5	4	4	436
ALUGUERES, CUSTAS E HONORÁRIOS			3	0,06			1			2	3
CONCORRÊNCIA AO MONOPOLIO POSTAL			4	0,09							4
CONTRATOS (INADIMPL., REAJUST., EXEC. ETC)			27	0,60	19	4	1	1	2		25
CRIME			531	11,95		6				525	496
ELEIÇÕES SINDICAIS			51	1,14		51					49
EMBRATUR (REGISTRO OU REVALIDAÇÃO)			3	0,06		3					3
ESPORTES (ATOS PRAT. P/FED./CONFEDERAÇÃO)			7	0,15		7					6
ESTAB. BANCÁRIO (LEV. E MOVIMENTAÇÃO)			7	0,15		7					7
ESTIVADORES (BAGRINHOS)			6	0,13		6					6
ESTRANGEIRO (REGISTRO-ENTR/SAÍDA-PERMAN.)			9	0,20	2	7					9
ESTUDANTES			270	6,07		266	1	1			265
F.G.T.S			10	0,22		3				2	7
FEITOS NÃO CONTENCIOSOS			3	0,06						7	3
HABEAS CORPUS			11	0,24						3	2
HONORÁRIOS E DESPESAS JUDICIAIS			3	0,06						11	7
IMÓVEIS			248	5,58	25	45	2	1		3	4
LOTERIA			4	0,09	4				60	112	188
OPÇÃO OU REGISTRO PROV.D/NACIONALIDADE			10	0,22						10	10
POLÍTICA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA			3	0,06		3					3
PRESTAÇÃO DE CONTAS			3	0,06	2			1			3
PREVIDÊNCIA SOCIAL			183	4,12	49	102	22	2	1	6	158
PROFISSIONAL LIBERAL			239	5,38	2	235	1	1		236	3
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS			870	19,59	2	2	3	12	1	852	840

continua

continua

DESAPROPRIAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS
ESTUDANTES
FEITOS NÃO CONTENCIOSOS
HABEAS CORPUS
HIPOTECAS
IMOVEIS
PERDIMENTO DE BENS
PREVIDENCIA SOCIAL
PROFISSIONAL LIBERAL
PROPRIEDADE INDUSTRIAL
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
RESPONSABILIDADE CIVIL
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
SERVIDOR PÚBLICO MILITAR
TRIBUTÁRIO

21	2,06	1						20	21
2	0,19			2					1
3	0,29			3					3
1	0,09							1	1
14	1,37							14	4
1	0,09			1					1
9	0,88			2		1		4	9
4	0,39			4					1
12	1,17			7					3
3	0,29			3					7
1	0,09								3
23	2,25					1		22	23
8	0,78			7					8
40	3,92			22		1		30	10
31	3,04			29		2		26	5
766	75,17			19		36		1	748
1019	100	93	764	2	37	5	1	117	948
71									

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

DATA 18/03/83
PAG 01

LOCALIDADE		BAIXA DEFINITIVA	CARACTERÍSTICAS PROCESSUAIS					ORIGEM	
RELATOR MINISTRO	GRUPO	TODOS DISTRIBUÍDOS	ASSUNTOS	TOTAL	%TOT	AÇÃO ORDIN.	MAND. SEGUR.	PROC. EXEC./ SUMAR. INSTR. EMBAR.	OUTRAS JUST. OUTRAS FED.
CODIGO OAB	TODOS	TODOS							
ANOTAÇÕES	TODOS	TODOS							
JULGAMENTO	NÃO JULGADOS	TODAS							
UNID. FEDERAÇÃO	TODAS	TODAS							
SEÇÃO									
								</	

continua

FGTS	7	0,12	2	2	1	7
HIPOTECAS	30	0,51	3	3	20	26
MOEDA ESTRANGEIRA (RES. BANCO CENTRAL)	3	0,05	3		1	3
PERDIMENTO DE BENS	22	0,37	1	18	2	22
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	27	0,46	12	12	1	27
RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS	1	0,01			1	1
REINTEGRACÃO	2	0,03			2	2
SEG. DE ACIDENTE DE TRABALHO (CONTRIB.)	11	0,18	2	9		11
SEGURO	1	0,01			1	1
SOCIEDADE	6	0,10			5	5
SUPER. NAC. DO ABASTECIMENTO SUNAB	4	0,06		4	1	4
TÍTULOS DE CRÉDITOS - CAMBIAIS	36	0,61	5	26	2	3
TRIBUTÁRIO	5027	82,50	079	1937	6 2002	27 3824
TOTAL GERAL	5811	100	751	2414	7 2078	240 4570
						1241

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

DATA 18/03/83
PAG 01

LOCALIDADE	SUBPROCURADORIA
RELATOR MINISTRO	TODOS
GRUPO	TODOS DISTRIBUÍDOS
CODIGO OAB	TODOS
ANOTAÇÕES	TODOS
JULGAMENTO	JULGADOS
UNID. FEDERAÇÃO	TODAS
SEÇÃO	TODAS

ASSUNTOS	TOTAL	%TOT	ACÃO ORDIN.	MAND. SEGUR.	PROC. SUMAR.	EXEC. EMBAR.	AGRAV. INSTR.	OUTROS EMBAR.	OUTRAS	ORIGEM JUST. OUTRAS FED.
ADMINISTRATIVO	16	1,57	2	14					9	7
ALCANÇES	1	0,09			1				1	1
ANULAÇÃO D/CARTA ARREM. OU OUTRO ATO JUD.	1	0,09								
APREENSÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS	2	0,19		2					2	2
CONTRATOS (INADIMPL., REAJUST., EXERC. ETC)	3	0,19	1		1				2	2
CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA	3	0,29	2	1					3	3
CRIME	55	5,39						55	45	10

continua

REGISTROS PÚBLICOS	10	0,22	7	2					1	6	4
RESPONSABILIDADE CIVIL	144	3,24	96	1	34		4		9	135	9
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL	573	12,90	341	187	15	3	22		5	571	2
SERVIDOR PÚBLICO MILITAR	751	16,91	693	34	2	1	13		8	744	7
SOCIEDADE	3	0,06		3						3	
SUCESSÃO (INVENTÁRIO, TESTAM., PART. ETC)	3	0,06	2			1			1	1	2
TOTAL GERAL	4441	100	1271	1382	79	17	128	1	1563	4241	200

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

DATA 18/03/83
PAG 01

LOCALIDADE	SUBPROCURADORIA
RELATOR MINISTRO	TODOS
GRUPO	TODOS DISTRIBUÍDOS
CODIGO OAB	TODOS
ANOTAÇÕES	TODOS
JULGAMENTO	NÃO JULGADOS
UNID. FEDERAÇÃO	TODAS
SEÇÃO	SEGUNDA
JUIZ 1ª INSTÂNCIA	TODOS

ASSUNTOS	TOTAL	%TOT	ACÃO ORDIN.	MAND. SEGUR.	PROC. SUMAR.	EXEC. EMBAR.	AGRAV. INSTR.	OUTROS EMBAR.	OUTRAS	ORIGEM JUST. OUTRAS FED.
ALCANÇES	8	0,13				8			4	4
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	1	0,01				1			1	1
ANULAÇÃO D/CARTA ARREM. OU OUTRO ATO JUD.	13	0,22	10	2			1		5	62
APREENSÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS	62	1,06	3	54					2	2
BUSCA, APREENSÃO E SEQUESTRO	2	0,03					1		3	41
CINEMA	43	0,73	9	30					1	51
CONS. REPR. DE CLASSE (SANCÕES A P. JURID.)	52	0,89		51					1	17
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	17	0,29		17					1	92
CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA	73	1,60	9	81	1	2			4	4
DEPÓSITO (AÇÃO)	4	0,06							95	128
DESAPROPRIAÇÃO	136	2,34	19	1		21				

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

DATA 01/10/82
PAG 01

LOCALIDADE RELATOR MINISTRO GRUPO CODIGO OAB ANOTAÇÕES JULGAMENTO UNID. FEDERAÇÃO SEÇÃO	TODAS TODOS TODOS DISTRIBUÍDOS TODOS TODOS JULGADOS TODAS TODAS	ASSUNTOS	TOTAL	%TOT	CARACTERÍSTICAS PROCESSUAIS						ORIGEM	
					ACÃO ORDIN.	MAND. SEGUR.	PROC. SUMAR.	EXEC./ EMBAR.	AGRAV. INSTR.	OUTROS EMBAR.	JUST. FED.	OUTRAS
ACÃO DE ALIMENTOS			6	0,01						6	5	1
ACÃO POPULAR			17	0,04						9	15	2
ADMINISTRATIVO			489	1,31	54	397	3		21	2	389	100
ALCANCES			23	0,06	8			10	3		19	4
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			7	0,01				1	3		7	
ALUGUERES, CUSTAS E HONORÁRIOS			39	0,10	9		2	7	2	3	38	1
ANULAÇÃO D/CARTA ARREM. OU OUTRO ATO JUD.			60	0,16	10	28		7	13		24	36
ANULAÇÃO/SUBSTIT. TIT. PORTADOR			4	0,01							3	1
APREENSÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS			33	0,08	1	30			1		31	2
BUSCA, APREENSÃO E SEQUESTRO			10	0,02	2	2	1		4		7	3
CINEMA			86	0,23	2	82			1		79	7
CONCORRÊNCIA AO MONPÓLIO POSTAL			4	0,01		3					4	
CONS. REPR. DE CLASSE (SANCÕES A P. JURID.)			77	0,20	6	49	2	1	6	13	77	
CONTRATOS (INADIMPL., REAJUST., EXEC. ETC)			40	0,10	17	4	2	2	9	6	35	5
CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA			121	0,32	43	62	3	2	5	6	115	6
CRIME			2010	5,42		4				2000	1764	246
DEPÓSITO (ACÃO)			12	0,03					1		12	
DESAPROPRIAÇÃO			3569	9,63	273	12		4	237	46	2997	44
ELEIÇÕES SINDICAIS			22	0,05		22					12	10
EMBRATUR (REGISTRO OU REVALIDAÇÃO)			1	0,00		1					1	
ENCAMPAÇÃO			3	0,00								
ESPORTES (ATOS PRAT. P/FED. /CONFEDERAÇÃO)			16	0,04		14				3	3	
ESTAB. BANCÁRIO (LEV. E MOVIMENTAÇÃO)			9	0,02	1	7				2	9	7
ESTIVADORES (BAGRINHOS)			3	0,00		3				1	4	5
ESTRANGEIRO (REGISTRO-ENTR/SAIDA-PERMAN.)			2	0,00	1	1					3	
											2	

continua

continua

ESTUDANTES	538	1,45	8	519	1	1	3	7	525	13
F.G.T.S	99	0,26	12				1	85	97	2
FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	9	0,02					3	6	6	3
HABEAS CORPUS	759	2,04					3	759	194	565
HIPOTECAS	362	0,97	7	7	1	183	155	9	319	43
HONORÁRIOS E DESPESAS JUDICIAIS	13	0,03	2	1	5	2	3	4	9	
IMÓVEIS	943	2,54	193	100	8	14	111	21	774	169
LOTERIA	14	0,03	10	1			2	1	14	
OPÇÃO OU REGISTRO PROV.D/NACIONALIDADE	227	0,61						227	223	4
PERDIMENTO DE BENS	76	0,20	6	63	3	1	1	5	36	40
POLÍTICA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	44	0,11	22	14			3	2	40	4
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	0,00					1		1	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4342	11,71	3072	317	720	10	147	5	1596	2746
PROFISSIONAL LIBERAL	246	0,66	37	177	17	1	6	8	239	7
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	416	1,12	166	210	2		28	10	405	11
REAJUSTAMENTO PECUÁRIO	3	0,00	3						1	2
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	1956	5,27		3	4	41	192	1716	1886	70
RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS	9	0,02						9	8	1
REGISTROS PÚBLICOS	17	0,04	8	2			2	5	14	3
REIVINDICATÓRIA	7	0,01					1	5	4	3
RESPONSABILIDADE CIVIL	1033	2,78	721	5	226	7	52	22	1000	33
SEG. DE ACIDENTE DE TRABALHO (CONTRIB.)	48	0,12	6	37	1	1	1	2	66	2
SEGURO	14	0,03	2	4	9	1	1	1	13	1
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL	2460	6,63	1771	490	85	3	68	37	2303	157
SERVIDOR PÚBLICO MILITAR	1518	4,09	1324	127	26		27	14	1411	107
SOCIEDADE	23	0,06	1	10			5	7	15	8
SUCCESSO (INVENTÁRIO, TESTAM., PART. ETC)	4	0,01	4						1	3
SUDITOS DO EIXO (LIBERAÇÃO DE BENS)	2	0,00	2						2	
SUPER. NAC. DO ABASTECIMENTO SUNAB	29	0,07	29	29	16	123	44	5	171	32
TÍTULOS DE CRÉDITOS - CAMBIAIS	203	0,54	14	1	67	7187	1149	233	10523	4369
TRIBUTÁRIO	14892	40,19	1680	4570	67	7187	1149	6	233	10523
TOTAL GERAL	37050	100	9485	7425	1199	7631	2188	282	8840	28163
										8887

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

DATA 02/10/82
PAG 01

LOCALIDADE	SUBPROCURADORIA	ASSUNTOS	TOTAL	%TOT	AÇÃO ORDIN.	CARACTERÍSTICAS PROCESSUAIS					ORIGEM	
						MAND. SEGUR.	PROC. SUMAR.	EXEC./ INSTR.	AGRAV. EMBAR.	OUTRAS	OUTRAS	JUST. FED.
GRUPO	TODOS	ACÃO POPULAR	15	0,14			1		5	9	15	
CODIGO OAB	TODOS	ADMINISTRATIVO	432	4,28	25	398			5	4	422	10
ANOTAÇÕES	TODOS	ALCANÇES	7	0,06			7				4	3
JULGAMENTO	TODOS	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	1	0,00				1			1	1
UNID. FEDERAÇÃO	NÃO JULGADOS	ALUGUERES, CUSTA E HONORÁRIOS	6	0,05	1			1		4	5	1
SEÇÃO	TODAS	ANULAÇÃO D/CARTA ARREM. OU OUTRO ATO JUD.	13	0,12	10	3					6	7
		ANULAÇÃO/SUBSTIT. TIT. PORTADOR	1	0,00						1	1	
		APREENSÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS	62	0,61	2	55				5	62	1
		BUSCA, APREENSÃO E SEQUESTRO	2	0,01			1			1	1	1
		CINEMA	36	0,35	5	25		4		2	33	3
		CONCORRÊNCIA AO MONOPÓLIO POSTAL.	4	0,03		4					4	1
		CONS. REPR. DE CLASSE (SANÇÕES A P. JURID.)	45	0,44		45					44	2
		CONTRATOS (INADIMPL., REAJUST., EXEC. ETC)	23	0,22	16	4	1	2			21	2
		CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA	139	1,37	9	126	2	2			138	1
		CRIME	561	5,56		6				555	516	45
		DEPOSITO (AÇÃO)	4	0,03	24		1	20		4	4	6
		DESAPROPRIAÇÃO	158	1,56		45				113	152	45
		ELEIÇÕES SINDICAIS	45	0,44							2	2
		EMBRATUR (REGISTRO OU REVALIDAÇÃO)	2	0,01		2					5	1
		ESPORTES (ATOS PRAT. P/FED./CONFEDERAÇÃO)	6	0,05		6					5	6
		ESTAB. BANCÁRIO (LEV. E MOVIMENTAÇÃO)	9	0,08		9					6	6
		ESTIVADORES (BAGRINHOS)	6	0,05		6					9	4
		ESTRANGEIRO (REGISTRO-ENTR/SAÍDA-PERMAN.)	9	0,08	2	7	1			1	134	4
		ESTUDANTES	138	1,36		136	1	1		5	14	1
		F G T S	15	0,14	2	6				2	1	3
		FEITOS NÃO CONTECIOSOS	3	0,02								

continua

HABEAS CORPUS	15	0,14				1				15	5	10
HIPOTECAS	33	0,32			1		1			1	30	3
HONORÁRIOS E DESPESAS JUDICIAIS	4	0,03			24	42	2			4	4	56
IMÓVEIS	240	2,37			4		4	54		116	184	
LOTERIA	4	0,03									4	
OPÇÃO OU REGISTRO PROV.D/NACIONALIDADE	3	0,02			1	46	2			3	3	
PERDIMENTO DE BENS	50	0,49				4				1	47	3
POLÍTICA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	4	0,03								3	3	1
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	0,00			48	141	3	1		6	172	1
PREVIDÊNCIA SOCIAL	204	2,02			1	216	1			217	217	32
PROFISSIONAL LIBERAL	219	2,17			12	21				37	37	2
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	37	0,36										
RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	805	7,98				1	4	16	1	783	778	27
RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS	1	0,00								1	1	
REGISTROS PÚBLICOS	5	0,04			1	2				2	4	1
REINTEGRATÓRIA	1	0,00								1	1	
RESPONSABILIDADE CIVIL	195	1,93			107	1	64	16		7	185	10
SEG. DE ACIDENTE DE TRABALHO (CONTRIB.)	12	0,11			1	11				1	12	
SEGURO	5	0,04					3	1		1	5	
SERVIDOR PÚBLICO CIVIL	513	5,08			285	191	10	20		5	505	8
SERVIDOR PÚBLICO MILITAR	677	6,71			618	34	2	14		8	670	7
SOCIEDADE	8	0,07				2		2		4	8	
SUCCESSÃO (INVENTÁRIO, TESTAM., PART. ETC)	2	0,01			1			1		1	1	2
SUPER. NAC. DO ABASTECIMENTO SUNAB	12	0,11				12				3	9	
TÍTULOS DE CRÉDITOS - CAMBIAIS	33	0,32			5		23	2		3	27	6
TRIBUTÁRIO	5254	52,09			750	2366	6	1905	124	103	4148	1106
TOTAL GERAL	10085	100			1955	3975	91	1990	308	1	1765	1365

AMPLIAÇÕES

O sistema é maleável, possibilitando sua ampliação, com a agregação de outras unidades da Justiça Federal, dependendo da demanda local para a utilização de equipamentos, de forma a possibilitar o crescimento da rede, ou pelo uso de outros minicomputadores ou microcomputadores, ou de terminais associados a um dos equipamentos, além do uso da rede de telex.

Se, por um lado, podemos dizer que a utilização do Processamento de Dados vem demonstrando grande soma de benefícios para os serviços da Justiça Federal e do Tribunal Federal de Recursos, não obstante não termos tido até então os meios desejados nos limites ideais para implementação do sistema de uma forma integral, como acreditamos venhamos agora conseguir com os minicomputadores, por outro lado, é preciso ter-se em mente que o computador não pode ser encarado como uma solução milagrosa, nem única, para os problemas existentes ou para maior agilização da prestação de serviços da Justiça.

Há necessidade de uma estruturação dos serviços de forma racional, com a utilização máxima possível de padronizações que, além de possibilitarem o melhor uso da automação, constituem fator de melhor organização e execução das tarefas básicas.

É preciso que os profissionais de atuação na área jurídica procurem conhecer o Processamento de Dados, de forma a poderem definir melhor sua potencialidade de utilização, não bastando delegar a tarefa a técnicos de outra área, aos quais sempre deverá estar reservada a tarefa insubstituível da pesquisa e do assessoramento técnico, mas não as definições da sua aplicação e os objetivos a atingir.

Finalmente, há que ser considerado que mudanças amplas comportamentais e de adoção de tecnologia atualizada, em organismos tradicionais, obrigam a investimentos a curto e médio prazo imprescindíveis, para que a defasagem existente não se torne um abismo difícil de ser superado. O Judiciário sempre foi dotado de recursos reduzidíssimos, em relação aos orçamentos públicos, e seu aparelhamento é essencial para toda a sociedade.

Como passo seguinte deste relato de nossas experiências, vamos detalhar os caminhos percorridos no nosso trabalho desde a primeira implantação do sistema em São Paulo, em 1976.

A SEMENTE

A semente que pode ser definida como produto da criação, primeiros ensinamentos ou princípio gerador, surgiu em 1975, quando passamos a participar do Grupo de Trabalho constituído de representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria-Geral da República, Procuradoria-Geral do INPS, SERPRO e DATAPREV, como representantes do Conselho da Justiça Federal, o Dr. Maurício Maranhão Aguiar, então Diretor de Secretaria da Justiça Federal no Rio de Janeiro e eu, como Diretor Administrativo do Conselho da Justiça Federal.

O Grupo de Trabalho foi organizado pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tinha como dirigente o então Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, e atual Procurador-Geral, Dr. Cid Heráclito de Queiroz.

Tínhamos em mente a imprescindível necessidade da utilização de meios modernos adequados aos nossos volumes e complexidades.

Entretanto, nem por isso deixávamos de reconhecer a justeza da manutenção de elementos e de usos tradicionais do Poder Judiciário, muitas vezes atacados, injustamente, por aqueles que pouco conhecem esse Poder e que confundem tradição, experiência e segurança, com anacronismo e atraso.

Por experiência, o Poder Judiciário é cauteloso com as mudanças, e essa experiência é sedimentada, pode-se, dizer, em séculos e séculos.

Se aqueles que fofundem prudência com anacronismo conhecessem, de fato, historicamente, as rotinas e as praxes do Judiciário, verificariam como foram, e muitas vezes ainda são, da máxima importância para a segurança dos que recorrem a esse Poder, último alento para aqueles que já não têm mais a quem recorrer.

Quem conhece as crônicas dificuldades com que se defronta o Poder Judiciário, todas de ordem material, por não atendimento de suas mínimas necessidades de crédito, que impossibilitaram sempre a execução de programas que requeiram qualquer investimento substancial, sabe que são injustas as críticas que lhe são assacadas por aqueles observadores menos atentos, mas apressados ou menos informados.

Os meios que são dados ao Poder Judiciário não permitem mais que o custeio do mínimo de suas despesas, sem quaisquer possibilidades de modificações de meios e métodos, mas apenas para suprir sua manutenção mínima, com os meios tradicionais.

Como exemplo do que foi dito, vejamos os livros usados tradicionalmente pelo Poder Judiciário, tão combatidos e até ridicularizados. Verifiquem bem a sua forma e volume, procurem analisar bem para descobrir qual a sua razão. Evidentemente, na época de sua adoção a intenção foi de segurança e durante muitos e muitos anos continuou a oferecer essa imagem, não nos constando que os fichários tenham podido substituí-los.

Conscientemente examinem qual a entidade ou organização que tradicionalmente preocupou-se com o fornecimento amplo de informações a todos que a ela se dirigem, como a Justiça.

A tradição das portas abertas é uma das marcas tradicionais da Justiça. Seja nas salas dos juízes ou nos plenários dos Tribunais, sempre prevaleceu o espírito de abertura, em que a informação jamais foi mistificada, nem jamais adotados os sistemas de ante-salas e de quase clausura, muitas vezes adotado em entidades públicas e até em algumas entidades privadas.

Porisso, posso dizer, sem sombra de dúvida, que aprendi a importância da informação quando ingressei no Poder Judiciário.

Foi, entretanto, em 1973, que pudemos tomar conhecimento, o primeiro contato, com a era e as possibilidades da informação, da informação tratada, isto é, da Informática.

Conhecíamos o processamento de dados como instrumental de apoio administrativo, não visualizando as possibilidades de sua adoção nas atividades de apoio às atividades-fim do Poder Judiciário.

Foi pela iniciativa do Ministro Jarbas Nobre, do Tribunal Federal de Recursos, em 1973, originário da Justiça Federal de São Paulo, a que pertencera, antes do ingresso na magistratura, ao Ministério da Fazenda, conhecendo o sistema de cobrança da dívida ativa estadual, os primeiros contatos com a Procuradoria da Fazenda Nacional, no sentido da constituição de um grupo de trabalho para implantar o sistema na cobrança da Dívida Ativa da União e das Autarquias, tendo em conta que as Execuções Fiscais representavam o maior volume de feitos na Justiça Federal.

Nesse primeiro contato, estávamos longe de visualizar as vantagens e enormes possibilidades do instrumental que representava o computador, embora tivéssemos ficado maravilhado com o que nos era dado conhecer.

Entretanto, o Fundo que se pretendia ver formado, com os recursos provenientes das custas judiciais e dos honorários havidos pela União, para o financiamento da implantação de sistemas de processamento de dados na área das Procuradorias e da Justiça, foi vetado pelo Poder Executivo, de forma que não nos restou outra saída que a desistência, a frustração e a resignação, já que os créditos orçamentários da Justiça Federal e da Procuradoria da República mal davam para custeio do paga-

mento do pouco pessoal disponível, alguns serviços e material de expediente, sempre cuidadosamente poupado.

Em 1975, quando da implantação do Sistema de Arrecadação das Custas e da Dívida Ativa, decorrente da Lei nº 6.032/74, e que, apesar das inúmeras alterações introduzidas pelo Ministério da Justiça e pelo Congresso, manteve a possibilidade de acrescer-se às custas de certidões o custo da despesa de sua emissão, finalmente foi possível renovar-se a idéia da instituição do Grupo de Trabalho.

Também, nessa oportunidade, o Procurador da Fazenda que participara do frustrado Grupo de Trabalho de 1973, era o Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional e o Procurador da República, Subprocurador-Geral da República, o que veio permitir que se conseguisse maior apoio governamental.

Foi abandonada a idéia do Fundo, que em 1973 impossibilitara uma solução para o problema, e instituído um Grupo de Trabalho, sob o patrocínio da Procuradoria-Geral da Fazenda nacional, com a participação, além da Justiça Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e da República, da Receita Federal, da Procuradoria do INPS, do SERPRO e da DATAPREV, empresas de processamento de dados na área do Ministério da Fazenda e da Previdência e Assistência Social.

Procurou o Grupo examinar todas as experiências existentes, de qualquer natureza, relacionadas com cobrança e ajuizamento, visitando as Procuradorias, Secretarias de Finanças e empresas de processamento de dados, no Rio de Janeiro, Paraná e São Paulo, na área estadual ou municipal.

Esses estudos foram fundamentais, pois possibilitaram uma visão bem ampla do problema, dos acertos e dos problemas enfrentados, permitindo que fosse se formando a consciência de que somente a integração dos trabalhos possibilitaria uma solução efetiva.

Por outro lado, o pessoal da área que seria usuária dos sistemas de processamento, da Justiça e das Procuradorias, passava a familiarizar-se com as técnicas e características do Processamento Eletrônico de Dados.

Paulatinamente, foram sendo trocados conhecimentos e problemas das áreas envolvidas, possibilitando a definição das possíveis soluções integradas, já definidas como absolutamente necessárias.

Com base nesses estudos e nessa comunhão de idéias, os representantes de cada área, assessorados pelos representantes das empresas de processamento de dados, participantes do Grupo de Trabalho, iniciaram a definição de um esboço de projeto que foi objeto de debates e aprovação pelo Grupo de Trabalho, e possibilitaram a definição de um esboço de projeto que foi objeto de debates e aprovação pelo Grupo de Trabalho, principalmente visando a perfeita intercomunicação dos sistemas.

Em dezembro de 1976, finalmente, dois estudos já estavam concluídos e aprovados: o da área das Procuradorias da Fazenda e da República e o da área da Justiça Federal, já que o referente à Procuradoria do INPS, que já estava, de certo modo, em funcionamento, exigia apenas a sua reformulação parcial para conciliar-se com os demais.

Aprovados os estudos pelo Ministro da Fazenda e Procurador-Geral da República, quanto aos das Procuradorias, e o da Justiça, pelo Conselho da Justiça Federal, passou-se à fase de estudos específicos destinados a desenvolvimento e execução.

Em sessão de outubro de 1976, o Conselho da Justiça Federal aprovou a proposta apresentada pela DATAPREV — Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social, que já executava o sistema da Procuradoria do INPS, o qual já processava o ajuizamento daquela Autarquia até à fase de emissão do mandato de citação.

O outro motivo determinante para a aprovação da proposta foi a possibilidade de autofinanciamento, em parte, do projeto, já que as demais propostas apresentadas, a da PRODASB (da Municipalidade de São Bernardo do Campo — SP), pioneira em sistemas de processamento de dados no Judiciário de São Paulo, e do SERPRO, também eram propostas de empresas públicas e de capacidade indiscutível.

O fator experiência, somando ao autofinanciamento, para ressarcimento a médio e longo prazo, mediante a cobrança do custo de emissão da certidão de distribuição, foi o elemento determinante da escolha da DATAPREV.

Por medida de justiça, é preciso que se diga que a proposta da DATAPREV foi apresentada em virtude da visão e espírito público do então Procurador-Geral do INPS, Dr. Nelson de Melo, e do Exmo. Sr. Ministro da Previdência Social, Dr. Nascimento Silva, que, como advogados, vislumbravam a importância do projeto para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário, cujos benefícios seriam colhidos por todos os que recorriam à Justiça Federal.

QUESTÕES

1. Você distinguiria entre Informática Jurídica Documentaria e Informática Jurídica de Gestão?
 2. Quais os objetivos do projeto DATAJUS?
 3. Segundo o autor, quais os subprodutos nobres do referido projeto?
 4. Quais as perspectivas abertas pela automação para uma boa gestão da Justiça?
-

IMPLANTAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO

Nas visitas de estudo procedidas pelo Grupo de Trabalho, verificou-se que o grande problema para a implantação de sistemas de processamento de dados, em todas as entidades visitadas, era a falta de diálogo, de um perfeito entrosamento entre os técnicos e os usuários dos sistemas.

Não é necessário que o usuário seja um técnico em Processamento de Dados, nem que o técnico da empresa que executará o serviço tenha conhecimentos específicos do serviço da entidade, mas, é imprescindível que possam trocar informações e que tenham o máximo de conhecimento sobre os problemas a enfrentar e das possíveis soluções para os mesmos.

Em virtude da consciência desse problema, o Ministro Corregedor-Geral propôs que os representantes da Justiça Federal no Grupo de Trabalho participassem juntamente com os técnicos da DATAPREV, dos estudos e análises para o desenvolvimento do projeto.

No Grupo de Trabalho verificara-se que em São Paulo estavam acumulados na Procuradoria da Fazenda Nacional 145.000 execuções a ajuizar, o que obrigaria o início da implantação do projeto das Procuradorias da Fazenda e da República em São Paulo.

Outrossim, o INPS, que possuía um sistema de processamento de dados, executado pela DATAPREV, precisava reformulá-lo para integração aos demais e iniciaria também por São Paulo, onde ainda não tinha implantado integralmente seu sistema.

A Seção Judiciária de São Paulo, da Justiça Federal, era a que apresentava o maior volume de feitos e uma série de problemas que estavam a indicar a necessidade de iniciar-se a implantação nessa Unidade:

- a) possuía o maior volume de feitos em geral da Justiça Federal;
- b) possuía grande volume de execuções;

- c) era grande o número de execuções sobrestadas, a pedido das entidades exequentes, em virtude de mandados negativos resultantes, principalmente, da defasagem dos endereços, face à demora no ajuizamento;
- d) o número de pedidos diários de certidão era o maior do Brasil, perto de 1.300, que possibilitaria, pela implantação, o retorno mais rápido do elevado investimento do projeto;
- e) apresentava a situação mais grave dentre todas as Seções, quanto à deficiência numérica de funcionários (média de 7 funcionários para processamento de feitos, por Secretaria);
- f) o prédio da Seção já atingira seu limite útil de aproveitamento, apresentando-se congestionado, com apenas dois elevadores para um grande fluxo de pessoas.

Tendo em vista o conhecimento desses problemas, em comum acordo com as Procuradorias, optou-se, nos projetos da área das Procuradorias e no da Justiça Federal, pelo início do trabalho em São Paulo, seguindo-se o Rio de Janeiro, e, depois, outras Unidades, de acordo com o volume de trabalho e as possibilidades.

Muitas pessoas nos perguntavam se não teria sido mais fácil iniciar-se o trabalho em uma Seção Judiciária menor, e os elementos já descritos respondem a razão da opção, mas, ainda, existe uma muito importante: a viabilidade para implantação de processamento de dados.

O custo operacional do processamento de dados é, de fato, menor do que o custo dos serviços pelos processos manuais tradicionais, mas há que se considerar que o custo de implantação de um sistema de processamento de dados é elevadíssimo e exige a análise da viabilidade, isto é, necessidade de elevado volume operacional para compensar o investimento inicial.

A utilização de computador como mero instrumento para produzir trabalhos que são feitos por datilografia não justificar a implantação de um sistema.

No caso do Projeto DATAJUS, vários subprogramas do mesmo poderão ser implementados em âmbito nacional, integrando-se ao serviço implantado das grandes unidades, da mesma forma que se procede com projetos de apoio administrativo, como elaboração do pagamento, administração de pessoal e material, através da remessa de informações.

Entretanto, alguns serviços somente poderão ser produzidos nas grandes Unidades, tendo-se em vista volume significativo a processar, sob pena de inviabilidade da aplicação de técnicas como a de processamento de dados, cuja grande validade está na velocidade de tratamento das informações e na capacidade de processamento de grande volume.

Pouco a pouco, a equipe integrada de elementos da Justiça Federal e técnicos da DATAPREV passou a comunicar-se, digamos, no mesmo idioma. Já não nos causava mais espanto termo usuais de processamento de dados, nem precisávamos a todo hora esclarecer sobre termos processuais ou formas de procedimento judicial aos técnicos da DATAPREV. Estabeleceu-se, assim, um diálogo produtivo para o projeto.

É bem verdade que para nós da Justiça a tarefa de integração tinha sido mais difícil, pois exigira um aprendizado mínimo teórico, através de treinamento e bibliografia, enquanto os técnicos da DATAPREV em curto prazo familiarizaram-se com os problemas e características do serviço judiciário, em virtude da disciplina analógica de sua profissionalização.

Essa etapa é lenta, parece até que nada está produzindo, mas é essencial e constitui a base de uma análise bem elaborada destinada à implantação de um sistema, já que o tempo decorrido para sua concretização será, no futuro, plenamente recompensado.

Algumas características pessoais também influíram, como a do meu colega da Justiça que, apesar de sua vivência de mais de trinta anos de serviço cartorário, tinha enorme facilidade pessoal para matemática, o que possibilitava grande capacidade analógica, de considerável importância para a fase de estudos e análise.

Devido à premência de tempo, dispensou-se, quanto a São Paulo, a execução de uma análise mais demorada através de analistas de Organização & Métodos, passando a análise a ser realizada diretamente pelos analistas de sistema da área de processamento de dados, da Gerência de Projetos da DATAPREV. É bem verdade que o estudo elaborado para o Grupo de Trabalho já continha um levantamento da situação relativamente amplo.

Como a implantação no Rio de Janeiro ocorreria após a implantação de São Paulo, o que possibilitaria maior decurso de tempo possível e, ainda, como a situação dos serviços, formas de registro e procedimento eram diferentes, no Rio iniciou-se pelo levantamento e análise através de analistas da área de Organização & Métodos da DATAPREV, estudos que seriam mais tarde de grande importância para a equipe integrada, quando do início da implantação de São Paulo.

Procedeu-se a etapa trabalhosa do exame de todos os elementos referentes aos registros, na Seção de Distribuição e nas Secretarias das Varas, analisando-se rotinas, confrontando-se registros, examinando-se livros e fichas, de forma a definir o elemento de entrada mais recomendável.

Estudou-se a estatística e foram feitos exames por amostragem em registros e nos serviços das Secretarias, anotando-se inclusive informações sobre volume e funcionamento, de grande importância, muitas das quais foram fornecidas em entrevistas com os Senhores Juizes, Diretores de Secretaria e funcionários, que em certos casos eram mais importantes para o real conhecimento dos problemas que os dados estatísticos e os registros, nem sempre precisos e informativos.

A ANÁLISE

É a parte da maior importância para a implantação de um sistema, onde se identificam todos os elementos necessários para o processamento, de forma a permitir no futuro um resultado válido, sem que sejam maximizados pequenos problemas em detrimento de soluções para os de maior importância.

Definem-se as fontes de ingresso para o processamento, a ordem dos problemas a atacar e a estratégia a adotar.

Esta fase exige grande sensibilidade e se não for feita com o maior cuidado, por elementos bem capacitados, representará prejuízos futuros de elevado custo, além de poder resultar em pouca efetividade dos serviços a serem produzidos.

A Análise precisa prever mais amplamente do que o que for considerado como o essencial, embora tenha que ser seletiva para não perder-se em detalhes superficiais, o que obrigará posteriormente a revisões e supressões sempre trabalhosas.

A primeira atenção da análise, em nosso projeto foi voltada para os dados estatísticos, principalmente os levantados nas Procuradorias, já que representavam as perspectivas de futuros ajuizamentos, fator ainda desconhecido quanto à demanda reprimida.

Verificamos a existência de um volume acumulado de 145.000 execuções a ajuizar na Procuradoria da Fazenda Nacional de São Paulo, do qual pelo menos 50% deveria ser ajuizado na Justiça Federal, problema seríssimo, tendo em vista que representaria um volume extra de processo, além do volume normal ajuizado anualmente, aproximadamente em torno de 13.000 execuções.

Acrescia, ainda, o fato de que esse volume deveria ser ajuizado em ritmo muito mais intenso, pelo seu processamento através do SERPRO, conforme previa o sistema das Procuradorias.

Por outro lado, a reformulação do sistema do INPS iria, também, representar aumento da velocidade nas execuções daquela entidade.

Pelo exame da estatística da Justiça Federal verificou-se que as execuções correspondiam a mais de 50% do volume de processos, além da consciência de que todo o volume processual ajuizado em São Paulo na época, da ordem de 25.000, não poderia ser absorvido com os recursos tradicionais disponíveis e que o mesmo seria aumentado substancialmente.

Com base nesses estudos iniciais foram fixadas as metas a serem atingidas pelo projeto, os elementos que necessitariam ser gerados pelo sistema, além das certidões de distribuição, estimadas em mais de 300.000 por ano, que iriam financiar o investimento, cuja estimativa era de um custo elevado.

Em seguida passou-se ao estudo da estrutura da Justiça, dos serviços, rotinas de procedimento e normas aplicáveis (Leis, decretos, Provimentos do Conselho e atos normativos internos da Seção de São Paulo).

No exame inicial dos atos e normas, verificou-se, com base nos elementos definidos pela análise como necessários para as emissões do sistema, que seriam necessárias normas prévias, definindo os serviços a serem executados por processamento de dados.

A equipe reuniu-se com o Ministro responsável pela supervisão da implantação, e foram minutados os atos a serem submetidos ao Conselho da Justiça Federal.

Após exame e decisão pelo Conselho, foram baixados dois Provimentos, um instituindo a Coordenação de Informações e Processamento de Dados da Justiça Federal e o outro fixando a conversão de normas existentes para a implantação do Processamento de Dados.

A instituição da Coordenação se impunha para dar cunho de entidade na estrutura da Justiça Federal, sem a criação de cargos, mas definindo encargos, de forma a permitir que os servidores envolvidos no projeto pudessem dedicar-se com exclusividade ao mesmo, quando imperativo, além de possibilitar recursos humanos e materiais definidos, distintos dos constantes da estrutura da Justiça Federal e do Conselho.

Previo, o Provimento, que, superada a fase paralela da implantação dos serviços, a unidade regional da Coordenação passasse a constituir, na estrutura da Seção Judiciária, o órgão que executaria os novos encargos que seriam realizados mediante processamento de dados.

O texto dos Provimentos é o seguinte:

Provimento nº 149

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 4548/76-DF, na sessão de 30 do corrente mês, resolve

INSTITUIR a Coordenação de Informações e Processamento de Dados da Justiça Federal de Primeira Instância destinada a proceder estudos, levantamentos e acompanhamentos dos projetos dos sistemas a serem implantados nas Seções Judiciárias da Justiça Federal, que manterá contato com as entidades públicas e privadas relacionadas com os sistemas a serem implantados.

A definição das atribuições e da estrutura, que não acarretarão instituição de cargos, restringindo-se a encargos, será aprovada mediante Portaria do Ministro a quem foi delegada a supervisão da implantação do Sistema de Processamento Eletrônico de Dados na sessão de 13 de outubro de 1976, do Conselho da Justiça Federal.

As atividades da Coordenação relacionadas com os sistemas de processamento de dados são de ordem prioritária, devendo a Secretaria do Conselho e das Seções Judiciárias prestar toda a colaboração que for necessária.

O Ministro Supervisor, se julgar necessário, poderá determinar a vinculação exclusiva dos funcionários relacionados com a implantação dos sistemas decorrentes do mesmo serviço.

Provimento nº 150

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no desempenho das atribuições que lhe confere o artigo 6º, II e IX da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular normas referentes à distribuição dos feitos na Justiça Federal de Primeira Instância e emitir outras no sentido de disciplinar o serviço respectivo nas Seções Judiciárias onde será implantado processamento eletrônico de dados na distribuição, emissão de peças, certidões e informações a respeito da tramitação dos feitos, conforme Convênio firmado em 3 de dezembro de 1976, com a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social — DATAPREV;

CONSIDERANDO que as normas reguladoras dos procedimentos a serem adotadas hão de anteceder a definição e elaboração dos programas que alimentarão os equipamentos eletrônicos a serem utilizados,

RESOLVE

Art. 1º — Nas Seções Judiciárias onde será implantado o processamento eletrônico de dados, os registros e a distribuição serão processados automaticamente em relação aos seguintes feitos:

- a) Ações Ordinárias.
- b) Sumaríssimas.
- c) Mandados de Segurança.
- d) Execução por título judicial e extrajudicial.
- e) Ações Diversas.
- f) Feitos não contenciosos.
- g) Ações Criminais.
- h) Habeas Corpus.
- i) Procedimentos Criminais Diversos.
- j) Reclamações Trabalhistas.

Art. 2º — Não serão incluídas no Processamento de Dados as petições ou expedientes relativos às opções pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e os Alvarás de levantamento para sua movimentação, competindo ao Diretor do Foro a respectiva distribuição e cabendo às Secretarias das Varas os necessários registros.

Art. 3º — Os processos de naturalização e seus incidentes serão encaminhados diretamente às 1ªs Varas, na forma do disposto no § 2º do artigo 132, do Decreto-lei nº 941, de 15 de outubro de 1969.

Art. 4º — Só serão incluídos no Banco de Dados, para efeito de emissão de certidão:

- a) Execuções por título judicial e extra-judicial.
- b) Ações Ordinárias.
- c) Sumaríssimas.
- d) Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem.
- e) Inquéritos Policiais.
- f) Ações Criminais em geral.

Parágrafo único — Excluem-se da norma deste artigo os expedientes referidos na letra "d", supra, que não se relacionem com: cobranças, penhoras, seqüestros, arrestos, buscas e apreensões e ações criminais.

Art. 5º — As normas contidas no Provimento nº 98, de 11 de outubro de 1974, nas Seções Judiciárias onde for implantado o Sistema de Processamento Eletrônico de dados, passarão a vigorar com a seguinte redação:

- I — A distribuição será feita diária e automaticamente mediante processamento eletrônico de dados.
- II — A distribuição será alternada, por Vara e por Juiz.
- III — A distribuição será por Classes, conforme definidas no Provimento nº 96,

de 5 de setembro de 1974, e na forma descrita no artigo 2º deste provimento, que poderão ser subdivididas conforme codificação que for aprovada pelo Ministro Supervisor do Sistema de Processamento de Dados.

IV — As comunicações de prisão em flagrante e as medidas urgentes definidas no Provimento nº 134, de 14 de julho de 1976, apresentadas aos Juízes de plantão, deverão ser encaminhadas no primeiro dia útil para inclusão no processamento eletrônico.

V — Os feitos urgentes, definidos em lei, serão distribuídos mediante sorteio pelo Diretor do Foro, observados os procedimentos a serem definidos pelo Ministro encarregado da Supervisão da implantação do Sistema de processamento eletrônico de dados.

Art. 6º — Nas Seções Judiciárias onde for implantado o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados, em ocorrendo extinção de processo, o Diretor da Secretaria comunicará o fato à DATAPREV, juntando cópia aos autos.

Art. 7º — Comunicação à DATAPREV é também devida, toda vez que houver inclusão ou exclusão de nomes, qualquer que seja a natureza do processo.

Art. 8º — Compete ao Diretor do Foro, nas Seções Judiciárias onde for implantado o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados:

I — Escolher, periodicamente, dentre as formas de sorteio oferecidas pela DATAPREV e previstas nos manuais do Sistema, aquelas que serão adotadas na distribuição automática indicadas no artigo 2º.

Art. 9º — Nas Seções Judiciárias onde for implantado o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados, as certidões relativas a processos cíveis e criminais serão expedidas separadamente.

Art. 10 — Os manuais de procedimento, suas tabelas e modelos serão aprovados pelo Ministro Supervisor da implantação do Sistema de Processamento Eletrônico de Dados.

Art. 11 — A distribuição, em todas as Seções Judiciárias, será feita proporcionalmente a todos os Juízes Federais, ressalvada a especialização da Vara.

Art. 12 — Para efeito de prevenção dos Juízes nas respectivas ações criminais, as comunicações de prisão em flagrante serão levadas a registro especial.

Art. 13 — O Juiz, ao arguir a sua prevenção, fá-lo-á através de despacho em que obrigatoriamente indicará os nomes das partes e o feito que lhe tiver dado causa.

Art. 14 — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as normas previstas para as Seções Judiciárias onde será implantado o Sistema de Processamento Eletrônico de Dados, que entrarão em vigor à medida que forem sendo executadas as diversas etapas previstas, conforme determinação do Ministro Supervisor.

Além do aumento do número de ajuizamentos das Execuções, outros problemas existentes estavam a exigir a implantação na Justiça Federal de métodos de automação:

- a) Maior necessidade de informações e controles à disposição dos Juízes, Ministério Público, Conselho da Justiça Federal e, mesmo, dos Advogados e usuários.
- b) Racionalização dos métodos de trabalho, de forma a um maior aproveitamento dos servidores para tarefas de maior importância para os serviços Judiciários.
- c) Solução para o enorme volume de feitos paralisados, principalmente em São Paulo, sobrestados a pedido das entidades exequentes, em decorrência de mandados negativos, por falta de dados corretos quando do ajuizamento, com endereços defasados.

Com base na análise foi possível a definição dos serviços a serem realizados, subdividindo-se o anteprojeto em quatro etapas:

- I — Cadastramento dos feitos ajuizados;
- II — Cadastramento dos novos feitos e distribuição automática;
- III — Controle de movimentação por fases do processo;
- IV — Emissão de certidões de distribuição.

CADASTRAMENTO DOS FEITOS AJUIZADOS

FEITOS CÍVEIS E TRABALHISTAS

Nem sempre é possível, nem conveniente, a transferência direta dos registros existentes para a formação do arquivo magnético, de forma a reunir o acervo indispensável à implantação de um sistema de processamento de dados, que necessita possuir as informações específicas que alimentarão o sistema, de forma a permitir as diversas saídas desejadas e, ainda, previsão com alguma margem, de possíveis saídas futuramente desejadas.

A organização lógica da estrutura do registro manual nem sempre pode servir para o processamento eletrônico, isto é, não se trata do aspecto técnico, que é secundário. Organizam-se dados para serem processados de uma certa maneira, tendo em vista que o computador não realiza um trabalho diferente daquele realizado pelo homem, pois até um fichário manual bem organizado e estruturado constitui uma ótima base para o processamento eletrônico.

O Professor Mario Losano, um dos precursores da Informática Jurídica, que esteve no Brasil em 1973, proferindo aulas do Curso de Informática Jurídica promovido pela Universidade de São Paulo, cita o exemplo do CRIDON de Lion, cujo fichário de dados jurídicos está primeiramente organizado para a pesquisa manual. O rigor lógico com o qual tinha sido construído permitiu, porém, a sua transferência, sem modificações profundas, para cartões perfurados de processamento de dados.

Como bem esclarece o mestre italiano, a relação entre os suportes utilizados e os dados é análoga à do papel e a informação escrita sobre ele, pois condiciona determinadas particularidades.

Na análise procedida na Seção Judiciária de São Paulo, destinada a identificar seu acervo de informações para a montagem do Banco de Dados, através da transfe-

rência para arquivo magnético de fitas do cadastro inicial, verificou-se que a Seção possuía quatro fontes de elementos para cadastro:

- 1 — Cadastro de feitos distribuídos, registrados nos Livros Tombo da Seção de Distribuição;
- 2 — Fichários de gaveta e eletromecânicos dos feitos distribuídos, existentes na Seção de Distribuição, destinados ao fornecimento de informações e, principalmente, emissão de certidões;
- 3 — Os respectivos processos;
- 4 — Cadastro de feitos distribuídos e de andamento, registrado em livros das Secretarias das Varas.

Foram procedidos estudos, separadamente, de cada uma das fontes, tendo-se chegado à seguinte conclusão:

- 1 — Os livros da Seção de Distribuição, além de serem muito volumosos, alguns, pelo tempo de uso, encontravam-se em mau estado de conservação, o que não permitia a transferência de todos os registros;
- 2 — Não eram anotados nos livros da Distribuição o número do processo, nem o nome de todos os autores e réus, quando eram muitos;
- 3 — Não existiam nos livros informações com relação à situação do processo;
- 4 — Nas fichas da Seção de Distribuição também não constavam informações sobre a situação, número do processo, nem mesmo as baixas.
- 5 — Nem sempre era remetidas para anotação nos registros da Seção de Distribuição, as alterações ocorridas durante a vida dos processos, como inclusões e exclusões de nomes ou retificações;
- 6 — Chegou-se a identificar, em amostragem, inclusive registro criminal em nome de pessoa jurídica, como indiciada, quando no Inquérito Policial ainda não constava a identificação, pois os registros eram feitos apenas quando da entrada, raramente sofrendo realimentação;
- 7 — O grande volume de atendimentos na Seção de Distribuição, com uma média diária de inclusões de 180 novos feitos e 1.300 pedidos de certidão, não permitia o levantamento no local, sem graves prejuízos para o serviço;
- 8 — A pouca segurança quanto aos fichários, de grande manuseio e elevado número de fichas, com 10 anos de uso, com a passagem de pessoas de todo o tipo de qualificação, muitas cedidas, pela falta de servidores, sem vivência dos serviços e até sem vinculação com o serviço público;
- 9 — Iniciar o levantamento pelos processos, embora fosse a fonte ideal e recomendável, também não era possível então, pela dificuldade de seu manuseio, que exigia alguma vivência da estrutura processual para possibilitar o levantamento, e pela própria movimentação dos feitos, não seria fácil o trabalho. Finalmente, quanto ao trabalho, as possibilidades de se acarretarem problemas para os serviços, pelas constantes retiradas dos processos para emissão de documentos de entrada, era um problema concreto. Afastou-se essa fonte, embora ficasse a certeza de que seria a recomendável, desde que se tivesse uma equipe suficiente e treinada.

Verificando-se a inviabilidade de iniciar-se o levantamento pelos registros da Seção de Distribuição e pelos processos, quanto aos elementos para o Cadastramento dos feitos cíveis e trabalhistas, passou-se à análise dos elementos contidos nos livros de registro e andamento das Secretarias das Varas, que apresentavam as seguintes vantagens:

- 1 — Possuíam o número do processo;
- 2 — Continham o número das certidões de débito e o valor, nas Execuções, elementos importantes para gerarem retorno de informações às entidades públicas, além de servirem para elementos identificadores;
- 3 — Continham o andamento do processo, possibilitando a identificação da situação e outras informações importantes (baixa, apensamento, redistribuição, arquivamento).

Apesar dessas vantagens, ainda existiam algumas dificuldades que precisariam ser solucionadas, como:

- 1 — Formas diversas de anotação, pois algumas Secretarias adotavam o mesmo livro para anotar registro e andamento e, até uma que adotava um livro para registro e outro para andamento;
- 2 — Não havia uma rotina padrão para as anotações, surgindo casos de nomes abreviados, alguns originários das próprias petições, outras abreviaturas construídas por quem fazia a anotação. Até a forma de anotar o andamento, às vezes, apresentava abreviaturas personalísticas. Faltava um elemento importante para contrastar, no caso de homônimos, como CGC ou CPF;
- 3 — Algumas Secretarias mantinham no cartório, os feitos sobrestados a pedido das entidades exequentes (casos de mandados negativos por erro de endereço ou inexistência de bens, em casos de parcelamento em exame) outras, em virtude de problemas de espaço, remetiam os processos para o arquivo-geral, mas nem sem diversas continuções, algumas com omissão da origem. Foi verificado até um caso de dois registros distintos na mesma página, além de casos de inclusão posterior com acréscimo de letras ao número (120-A, B, etc.).

Como solução para proceder-se ao levantamento desses dados, foi elaborado um manual, no qual previa-se a adoção de um carimbo em cada página ou folha que contivesse um registro, de forma a permitir a notação por código de diversas informações para serem incluídas na rotina de digitação, destinada à inclusão no cadastro de fitas magnéticas, de acordo com a estrutura lógica prevista para gerar os serviços desejados.

Inicialmente, cada livro era rotulado, de forma a permitir, mediante tabelas próprias, a quantidade de registros por volume, além de outros controles para a digitação.

As informações codificadas no carimbo eram as seguintes:

CARACTERÍSTICA — De acordo com tabela anexa ao manual, que identificava características especiais do registro como: a) mais de um autor, b) mais de um réu, mais de um autor e mais de um réu.

CLASSE

Esta anotação tinha como finalidade assegurar que não ocorreria omissão de nomes quando da digitação, mediante programa crítico preparado para o equipamento de entrada.

- Também para ser preenchido de acordo com tabela, com base na série de classes processuais e conversão dos títulos encontrados nos livros das Varas, para conversão a um padrão único.

ENTIDADE

- Foi elaborada uma tabela de entidades, após levantamento por amostragem nos livros das Varas, das entidades que mais apareciam como autoras ou réus, de forma a reduzir o trabalho dos digitadores.

SITUAÇÃO

- Apontando a situação em que se encontrava o processo, também de acordo com hipóteses contantes de tabela (andamento normal, sobrestado, extinto, apensado ou redistribuído).

REFERÊNCIA

- É a complementação da SITUAÇÃO, como: a) número identificador do pacote, nos casos de processo arquivado, b) a Vara, nos casos de processos redistribuídos, c) o número do processo, nos casos de processo apensado. Além desses elementos, a data da ocorrência, anotada a seguir.

A título de esclarecimento, de forma a permitir a visão do número de elementos que constavam do levantamento, feito com grande economia de anotações e que, à medida que a equipe ia aumentando sua experiência, chegava a produzir 6.000 levantamentos de registros por dia, com um total de 19 servidores.

Após a codificação, a Equipe integrada por elementos da Coordenação de Informações e Processamento de Dados e de Técnicos da DATAPREV, procedia a uma conferência visual, para efeito de primeira revisão e remetia os livros ao Polo Regional da empresa em São Paulo, para ser procedida a digitação.

A digitação era executada em um micro-computador SINGER, modelo 1.500, que, a despeito do seu reduzido porte, e, de ser utilizado para entrada de dados, não dixa de ser um computador, programável para evitar diversos equívocos de codificação e digitação.

A programação do terminal 1.500 da SINGER, um terminal dito "inteligente", por suas possibilidades de realização de crítica de lógica, à medida que era realizada a digitação, em sua rotina, previa as seguintes operações:

TABELA DE CODIFICAÇÃO E ERROS APONTADOS PELO PROGRAMA DETECTADOS PELO SINGER 1.500

- 1 — ERRO DE CARACTERÍSTICA
- 2 — ERRO DE CLASSE
- 3 — ERRO DE ENTIDADE
- 4 — ERRO DE SITUAÇÃO

- 5 - ERRO DE REFERÊNCIA
- 6 - ERRO DE PÁGINA OU FOLHA (QUEBRA DE SEQUÊNCIA)
- 7 - ERRO DE PROCESSO (QUEBRA DE SEQUÊNCIA)
- 8 - ERRO DE NOME DO AUTOR (FALTA)
- A - ERRO DE NOME DO RÉU (FALTA)
- E - ERRO DE VALOR (FALTA)
- C - ERRO DO Nº DE CERTIDÃO (FALTA)
- (EM BRANCO) ERRO DE DATA DE DISTRIBUIÇÃO (FALTA)

Feita a gravação dos registros em fita cassete, no micro-computador SINGER, modelo 1.500, estas eram encaminhadas a outro setor que, através de outro 1.500 ligado a uma conversora e uma impressora, listava os casos de possíveis irregularidades, na forma prevista na crítica de lógica do equipamento (vide tabela descrita anteriormente) para conferência visual, além de elaborar um resumo dos registros por livro.

A seguir, as fitas minicassete eram convertidas para fitas de rolo, maiores, através da conversora, para a formação do arquivo inicial, que seria operado no computador da DATAPREV posteriormente.

Os livros digitados eram devolvidos à Justiça, acompanhados da listagem de irregularidades e do resumo, os quais eram devidamente analisados pela Coordenação e técnicos da DATAPREV e conferidos pelo funcionário responsável pela codificação do livro, sendo preenchido um comando de alteração, conforme o caso, que poderia ser o Comando de Alteração do Livro Tombo, Comando de Alteração de Situação ou Comando de Inclusão de Outros Réus, para permitir a formação de uma fita magnética extra de acertos, que iria posteriormente integrar-se no Cadastro Geral.

A partir dessa etapa, iniciou-se uma das fases mais difíceis do trabalho, que exigiu grande coordenação e atenção, para que não ocorressem perdas do trabalho realizado. Foi o início da fase de **manutenção** do cadastro inicial que constituiu grande sacrifício para o pessoal da entidade onde se estava implantando o serviço e podia-se considerar o ponto crucial do sistema, pois o pessoal, além de seus encargos normais manuais, precisava manter a comunicação das alterações para o cadastro já digitado, emitindo os comandos de alteração, o que representava um trabalho duplicado.

Normalmente, a implantação de um sistema de processamento de dados tem em vista de um volume grande de serviço que não pode mais ser executado manualmente. Conseqüentemente, o pessoal está assoberbado por suas tarefas e é necessário que se lhes solicite façam ainda mais um esforço para essa nova tarefa complementar, importante e de grande precisão.

Para que se pudesse superar essa fase com bons resultados, algumas medidas foram importantes:

- 1 - Prestação de esclarecimentos sobre a importância da fase em que se encontrava o serviço a toda a comunidade do órgão, principalmente nos escalões superiores, de forma que fosse construída a consciência da impor-

tância de mais um esforço para que se pudesse colher depois bons resultados;

- 2 - Manutenção de um esquema de controle, com a responsabilidade das chefias, para garantia de que não seriam omitidas as informações de alteração;
- 3 - Previsão de uma forma de revisão futura, como garantia extra, para o caso de as duas medidas anteriores não surtirem o efeito desejado.

Outrossim, necessário se fez a organização de um manual de manutenção que, além dos esclarecimentos e modelos, continha bom número de exemplos, devendo o funcionário da Secretaria que participou do serviço de cadastramento na fase inicial, como elemento que realizou a codificação, ficar como elemento orientador e responsável pela garantia de execução.

No caso do Projeto DATAJUS, a solução encontrada, tendo em vista o diminuto número de funcionários disponíveis na Seção Judiciária de São Paulo foi a constituição de uma equipe auxiliar, com auxiliares de processamento da DATAPREV, treinados pela Coordenação.

Esses funcionários, embora não tivessem conhecimento técnico das características do serviço judiciário, com boa vontade e orientação dos analistas da DATAPREV e dos coordenadores, puderam desempenhar a contento a tarefa.

FEITOS CRIMINAIS

Para o cadastramento dos feitos criminais (com exceção dos **Habeas Corpus**) chegou-se à conclusão de que a melhor fonte para o cadastramento ainda seria o próprio processo, pelos seguintes motivos:

- 1 - As informações básicas para o cadastro, desejadas, eram quase sempre ausentes nos registros dos livros;
- 2 - O volume de processos era relativamente pequeno;
- 3 - Existiam feitos com elevado número de pessoas envolvidas, como indicados ou como réus, cujo cadastramento com a maior soma de elementos era indispensável;
- 4 - Quase nenhuma padronização, na forma do registro das diversas informações, nos registros dos livros, o que tornaria quase que impraticável o trabalho de digitação;
- 5 - O processo crime, via de regra, estava disponível na Vara.

O processo crime, por sua própria natureza, foi a classe que apresentou a maior soma de dificuldades para a definição do cadastro, muito embora fosse o que se tinha a previsão de mais completo e de gerar a maior quantidade de serviços de alta relevância para os juízes e prestar um suporte altamente qualificado, que somente com a utilização dos recursos do computador seria possível.

Previu-se um documento capaz de conter informações referentes à origem do processo, se da autoridade policial ou de outro Juízo; a forma da qualificação, se direta ou indireta (de grande importância para a confiabilidade dos elementos presentes); se o réu estava solto ou preso (importante para o rito e prazos proces-

suais); se a ação penal era originada de Inquérito Policial ou de flagrante. Outros dados, ainda, eram consignados, referentes à qualificação dos indiciados e réus, como: a) registro policial de São Paulo e do Instituto Nacional de Identificação, alcunha ou vulgo, etc...

Esses detalhes tinham em vista uma completa segurança para a identificação dos indivíduos envolvidos no processo, bem como caracterizar-se, com garantia, sua situação em relação ao fato apontado como delituoso.

Muitos serviços poderia prestar ao Juiz esse cadastro, se fosse bem completo, como auxiliar imprescindível no caso dos processos que contêm elevado número de indiciados ou réus, pelo conhecimento da posição de cada um em relação ao feito.

Outrossim, para que a certidão não venha constituir mais um elemento de constrangimento indevido, necessário que se conheça sempre a situação de cada indiciado, acusado ou condenado, e cada fase em que se encontre o processo.

No processo penal, as mudanças de situação, principalmente na fase do Inquérito Policial, são muito dinâmicas, ocorrendo inclusões e exclusões que precisam ser registradas.

A análise desses elementos é que determinou a forma do cadastramento dos feitos criminais.

CONFERÊNCIA FÍSICA DO CADASTRAMENTO COM OS PROCESSOS

Após a codificação para efeito de cadastramento, feita com relação aos processos cíveis, a partir dos livros de registro, impunha-se uma conferência do cadastramento com os processos, optando-se pela realização da conferência durante as inspeções anuais realizadas pelas Varas, oportunidade em que não ocorreriam alterações de situação, bem como pelo fato de as Secretarias permanecerem sem atendimento ao público.

As providências preliminares tomadas para a preparação da conferência física, foram as seguintes:

- 1 — Planejamento do cronograma de desenvolvimento das atividades;
- 2 — Elaboração do manual de procedimento para os funcionários da Coordenação e das Varas que participaram da conferência física;
- 3 — Fixação das datas para realização das inspeções e definição da conferência física como parte integrante das mesmas;
- 4 — Planejamento dos documentos destinados a acerto do cadastro;
- 5 — Treinamento do pessoal da Coordenação e das Secretarias das Varas;
- 6 — Definição da ordem de classificação das listagens de conferência, tendo em vista as sistemáticas adotadas nos trabalhos de cada Vara;
- 7 — Preparação para a conferência, com a emissão de etiquetas de posição para todos os processos; e
- 8 — Desenvolvimento dos programas de processamento de dados, tendo em vista as características de cada Secretaria, para emissão das listagens.

Listagens emitidas

Foram emitidas listagens de processos em andamento normal, processos apensados, processos arquivados e processos sobrestados, contendo a totalidade do cadastramento na ordem de 170.000 feitos.

Cada folha de formulário contínuo continha uma média de 5 (cinco) feitos cíveis cadastrados com seu detalhamento, totalizando, portanto, as listagens, 32.657 folhas de formulário contínuo para conferência do cadastro.

Quanto ao Cadastro Criminal, a média era de 3 (três) feitos por formulário, resultando em 1.974 formulários.

A EXECUÇÃO DA TAREFA

Foi elaborado um manual para treinamento de pessoal à disposição da Coordenação e pessoal das Secretarias, destinado a definir as rotinas de conferência física, o qual detalhava os passos a serem objeto de conferência.

Inicialmente ordenou-se as listagens de acordo com as formas de organização das Secretarias, tomando-se o cuidado de apor-se etiquetas identificadoras das diferentes ordens de processos, conforme a Secretaria, o que viria facilitar depois o retorno à organização física originária da Vara, sem maiores transtornos para sua rotina de serviço.

O trabalho realizado foi estafante, não só pelo pouco tempo disponível, como pela necessidade de se conferir a maior parte dos dados constantes do Cadastro, que era volumoso, além de se incluir elementos não cadastrados a partir dos livros e registros, por inexistentes nos mesmos, embora importantíssimos para serviços posteriores.

Pode-se verificar a dificuldade do serviço realizado pelos dados estatísticos do trabalho realizado:

1. Varas Cíveis

1.1. Conferência física dos processos da 1ª Vara:

Período de conferência: de 04/07 a 08/07

Nº de registros (feitos) conferidos: 23.909

Nº de comandos de acerto e alterações emitidos: 4.230

1.2. Conferência física dos processos da 4ª Vara:

Período da conferência: 12/07 a 22/07

Nº de registros (feitos) conferidos: 23.958

1.3. Conferência física da 5ª Vara:

Período 01/08 a 12/08

Nº de registros (feitos) conferidos: 24.951

Nº de comandos de acerto e alterações emitidos: 10.237

1.4. Conferência física dos processos da 6ª Vara:

Período: 15/08 a 27/08

Nº de registros (feitos) conferidos: 28.766

Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 6.243

- 1.5. Conferência física dos processos da 7ª Vara:
Período: 29/08 a 09/09
Nº de registros (feitos) conferidos: 25.390
Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 3.940
- 1.6. Conferência física dos processos da 8ª Vara:
Período 12/9 a 23/9
Nº de registros (feitos) conferidos: 20.474
Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 6.223
- 1.7. Conferência física dos processos da 9ª Vara:
Período: 26/09 a 07/10
Nº de registros (feitos) conferidos: 15.823
Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 3.572

SÍNTESE

Período geral: 12/07/77 a 07/10/77
Nº de registros conferidos (feitos): 163.271
Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 37.590

2. Varas Criminais

- 2.1. 2ª Vara Criminal:
Período: 28/11 a 7/12/77
Nº de registros conferidos (feitos): 2.658
Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 3.420
- 2.2. 3ª Vara Criminal:
Período: 08/12 a 16/12/77
Nº de registros (feitos) conferidos: 3.262
Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 2.543

SÍNTESE

Período: de 28/11/77 a 16/12/77
Nº de registros conferidos (feitos): 5.920
Nº de comandos de acerto e alteração emitidos: 5.963

OBSERVAÇÃO

Embora o número de comandos emitidos para acertos e alterações no cadastro dos processos criminais seja muito menor que o emitido no cível, em virtude, também, do menor número de registros, o número de elementos constantes do cadastro de processos criminais é superior ao triplo dos dados constantes do cadastramento dos feitos cíveis, razão pela qual a proporção de comandos de alteração é maior.

SÍNTESE GERAL: ESTATÍSTICA DOS TRABALHOS

Período de trabalho: de 12/07/77 a 16/12/77
Número de registros (feitos) conferidos: 169.234
Número de comandos de acertos e alteração emitidos: 41.553

Arquivo Geral

Para perfeita segurança do sistema, foi considerada como essencial a conferência física dos feitos arquivados tendo em vista a verificação de processos que constavam com anotação de arquivados, nos livros, e quando foram localizados em andamento na conferência física feita nas Varas.

O arquivamento era feito em pacotes que variavam em volume, com a média de 12 processos por pacote, contendo, o arquivo geral, 11.300 pacotes.

Este trabalho de conferência foi sendo realizado à medida em que ocorriam folgas nos trabalhos de alguns funcionários da Coordenação, sendo que colocamos um funcionário permanentemente no Arquivo Geral para auxiliar o funcionário da Justiça que não tinha nem substituto eventual.

À medida em que entrou em rotina o serviço de Execuções Fiscais, foram deslocados mais servidores permanentemente para a conferência física do cadastro dos feitos arquivados, que é trabalho penoso, tendo em vista as condições de guarda dos processos, alguns em péssimo estado de conservação.

No período de 05/12/77 a 31/12/77 a metade dos servidores da Coordenação realizou conferência do arquivo.

CADASTRAMENTO DOS FEITOS CRIMINAIS CONSTANTES DE REGISTROS DAS VARAS CÍVEIS E CADASTRAMENTO DOS FEITOS CÍVEIS, REGISTRADOS NAS ATUAIS VARAS CRIMINAIS

Embora a especialização das Varas Criminais em São Paulo tenha ocorrido em 1971, ainda existiam registros de feitos criminais nas varas cíveis e de feitos cíveis nas varas criminais do período anterior.

Esses feitos foram todos levantados, a saber:

1. Processos-Crime das Varas Cíveis

1ª Vara:	218
4ª Vara:	355
5ª Vara:	173
6ª Vara:	196
7ª Vara:	233
	1.175

Obs.: As 8ª e 9ª Varas foram criadas após a especialização das Varas Criminais.

2. Processos Cíveis das Varas Criminais

2ª Vara: Execuções Fiscais:	1.692
Ações Diversas:	745
Desapropriações:	109
Ações ordinárias:	404
	2.950

3ª Vara: Execuções Fiscais:	1.782
M. Segurança:	1.338
Ações Ordinárias:	710
Ações Diversas:	152
	3.982

O quadro seguinte sintetiza o volume de trabalho realizado quanto ao cadastramento e a conferência física do mesmo, embora os frios números não possam refletir todo o esforço que foi realizado pela equipe da Coordenação e o pessoal das Secretarias. Todos os dados dos processos foram conferidos pacientemente e em curto prazo, chegando-se a necessidade de um conjunto portátil e de refletores, para que o trabalho de conferência pudesse ser realizado sem prejuízo da qualidade até o fim do dia, suprimindo-se deficiências de iluminação: Foi trabalho estafante, para o qual o entusiasmo de todos foi o elemento mais importante.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTO DE DADOS

ESTATÍSTICA DO CADASTRAMENTO
São Paulo — Segundo Semestre de 1977

VARA	CADASTRAMENTO E CONFERÊNCIA FÍSICA COM OS PROCESSOS			Nº DE COMANDOS DE ALTERAÇÃO E ACERTOS EMITIDOS	LISTAGENS EMITIDAS PARA CONFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
	Nº DE REGISTROS	PERÍODO DA CONFERÊNCIA				
1ª	23.909	04/07 a 08/07		4.230	4.781	
4ª	23.958	12/07 a 22/07		3.145	4.792	
5ª	24.951	01/08 a 12/08		10.237	4.991	
6ª	28.766	15/08 a 27/08		6.243	5.754	
7ª	25.390	29/08 a 09/09		3.940	5.078	
8ª	20.474	12/09 a 23/09		6.223	4.096	
9ª	15.823	26/09 a 07/10		3.572	3.165	
SUBTOTAL	163.271	04/07 a 07/10		37.590	32.657	SUBTOTAL DAS VARAS CÍVEIS
2ª	2.658	28/11 a 07/12		3.420	886	VARA CRIMINAL
3ª	3.262	18/12 a 16/12		2.543	1.088	VARA CRIMINAL
SUBTOTAL	5.920	28/11 a 16/12		5.963	1.974	SUBOTAL VARAS CRIMINAIS
TOTAL	169.191	04/07 a 16/12		43.553	34.631	TOTAL GERAL

QUESTÕES

1. Qual o maior entrave, segundo o autor, para a implantação de um sistema de processamento de dados nos órgãos do Judiciário?
 2. Que problemas apresentava, para a implantação de um sistema de processamento de dados, a Justiça Federal de São Paulo?
 3. Será sempre conveniente, nos órgãos do Poder Judiciário, a transferência direta dos registros já existentes para a formação do arquivo automático?
 4. Qual a melhor fonte para o cadastro dos feitos criminais?
-

O SUBSISTEMA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Quando da efetivação da conferência física do cadastramento com os processos, na Seção Judiciária de São Paulo, verificamos a existência de grande número de Execuções Fiscais que se encontravam paralisadas, num total de perto de 20.000, por impossibilidade material de andamento, considerando-se o volume e velocidade de ajuizamento e a disponibilidade dos meios convencionais, materiais e humanos.

Tal quantitativo era significativo, já que representava quase 20% das Execuções ajuizadas em São Paulo desde a instalação da Justiça Federal.

O problema iria agravar-se, já que sabíamos da existência de um número superior a 100.000 acumuladas na Procuradoria da Fazenda Nacional para ajuizamento, que, para sua solução, previa a Procuradoria a emissão das certidões e petições por processamento de dados a ser realizado pelo SERPRO.

Necessitávamos imaginar uma solução para este acúmulo, já que pouco adiantaria a implantação de sistemas que viessem dar solução para os novos processos, quando permaneceria o encalhe dos acumulados, pois os novos processos teriam andamento mais rápido do que os antigos.

Imaginamos a solução de considerar os processos como novos a ajuizar, incluindo-os no sistema, de forma a que fossem emitidas automaticamente suas peças (cartas-aviso de ajuizamento, mandados, contra-fé e cálculos) mas as Secretarias teriam apenas modificada a posição de engarrafamento e, o mais grave, não teriam capacidade de atendimento ao grande volume de pessoas que atenderiam ao chamamento das cartas-aviso de ajuizamento.

Como a equipe necessitava efetuar testes de verificação dos sistemas criados, a solução encontrada foi a organização de uma rotina específica e de uma equipe destinada ao tratamento daquelas execuções, que possibilitaria, além da solução do problema, a definição de pontos da máxima importância, como:

- I — Verificação da adequação dos documentos criados para a entrada do processamento, com relação às diversas características e particularidades das Execuções de várias origens;

- II — Confirmação da adequação das rotinas previstas na execução concreta do trabalho;
- III — Definição e adaptação dos programas de processamento de dados com base na verificação prática, e não em criatividade apenas.

O Colendo Conselho acolheu a proposição do Ministro Corregedor-Geral, Supervisor da Coordenação de Informações e Processamento de Dados para execução do serviço, baixando o Provimento nº 158 de 9 de novembro de 1977, transferindo para a Coordenação as Execuções que se encontravam paralisadas e autorizando que fossem pela mesma processadas até a fase de penhora, arresto ou seqüestro, inclusive a emissão de guias de recolhimento de custas e Dívida Ativa.

O texto do Provimento era o seguinte:

Sabia-se que a totalidade dessas rotinas não deveriam permanecer no serviço, mas, naquela oportunidade, era justificável, para permitir o maior conhecimento dos problemas e possibilitar o ajustamento das soluções.

Foram colocados à disposição da Coordenação Oficiais de Justiça em regime de escala de plantão, para procederem às citações e penhoras das partes que atendessem ao chamamento das cartas-aviso de ajuizamento.

O Provimento determinou, ainda, que as rotinas de procedimento seriam baixadas pelo Ministro Supervisor, organizando-se, para tanto, um manual.

Em fins do mês de fevereiro, o cadastramento e preparação de 20.000 execuções tinham sido concluídos e as instalações ficaram prontas para início do trabalho.

Os resultados foram melhores do que, mesmo nós da Justiça Federal, alguns com muitos anos de experiência cartorária, vindos das antigas Varas da Fazenda, poderíamos sequer esperar.

As facilidades para as partes, então, foram enormes, pois era possível em poucos minutos, sem prejuízo de um bom atendimento, informar tudo sobre o débito, inclusive detalhamento do cálculo e até emitir as guias para recolhimento.

Os resultados foram excelentes e, logo no primeiro mês, os resultados apresentavam números que caracterizavam excelente produtividade, como:

- 1) 1.875 pessoas atendidas no balcão correspondendo à média diária de 94 pessoas, num horário de 4 horas, menos de 3 minutos por atendimento;
- 2) 896 citações realizadas, com média de 45 citações por dia, contando apenas com três Oficiais de Justiça, apresentando a média diária de 15 citações por Oficial;
- 3) 7.075 Cartas-aviso de ajuizamento expedidas, com média diária de expedição de 354 cartas, das quais apenas 17,36% foram devolvidas pelo Correio sem localização do devedor (1.228), tendo a Coordenação procedido à pesquisa de endereços no Cadastro CGC/CPF da Receita Federal e localizado 43,7% dos endereços pesquisados;
- 4) Verificou-se, ainda, um fator de grande importância que foram os casos de pessoas que compareceram, comprovando não serem devedores, em índice bastante significativo (10%), e tiveram solução rápida para o problema;

- 5) Foram emitidas 1.221 guias, com média diária de 61 guias, que representaram em valor Cr\$ 4.259.775,93.

No fim do quarto mês de funcionamento os resultados já comprovavam que o subsistema aprovara e se justificava sua manutenção em caráter permanente, criando-se na Coordenação estrutura própria, pois a arrecadação da Seção, que tinha média de Cr\$ 5.000.000,00 em janeiro e fevereiro, passara, a partir da implantação, a apresentar os seguintes resultados: a) março: Cr\$ 12.405.832,32, b) abril: Cr\$ 19.428.188,49, c) maio: Cr\$ 10.450.753,98 e, d) junho: Cr\$ 12.162.272,79, totalizando mais de cinquenta milhões de cruzeiros arrecadados em quatro meses e cinco milhões e meio em custas judiciais.

Além desses resultados, no que se refere aos processo, mais de 30% do total recebido foi solucionado, com atendimento de 9.261 pessoas, em média diária de 112 pessoas. Foram citadas 4.105 pessoas, emitidas 21.766 cartas-aviso de ajuizamento, efetuadas 5.104 pesquisas de localização de endereço no Cadastro CGC/CPF, onde 66% dos endereços foram recuperados; verificou-se que 15% das pessoas que foram citadas comprovaram já ter pago, e emitidas 5.078 guias que representaram arrecadação de Cr\$ 20.020.456,63.

Impunha-se, pois, a estruturação definitiva dos serviços que executariam em caráter permanente os encargos que passariam para o sistema de processamento de dados, já se considerando o desenvolvimento do projeto, bem como impunha-se a adaptação das normas inicialmente contidas no Provimento 150/77, tendo em vista este desenvolvimento e a adoção de tecnologia mais avançada (teleprocessamento, através de terminais).

O Conselho aprovou a modificação das normas contidas no Provimento nº 150, expedindo o Provimento nº 168, que, pela sua natureza e características definidoras da adaptação das rotinas usuais ao sistema de processamento de dados, vale ser transcrito:

“Art. 1º — Nas Seções Judiciárias onde fôr implantado sistema de processamento eletrônico de dados, os registros e a distribuição serão processados eletronicamente, por equipamento eletrônico, em relação às seguintes Classes de Feitos:

- 1 — Ações Ordinárias
- 2 — Mandados de Segurança
- 3 — Execuções por Títulos Extrajudiciais
- 4 — Execuções Diversas
- 5 — Ações Diversas
- 6 — Feitos Não Contenciosos
- 7 — Ações Criminais
- 8 — Habeas Corpus
- 9 — Procedimentos Criminais Diversos
- 10 — Ações Sumaríssimas
- 11 — Reclamações Trabalhistas
- 12 — Procedimentos Cíveis Diversos

Art. 2º — Os processos de naturalização e seus incidentes serão encaminhados diretamente às 1ªs Varas, na forma do disposto no § 2º, do artigo 132, do Decreto-

-lei nº 941, de 15 de outubro de 1969, não sendo objeto de registro e distribuição automática, fazendo-se apenas o registro nas 1^{as} Varas.

Art. 3º — Sómente serão incluídas no Banco de Dados, destinado à emissão de certidão de distribuição, as seguintes classes, observadas as normas contidas nos Manuais do Sistema, aprovado pelo Ministro Supervisor:

- I — Ações Ordinárias
- II — Execuções por Títulos Extrajudiciais
- III — Execuções Diversas
- IV — Ações Diversas (Ação de Depósito)
- V — Feitos Não Contenciosos (Cartas Precatórias e de Ordem)
- VI — Ações Criminais
- VII — Procedimentos Criminais Diversos
- VIII — Ações Sumaríssimas

§ 1º — Excluem-se da norma deste artigo os expedientes referidos no item V, que não envolvem: cobranças, penhoras, seqüestros, arrestos, buscas e apreensões e ações criminais.

§ 2º — As certidões de distribuição relativas a processos cíveis e criminais serão expedidas separadamente.

Art. 4º — As normas contidas nos Provimentos 98, de 11 de outubro de 1974; 146, de 14 de dezembro de 1976; 157, de 17 de outubro de 1977; 162, de 13 de dezembro de 1977; 165, de 17 de abril de 1978 e dos Provimentos 11, de 13 de dezembro de 1977 e 12, de 8 de maio de 1978, da Corregedoria-Geral, passam a vigorar, nas Seções Judiciárias em que fôr implantado o sistema de distribuição automática, por processamento de dados, de acordo com os seguintes preceitos:

- I — A distribuição será feita diária e automaticamente por processamento eletrônico de dados.
- II — O horário de recepção, para efeito da distribuição no mesmo dia, será o fixado nas instruções normativas baixadas pelo Ministro Supervisor da Coordenação de Informações e Processamento de Dados (CIP), e que farão parte dos Manuais do Sistema.
- III — A distribuição far-se-á por Classe e Vara, sendo que nestas alternadamente por Juiz, observada a proporcionalidade dos que estão em exercício.
- IV — Para observância do disposto no item anterior, o Diretor do Foro expedirá comunicação à Seção responsável pelo processamento eletrônico de dados, sempre que ocorrer afastamento de exercício de qualquer Juiz.
- V — A Vara a que pertencer o Juiz Diretor do Foro, quando tiver, concomitantemente, outro Juiz em exercício, será considerada para efeito de distribuição, como se possuíse apenas um Juiz, enquanto perdurar o mandato do Diretor do Foro.
- VI — As Varas que possuem apenas um Juiz e a Vara á qual pertence o Diretor do Foro, passarão a ter maior distribuição, após a entrada em exercício de novo Juiz ou do término do mandato do Diretor do Foro, de forma a manter-se a proporcionalidade na distribuição pelas Varas, progressivamente.

- VII — As Classes serão as definidas no artigo 1º deste Provimento e detalhadas conforme Tabelas de Classificação aprovadas pelo Ministro Supervisor da Coordenação de Informações e Processamento de Dados da Justiça Federal (CIP), que fazem parte integrante dos Manuais do Sistema.
- VIII — Os feitos urgentes, quando ocorrer impossibilidade técnica para execução da distribuição automática, por processamento eletrônico e, somente nesta hipótese, serão distribuídos por sorteio presidido pelo Diretor do Foro, observadas as rotinas contidas nas instruções normativas do Manual do Sistema.
- IX — As comunicações de Prisão em Flagrante e as medidas urgentes definidas no Provimento 134 de 14 de junho de 1976, com a redação dada pelo Provimento 157, de 17 de outubro de 1977, apresentadas aos Juizes de Plantão, deverão ser encaminhadas no primeiro dia útil à seção encarregada do processamento eletrônico de dados, para inclusão e registro.
- X — A relação dos feitos distribuídos será assinada pelos responsáveis pela Seção que executará os serviços de processamento eletrônico de dados e será visada pelo Juiz Diretor do Foro, para publicação no Órgão Oficial.
- XI — As petições e processos a distribuir serão entregues à Seção responsável pelo processamento de dados, que fornecerá ao interessado um comprovante de entrega para exame da sua regularidade.
- XII — Serão fixadas em instruções normativas detalhadas as exigências formais da recepção e processamento das petições (e processamento das petições) e processos, bem como dos procedimentos a adotar para os casos de dúvidas e falhas a sanar, que farão parte integrante do Manual do Sistema.
- XIII — As baixas e retificações, bem como as distribuições por dependência, serão determinadas pelos Juizes competentes para os processos, obrigatoriamente mediante despacho que indicará o nome das partes e o feito ou ocorrência que lhe tiver dado causa, sendo o fato comunicado pelos Diretores de Secretaria à Seção encarregada do processamento de dados, através de documento instituído para tal fim, para efeito de inclusão e alteração.

Art. 5º — A partir do funcionamento do sistema de distribuição automática será gerado o Número Nacional, emitido por processamento de dados e destinada a identificar nacionalmente o registro do processo, permanentemente.

Art. 6º — Para execução dos diversos serviços que passarão a ser realizados através de sistemas de processamento eletrônico de dados, será instituída uma estrutura permanente, a ser proposta ao Conselho pelo Ministro Supervisor da Coordenação de Informações e Processamento de Dados da Justiça Federal (CIP), que irá substituir ou integrar serviços executados atualmente pelos meios convencionais, nas diversas Secretarias e dependências das Seções Judiciárias.

Parágrafo único — Essa estrutura será subordinada funcionalmente à Direção do Foro e normativamente ao Ministro Supervisor da Coordenação de Informações e Processamento de Dados da Justiça Federal (CIP).

Art. 7º — A implantação do Subsistema de Distribuição poderá ser feita gradativamente, competindo ao Ministro Supervisor da Coordenação de Informações e

Processamento de Dados da Justiça Federal (CIP) fixar os limites e datas para início do funcionamento.

Art. 8º — Quando do início do funcionamento do Subsistema de Distribuição, será instituída a Ficha de Controle Forense, com andamentos mínimos predefinidos, de anotação obrigatória, com vistas à futura implantação do Subsistema de Acompanhamento de Andamento por Fases Processuais.”

SUBSISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

A Distribuição é o passo inicial do processo na Justiça Federal, pelo fato de existirem vários Juízes e Varas, e também será o passo inicial no nosso sistema para o ingresso dos dados mais importantes na memória do computador, que, programados, resultarão, além das informações, na geração de diversas peças processuais e relatórios.

Através de um documento de entrada previamente programado serão incluídos os dados necessários à emissão dos seguintes serviços:

- a) Numeração nacional do processo, que o individualizará entre os demais em toda a Justiça Federal, e possibilitará o acompanhamento até na Segunda Instância, como veremos em seguida;
- b) distribuição automática e aleatória por Vara, observados os critérios fixados pelo Conselho da Justiça Federal através de Provimentos;
- c) emissão de uma etiqueta auto-adesiva contendo os dados da autuação do processo, substituindo serviço datilográfico;
- d) cálculos de atualização dos débitos (multa, juros, correção monetária e custas) das Execuções Fiscais;
- e) cálculo automático das custas judiciais;
- f) registro do feito por classe.

Na estrutura aprovada para os serviços a serem executados por processamento de dados, contida em uma seção denominada Seção de Registros e Informações Processuais, além do Setor de Execuções Fiscais, foi instituído o Setor de Registros e Classificações, que substituem a Seção de Distribuição da rotina convencional da Justiça.

Foi ampliada a classificação dos feitos, distribuída em 11 classes, mediante o detalhamento dessas classes e a instituição de mais um grupo, elemento básico para possibilitar futuramente maior soma de informações sobre os feitos na Justiça, e inclusive, base para a jurisprudência, mediante a combinação com outros fatores.

**TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO DOS FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS
ELABORADA PARA EFEITO DE INCLUSÃO DOS FEITOS
EM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

NOTA

Em virtude do cadastramento já realizado nos 10 anos de funcionamento da Justiça Federal, que em São Paulo corresponde a 172.000 feitos, foi mantida a estrutura de classes da Lei nº 5.010/66, com as alterações do Provimento nº 96 de 05/09/74, para que esse passado não ficasse perdido, embora tecnicamente alguns feitos devessem figurar em grupos diversos dos quais foram mantidos, classificados, conforme os registros levantados.

TABELAS DE CLASSES

CLASSES CÍVEIS

CLASSE 01 – AÇÕES ORDINÁRIAS

- 01015 – ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL
- 01023 – ANULAÇÃO DE MARCA OU PATENTE
- 01031 – APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
- 01040 – APOSENTADORIA PREVIDENCIÁRIA
- 01058 – CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
- 01068 – DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA
- 01074 – INSCRIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 01082 – MAGISTÉRIO MILITAR
- 01090 – MILITAR (OUTROS CASOS)
- 01104 – DUPLA APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
- 01112 – SERVIDOR PÚBLICO CIVIL (OUTROS CASOS)
- 01120 – PENSIONISTAS DE CIVIS
- 01139 – PENSIONISTAS DE MILITAR
- 01147 – PERDAS E DANOS
- 01155 – READMISSÃO, REVERSÃO E REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
- 01163 – REFORMA OU PROMOÇÃO DE MILITAR
- 01171 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO
- 01180 – RESCISÃO E ANULAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU DOAÇÃO
- 01198 – TERRENOS PÚBLICOS (DE MARINHA)
- 01201 – EXCLUSÃO DE CÔNJUGE
- 01210 – APREENSÃO DE MERCADORIAS ENTRADAS OU SAÍDAS IRREGULARMENTE DO PAÍS (ART. 61 DA LEI 5.010/66)
- 01228 – RESPONSABILIDADE CIVIL
- 01236 – LOTERIA EXPORTIVA
- 01244 – MINERAÇÃO
- 01252 – TRIBUTOS EM GERAL (OUTROS CASOS)
- 01260 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL (OUTROS CASOS)
- 01279 – TAXA DE SERVIÇO (CEF)
- 01287 – PREVIDÊNCIA SOCIAL (OUTROS CASOS)
- 01295 – TAXA DE ARMAZENAGEM
- 01309 – CONSELHOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE (SANÇÕES APLICADAS A PROFISSIONAIS)
- 01317 – CONSELHOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE (NEGATIVA OU EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO)
- 01325 – CONCURSOS PÚBLICOS
- 01341 – ESTUDANTES
- 01350 – LICITAÇÕES PÚBLICAS
- 01368 – CORREÇÃO MONETÁRIA E OU JUROS
- 01376 – TAXA DE MELHORAMENTOS DE PORTOS
- 01384 – TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO

- 01392 – ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE
- 01406 – PERDIMENTO DE BENS
- 01414 – ISENÇÃO OU IMUNIDADE DE IMPOSTOS OU TAXAS POR PARTE DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 01422 – APREENSÃO DE VEÍCULOS OU OUTROS BENS
- 01430 – ZONA FRANCA DE MANAUS
- 01449 – READAPTAÇÃO
- 01457 – COBRANÇA
- 01465 – SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CONTRIBUIÇÕES)
- 01473 – IMÓVEIS (ADJUDICAÇÃO – PREFERÊNCIA – RESPONSABILIDADE CIVIL, ETC)
- 01481 – CONSELHOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE (SANÇÕES APLICADAS A PESSOA JURÍDICA)
- 01490 – CONCESSÃO DE LINHA RODOVIÁRIA
- 01503 – ESTRANGEIRO (ENTRADA – SAÍDA – REGISTRO – PERMANÊNCIA)
- 01511 – ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO
- 01520 – ANULAÇÃO DE CARTA DE ARREMATACÃO OU OUTRO ATO JUDICIAL
- 01996 – OUTRAS ORDINÁRIAS
- 01538 – LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL DE SOCIEDADE
- 01546 – ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO (EXCLUÍDO DÉBITO FISCAL)
- 01554 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONTAS MÉDICAS
- 01562 – IMÓVEIS (TOMBADOS)
- 01570 – REAJUSTAMENTO PECUNIÁRIO
- 01589 – CONCORRÊNCIA AO MONOPÓLIO ESTATAL
- 01597 – SÚDITOS DO EIXO (LIBERAÇÃO DE BENS)
- 01600 – OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS
- 01619 – LOTERIA (OUTROS)
- 01627 – SUCESSÃO (INVENTÁRIO – TESTAMENTO – PARTILHA, ETC.)
- 01635 – POLÍTICA DO CAFÉ
- 01643 – POLÍTICA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL
- 01651 – POLÍTICA DO TRIGO
- 01660 – CONTRATOS (INADIMPLENTOS – REAJUSTAMENTOS – EXECUÇÃO, ETC.)
- 01678 – PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 01686 – REGISTROS PÚBLICOS
- CLASSE 2 – MANDADOS DE SEGURANÇA
- 02011 – APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO
- 02020 – APOSENTADORIA PREVIDENCIÁRIA
- 02038 – APLICAÇÃO DE ACORDOS INTERNACIONAIS (ALALC, GATT...)
- 02046 – CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL
- 02054 – ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE

- 02062 – CERTIFICADO DE QUITAÇÃO E/OU DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (INPS, IAPAS E BNH)
- 02070 – DESEMBARAÇO DE MERCADORIAS IMPORTADAS
- 02089 – CERTIFICADO DO FGTS
- 02097 – CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
- 02100 – MILITAR – PROMOÇÃO E REFORMA
- 02119 – MILITAR (OUTROS CASOS)
- 02127 – MULTA CAMBIAL
- 02135 – CONCURSOS PÚBLICOS
- 02143 – ESTUDANTES
- 02151 – INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO POR ENTIDADE PÚBLICA
- 02160 – PERDIMENTO DE BENS
- 02178 – SERVIDOR PÚBLICO CIVIL (OUTROS CASOS)
- 02186 – REMESSA DE NUMERÁRIO PARA O EXTERIOR (ART. 200 DL 58.400/6)
- 02194 – ISENÇÃO OU IMUNIDADE DE IMPOSTOS OU TAXA POR PARTE DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO
- 02208 – CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA (RESOLUÇÕES, ALÍQUOTAS)
- 02216 – TAXA DE ARMAZENAGEM
- 02224 – PARA SUSTAR OS EFEITOS DE DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO E/OU APLICAÇÃO DE SANÇÕES
- 02232 – CONSELHOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE (SANÇÕES APLICADAS A PROFISSIONAIS LIBERAIS)
- 02240 – CONSELHOS REPRESENTATIVOS DE CLASSE (NEGATIVA OU EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO)
- 02259 – SUSTAÇÃO DE ANDAMENTO DE PROCESSO
- 02267 – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (SUNAB)
- 02275 – TAXA DE DESPACHO AUDANEIRO
- 02283 – TAXA DE MELHORAMENTO DE PORTOS
- 02291 – APREENSÃO DE MERCADORIAS ENTRADAS OU SAÍDAS IRREGULARMENTE NO PAÍS (ART. 61 DA LEI 5.010/66)
- 02305 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL
- 02313 – IMPORTAÇÃO (OUTROS CASOS)
- 02321 – TRIBUTOS EM GERAL (OUTROS CASOS)
- 02330 – PREVIDÊNCIA SOCIAL (OUTROS CASOS)
- 02348 – CONCESSÃO DE LINHA RODOVIÁRIA
- 02356 – ZONA FRANCA DE MANAUS
- 02364 – LOTERIA ESPORTIVA
- 02372 – INGRESSOS PADRONIZADOS (CINEMA)
- 02380 – SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CONTRIBUIÇÕES)
- 02399 – LICITAÇÕES PÚBLICAS
- 02402 – IMÓVEIS (ADJUDICAÇÃO – PREFERÊNCIA – RESPONSABILIDADE CIVIL, ETC.)
- 02410 – CONSELHO REPRESENTATIVO DE CLASSE (SANÇÕES APLICADAS A PESSOA JURÍDICA)

- 02992 – OUTROS MANDADOS DE SEGURANÇA
- 02429 – ESTRANGEIROS (ENTRADA – SAÍDA – REGISTRO – PERMANÊNCIA)
- 02437 – CERTIDÃO (NEGATIVA DE FORNECIMENTO)
- 02445 – ELEIÇÕES SINDICAIS
- 02453 – ESPORTES (ATOS PRATICADOS POR FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO)
- 02461 – ESTIVADORES (BAGRINHOS)
- 02470 – CINEMA (OUTROS CASOS)
- 02488 – ESTABELECIMENTO BANCÁRIO (MOVIMENTAÇÃO DE VALORES)
- 02496 – EMBRATUR (REGISTRO OU REVALIDAÇÃO)
- 02500 – PROFISSIONAIS LIBERAIS (RESTRIÇÃO EXERCÍCIO)
- 02518 – ASSEMBLÉIA GERAL (EMPRESAS S/A)
- 02526 – EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO
- 02534 – ISOF – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
- 02542 – DISTRIBUIÇÃO DISFARÇADA DE LUCROS – ART. 251 DO DL. 58.400/66)
- 02550 – GLOSAS DE DESPESAS DE PUBLICIDADE
- 02569 – DESCLASSIFICAÇÃO DE ESCRITA – LUCRO ARBITRADO (ART. 198 DO DL 58.400/66)
- 02615 – FINSOCIAL
- 02623 – MOEDA ESTRANGEIRA (RESOLUÇÕES, BANCO CENTRAL)
- 02631 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CLASSE 3 – EXECUÇÕES POR TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS

- 03028 – ALCANCES
- 03026 – CONTRIBUIÇÕES E ANUIDADES
- 03034 – CUSTAS
- 03042 – FOROS
- 03050 – IMPOSTOS LAUDÊMIOS
- 03077 – MULTAS POR INFRAÇÃO DE LEIS E REGULAMENTOS
- 03085 – TAXAS
- 03093 – P I S
- 03107 – IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA
- 03115 – IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA
- 03123 – I P I
- 03131 – IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO
- 03140 – IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO
- 03158 – IMPOSTO ÚNICO S/MINERAIS
- 03166 – OUTROS IMPOSTOS
- 03174 – DEPÓSITOS DO FGTS

CLASSE 4 – EXECUÇÕES DIVERSAS

- 04014 – AÇÃO ENTRE PARTICULARES COM INTERVENÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA
- 04022 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
- 04030 – ALUGUERES E ENCARGOS

- 04049 – TÍTULOS DE CRÉDITO (CAMBIAIS)
- 04057 – HIPOTECAS
- 04065 – HONORÁRIOS E DESPESAS JUDICIAIS

CLASSE 5 – AÇÕES DIVERSAS

- 05010 – AÇÃO DE ALIMENTOS (LEI 5.478 DE 25/07/68)
- 05028 – AÇÃO POPULAR (LEI 4.717 DE 29/06/65)
- 05037 – ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR, PERDIDOS OU SONEGADOS (ARTS. 907/912 DO CPC)
- 05045 – BUSCA E APREENSÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – DL 911 DE 01/10/69)
- 05053 – COMINATÓRIA
- 05061 – CONSIGNATÓRIA DE RÉU CERTO (ART. 893 DO CPC)
- 05070 – CONSIGNATÓRIA COM DÚVIDA SOBRE QUEM DEVE RECEBER (ARTS. 895/898)
- 05088 – DECLARATÓRIA
- 05096 – DEMARCATÓRIA (ARTS. 950/966 DO CPC)
- 05100 – DIVISÓRIA (ARTS. 967/981 DO CPC)
- 05118 – DEMARCATÓRIA E DIVISÓRIA (ARTS. 950/981 DO CPC)
- 05126 – DEPÓSITO (AÇÃO) (ARTS. 901/906 DO CPC)
- 05134 – DESAPROPRIAÇÃO (DL 3.365 DE 21/6/41, LEI 4.132 E DL 554/69)
- 05142 – DESPEJO POR RETOMADA (D. LEI 04 DE 07/02/66)
- 05150 – DESPEJO POR RETOMADA (LEI 4.494 DE 25/11/64)
- 05169 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (D. LEI 04 DE 07/02/66)
- 05177 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO (LEI 4.494 DE 25/11/64)
- 05185 – DESPEJOS – OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
- 05193 – DISCRIMINATÓRIA DE TERRAS PÚBLICAS (LEI 3.081 DE 22/11/64)
- 05207 – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS SOCIEDADES CIVIS E MÉRITAS (ARTS. 655/672 DO CPC DE 1939)
- 05215 – ENCAMPAÇÃO
- 05223 – EMBARGOS DE TERCEIRO (ARTS. 1.046/1.054 DO CPC) (DEPENDÊNCIA)
- 05231 – IMISSÃO DE POSSE
- 05240 – INTERDITO PROIBITÓRIO (ART. 932/33 DO CPC)
- 05258 – MANUTENÇÃO DE POSSE (ART. 926/931 DO CPC)
- 05266 – NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
- 05274 – OPOSIÇÃO (ART. 56/61 DO CPC) (DEPENDÊNCIA)
- 05282 – RECUPERAÇÃO DE TÍTULOS
- 05290 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE (ART. 926/931 DO CPC)
- 05304 – RENOVATÓRIA (D. LEI 24.150 DE 20/04/34) FACE AO ART. 12 DA LEI 6.014 DE 27/12/73)
- 05312 – RESTAURAÇÃO DE AUTOS
- 05320 – REVISIONAL
- 05339 – REIVINDICATÓRIA (ART. 907, I, DO CPC)
- 05347 – USUCAPIÃO (ARTS. 941/945 DO CPC)
- 05355 – AÇÕES DIVERSAS SOBRE APREENSÃO DE MERCADORIAS ENTRADAS OU SAÍDAS DO PAÍS (ART. 61 DA LEI 5.010/66)

CLASSE 6 – FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

- 06017 – ALIENAÇÕES JUDICIAIS (ARTS. 1.113 E 1.119 DO CPC)
- 06025 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (LEI 1.060/50)
- 06033 – APEENSAO DE TÍTULOS SONEGADOS (ARTS. 885/887)
- 06041 – ARRESTO (ARTS. 813/821 DO CPC)
- 06050 – ATENTADO (ARTS. 879/881 DO CPC)
- 06068 – BUSCA E APREENSÃO (ARTS. 839/843 DO CPC)
- 06076 – CAUÇÃO (ARTS. 826/838 DO CPC)
- 06084 – CARTAS PRECATÓRIAS (QUE ONERAM-COBRANÇAS, ARRESTOS, SEQUESTRO, PENHORAS, BUSCAS E APREENSÕES, ETC.)
- 06092 – CARTAS PRECATÓRIAS (OUTRAS)
- 06106 – CARTAS ROGATÓRIAS
- 06141 – CARTAS DE ORDEM (QUE ONERAM – COBRANÇAS, ETC.)
- 06122 – CARTAS DE ORDEM (OUTRAS)
- 06130 – DEPÓSITO PREPARATÓRIO DE AÇÃO
- 06149 – EXAME PERICIAL (ART. 849 DO CPC)
- 06157 – ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL (ARTS. 1.205/1.210 DO CPC)
- 06165 – EXIBIÇÃO JUDICIAL (ART. 844 DO CPC)
- 06173 – HERANÇA JACENTE (ARTS. 1.142/1.158 DO CPC)
- 06181 – HOMOLOGATÓRIA DE PENHOR LEGAL (ART. 874 DO CPC)
- 06190 – INTERROGATÓRIO DE PARTE (ART. 846 DO CPC)
- 08203 – INQUIRição DE TESTEMUNHA (ART. 846 DO CPC)
- 06211 – JUSTIFICAÇÃO (ARTS. 861/866 DO CPC)
- 06220 – MEDIDAS CAUTELARES (NÃO ESPECIFICADAS – ARTS. 796–812 DO CPC)
- 06238 – NOTIFICAÇÕES (ARTS. 781/783 DO CPC)
- 06246 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE (LEI 818 DE 18/09/40)
- 06254 – PROTESTOS (ARTS. 867/872 DO CPC)
- 06262 – REGISTRO PROVISÓRIO DE NACIONALIDADE (LEI 818 DE 18/09/40)
- 06277 – CONTRAPROTESTO (ART. 871 DO CPC)
- 06289 – RATIFICAÇÃO DE PROTESTO FIRMADO A BORDO (ART. 725 DO CPC DE 1939)
- 06297 – SEQUESTRO (ARTS. 822/825 DO CPC)
- 06300 – FEITOS NÃO CONTENCIOSOS RELATIVOS À APREENSÃO DE MERCADORIAS ENTRADAS OU SAÍDAS DO PAÍS (ART. 61 DA LEI 5.010/66)
- 06319 – JUSTIFICAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
- 06327 – INTERPELAÇÃO

CLASSE 10 – PROCEDIMENTOS SUMARÍSSIMOS

- 10014 – ACIDENTES DE VEÍCULOS
- 10022 – ALUGUERES, CUSTAS E HONORÁRIOS
- 10030 – SEGURO
- 10049 – SEGURO MARÍTIMO
- 10057 – SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO (LEI 6.194/74)

- 10065 – VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS (VALOR DE REFERÊNCIA)
 10073 – ARRENDAMENTO RURAL E PARCERIA AGRÍCOLA
 10081 – SERVIDÃO DE PASSAGEM
 10995 – OUTRAS SUMARÍSSIMAS

CLASSE 11 – RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

- 11010 – ANOTAÇÕES EM CARTEIRA
 11029 – INQUÉRITO TRABALHISTA
 11037 – EQUIPARAÇÃO SALARIAL
 11045 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS
 11053 – INDENIZAÇÃO
 11061 – DIVERSAS PARCELAS
 11070 – OUTRAS RECLAMAÇÕES

CLASSE 12 – PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS

- 12025 – DÚVIDA
 12033 – OPÇÃO PELO FGTS
 12041 – LEVANTAMENTO DO FGTS
 12050 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 12068 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 12076 – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
 12084 – EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
 12092 – AGRAVO DE INSTRUMENTO
 12106 – INCIDENTE DE FALSIDADE
 12114 – IMPUGNAÇÃO/VALOR DA CAUSA
 12122 – CARTA DE SENTENÇA

TABELA DE CLASSES CRIMINAIS

CLASSE	ASSUNTO	TÍTULO DA AÇÃO
07013	38	AÇÃO PENAL
07153	39	AÇÃO PENAL
07315	40	AÇÃO PENAL
07358	41	AÇÃO PENAL
07366	42	AÇÃO PENAL
07374	43	AÇÃO PENAL
07404	44	AÇÃO PENAL
07412	45	AÇÃO PENAL
07439	46	AÇÃO PENAL
07447	47	AÇÃO PENAL
07595	48	AÇÃO PENAL
07846	49	AÇÃO PENAL
07951	50	AÇÃO PENAL
07986	51	AÇÃO PENAL
08001		HABEAS CORPUS (PREVENTIVO)
08010		HABEAS CORPUS (EXOFFICIO)
08028	38 A 45	HABEAS CORPUS (LIBERATORIO)
08036	46 A 51	HABEAS CORPUS (LIBERATORIO)
09024	48	INQUERITO
09148	47	INQUERITO
09156	49	INQUERITO
09164	50	INQUERITO
09172		INQUERITO
09059		PRISÃO ADMINISTRATIVA
09067	48	CARTA PRECATÓRIA
09075	47	CARTA PRECATÓRIA
09083	49	CARTA PRECATÓRIA
09091		CARTA PRECATÓRIA
09105	47	CARTA DE ORDEM
09113	48	CARTA DE ORDEM
09121		CARTA DE ORDEM
09130		CARTA ROGATÓRIA
09016		INDULTO
09180		REPRESENTAÇÃO
09199		REABILITAÇÃO
09202		EXCEÇÃO DA VERDADE
09210		MEDIDA DE SEGURANÇA
09229		UNIFICAÇÃO DE PENA
09237		RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
09245		EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE
09253		QUEIXA CRIME
09261		SINDICÂNCIA
09997		

TABELA DE ORÍGENS DE PROCESSOS CRIMINAIS

COD	TÍTULO DA ORIGEM
116	DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES – DRE
124	DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL – DOPS
132	DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDARIA – DPFAZ
140	SERVIÇO DE POLÍCIA MARITIMA, ÁEREA E DE FRONTEIRAS – SPMAF
159	REPRESENTAÇÃO
167	POLÍCIA DA AERONÁUTICA
175	POLÍCIA DA MARINHA
183	POLÍCIA DO EXERCITO
191	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL (OUTROS ESTADOS)
205	DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTOS – STS
213	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
221	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BAURU – SP
230	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE – SP
248	DEGRAN
256	DERIN
264	DELEGACIA DE POLÍCIA DO ESTADO DE SP
272	DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA SP
280	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
299	
302	DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL EM NITEROI – RJ
310	DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL EM N. IGUAÇU – RJ
329	DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPOS – RJ
337	DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL EM ANGRA DOS REIS – RJ
345	DELEGACIA DE POLÍCIA DO ESTADO DO RIO

OBS: Tabela elaborada especificamente para São Paulo.

TABELA DE CARACTERÍSTICAS

01	DENUNCIADO
02	DENUNCIADO – PRESO POR ESTE
03	DENUNCIADO – COM MED. DE SEG. APLICADA
04	CONDENADO – SOLTO
05	CONDENADO – PRESO
06	CONDENADO – FORAGIDO
07	CONDENADO – COM MED. DE SEG. APLICADA
08	ARQUIVADO
09	TRANCADO O INQUERITO
10	INDICIADO
11	INDICIADO – PRESO POR ESTE
12	INDICIADO – COM MED. DE SEG. APLICADA
13	TRANCADA A AÇÃO
14	EXTINTA A PUNIBILIDADE
15	APURAR
16	REQUERIDO
17	EXTINTA A PENA
18	ABSOLVIDO
19	AUTORIDADE COATORA
20	ABSOLVIDO – COM MED. DE SEG. APLICADA
21	INCLUÍDO POR ENGANO

TABELA DE ASSUNTOS	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
38000000	CRIMES CONTRA A PESSOA
38010000	CRIMES CONTRA A VIDA
38010010	HOMICÍDIO SIMPLES – ART. 121
38010020	HOMICÍDIO QUALIFICADO – ART. 121 PARÁGRAFO 2 I V
38010030	HOMICÍDIO CULPOSO – ART. 121 PARÁGRAFO 3
38010040	INDUZIMENTO, INSTIGAÇÃO OU AUXÍLIO A SUICÍDIO – ART. 122
38010050	INFANTICÍDIO – ART. 123
38010060	ABORTO PROVOCADO PELA GESTANTE OU COM SEU CONSENTIMENTO – ART. 124
38010070	ABORTO PROVOCADO POR TERCEIRO – ART. 125 E 126
38020000	LESÕES CORPORAIS
38020010	LESÃO CORPORAL – ART. 129
38020020	LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE – ART. 129 PARÁGRAFO 1 E 2
38020030	LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE – ART. 129 PARÁGRAFO 3
38020040	LESÃO CORPORAL CULPOSA – ART. 129 PARÁGRAFO 6
38030000	PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE
38030010	PERIGO DE CONTÁGIO VENÉREO – ART. 130
38030020	PERIGO DE CONTÁGIO DE MOLESTIA GRAVE – ART. 131
38030030	PERIGO PARA A VIDA OU SAÚDE DE OUTREM – ART. 132
38030040	ABANDONO DE INCAPAZ – ART. 133
38030050	EXPOSIÇÃO OU ABANDONO DE RECÉM-NASCIDO – ART. 134
38030060	OMISSÃO DE SOCORRO – ART. 135
38030070	MAUS TRATOS – ART. 136
38040000	RIXA – 137
38050000	CRIMES CONTRA A HONRA
38050010	CALUNIA – ART. 138
38050020	DIFAMAÇÃO – ART. 139
38050030	INJÚRIA – ART. 140
38060000	CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL
38060010	CONSTRANGIMENTO ILEGAL – ART. 146
38060020	AMEAÇA – ART. 147
38060030	SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO – ART. 148
38060040	REDUÇÃO A CONDIÇÃO ANALOGA E DE ESCRAVO – ART. 149
38060050	VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO – ART. 150
38060060	VIOLAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA – ART. 151
38060070	SONEGACÃO OU DESTRUIÇÃO DE CORRESPONDÊN-

38060080	CIA – ART. 151 PARÁGRAFO 1 I
38060090	VIOLAÇÃO DE COMUNICAÇÃO TELEGRÁFICA RADIO-
38060100	ELETRICA OU TELEFONICA – ART. 151 PARÁGRAFO 1 I II III e IV
3806110	CORRESPONDÊNCIA COMERCIAL – ART. 152
39000000	DIVULGAÇÃO DE SEGREDO – ART. 153
39010000	VIOLAÇÃO DE SEGREDO PROFISSIONAL – ART. 154
39010010	CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
39010020	FURTO
39010030	FURTO – ART. 155
39020000	FURTO QUALIFICADO – ART. 155 PARÁGRAFO 4
39020010	FURTO DE COISA COMUM – ART. 156
39020020	ROUBO
39020030	ROUBO – ART. 157
39020040	EXTORSÃO – ART. 158
39030000	EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO – ART. 159
39030010	EXTORSÃO INDIRETA – ART. 160
39030020	USURPAÇÃO
39030030	ALTERAÇÃO DE LIMITES – ART. 161
39030040	USURPAÇÃO DE ÁGUAS – ART. 161 PARÁGRAFO 1 I
39040000	ESBULHO POSSESSÓRIO – ART. 161 PARÁGRAFO 1 II
39040010	SUPRESSÃO OU ALTERAÇÃO DE MARCA EM ANI-
39040020	MAIS – ART. 162
39040030	DANO
39040040	DANO – ART. 163
39040050	DANO QUALIFICADO – ART. 163 PARÁGRAFO UNIC
39050000	INTRODUÇÃO OU ABANDONO DE ANIMAIS EM PRO-
39050010	PRIEDADE ALHEIA – ART. 164
39050020	DANO EM COISA DE VALOR ARTÍSTICO, ARQUEOLÓ-
39050030	GICO OU HISTÓRICO – ART. 165
39050040	ALTERAÇÃO DE LOCAL ESPECIALMENTE PROTEGI-
39060000	DO – ART. 166
39060010	APROPRIAÇÃO INDEBITA
39060020	APROPRIAÇÃO INDEBITA – ART. 168
39060030	APROPRIAÇÃO DE COISA HAVIDA POR ERRO, CASO
39060040	FORTUITO OU FORÇA DA NATUREZA – ART. 169
39060050	APROPRIAÇÃO DE TESOURO – ART. PARÁGRAFO
	UNICO I
	APROPRIAÇÃO DE COISA ACHADA – ART. 169 PA-
	RÁGRAFO UNICO II
	ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES
	ESTELIONATO – ART. 171
	DISPOSIÇÃO DE COISA COMO PRÓPRIA – ART. 171
	PARÁGRAFO 2 I
	ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO FRAUDULENTA DE
	COISA – ART. 171 PARÁGRAFO 2 II
	DEFRAUDAÇÃO DE PENHOR – ART. 171 PARÁGRA-
	FO 2 III
	FRAUDE NA ENTREGA DE COISA – ART. 171 PARÁ-
	GRAFO 2 IV

39060060	FRAUDE PARA RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO OU VALOR DE SEGURO – ART. 171 PARÁGRAFO 2 V
39060070	FRAUDE NO PAGAMENTO POR MEIO DE CHEQUE – ART. 171 PARÁGRAFO 2 IV
39060080	DUPLICAÇÃO SIMULADA – ART. 172
39060090	ABUSO DE INCAPAZES – ART. 173
39060100	INDUZIMENTO A ESPECULAÇÃO – ART. 174
39060110	FRAUDE NO COMÉRCIO – ART. 175
39060120	OUTRAS FRAUDES – ART. 176
39060130	FRAUDES E ABUSOS NA FUNDAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES – ART. 177
39060150	FRAUDE E EXECUÇÃO – ART. 179
39060160	RECEPÇÃO – ART. 180
39060170	RECEPÇÃO CULPOSA – ART. 180 PARÁGRAFO 1

Além desses exemplos, a Tabela atinge, ainda:

- Crimes contra a Propriedade Imaterial
- Crimes contra as marcas de Indústria e Comércio
- Crimes contra a Concorrência Desleal
- Crimes contra a Organização do Trabalho
- Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos
- Crimes contra os Costumes
- Sedução e Corrupção de Menores
- Lenocínio e do Tráfico de Mulheres
- Ultraje Público ao Pudor
- Crimes contra a Família
- Crimes contra o Casamento
- Crimes contra o Estado de Filiação
- Crimes contra a Assistência Familiar
- Crimes contra a Incolumidade Pública
- Crimes de Perigo Comum
- Crimes contra a Segurança dos Meios de Comunicação, Transporte e outros Serviços Públicos
- Crimes contra a Saúde Pública
- Crimes contra a Paz Pública
- Crimes contra a Fé Pública
- Falsidade de Títulos e Outros Papéis Públicos
- Falsidade Documental
- Uso de Documento Falso
- Outras Falsidades
- Crimes contra a Administração Pública
- Crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral
- Crimes praticados por Particulares contra a Administração em Geral
- Crimes contra a Administração da Justiça

Obs.: Todos esses títulos incluem o respectivo detalhamento, conforme o demonstrado até o título: “Estelionato e outras Fraudes”.

TABELA DE ENTIDADES

COD	NOME DA ENTIDADE
019	FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)
027	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREV. E ASSIST. SOCIAL – IAPAS
035	BANCO CENTRAL DO BRASIL
043	BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO – BNCC
051	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – BNDE
060	BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO – BNH
078	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS
086	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
094	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
108	FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
116	CIA/ ENERGÉTICA DE SÃO PAULO – CESP
124	CIA/ DOCAS DE SANTOS
132	CIA/ DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
140	CIA/ BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO – CIBRAZEM
159	CIA/ BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO – COBAL
167	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC
175	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – CRE
183	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM
191	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO
205	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – CRQ
213	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA
221	CIA/ SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP
230	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA – CRF
248	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO
256	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM – DNER
264	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO – DNOS
272	DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
280	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT
299	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB
302	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF
310	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL – FUNRURAL
329	FUVEST
337	INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL – IAA
345	INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ – IBC
353	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
361	INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
370	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
388	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO

396 INSTITUTO TÉCNICO AERESPACIAL
 400 MINISTÉRIO PÚBLICO
 418 LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
 426 LIGHT – SERVIÇO DE ELETRICIDADE S/A
 434 PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS

OBS.:TABELA ELABORADA PARA SÃO PAULO

TABELA DE ORIGENS DE CARTAS PRECATÓRIAS

TRÊS PRIMEIROS DÍGITOS

019	JUIZ DE DIREITO
027	JUIZ FEDERAL
035	JUIZ-PRESIDENTE
043	JUIZ AUDITOR
051	DESEMBARGADOR-CORREGEDOR
060	JUIZ-CORREGEDOR
078	JUIZ DIRETOR DO FÔRO
086	PRESIDENTE
094	JUIZ DO TRIBUNAL
108	MINISTRO-PRESIDENTE
116	DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
124	MINISTRO-CORREGEDOR
132	MINISTRO RELATOR DO PROCESSO
140	DESEMBARGADOR RELATOR DO PROCESSO
159	JUIZ RELATOR DO PROCESSO

QUARTO E QUINTO DÍGITOS

00	
01	DA 1A. VARA
02	DA 2A. VARA
03	DA 3A. VARA
.	
.	
30	DA 30A. VARA
31	DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
32	DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
33	DO TRIBUNAL DE ALÇADA
34	DO PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA
35	DO SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA
36	DO TERCEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA
37	DO QUARTO TRIBUNAL DE ALÇADA
38	DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
39	DA PRIMEIRA JCJ (J. TRABALHO)
40	DA SEGUNDA JCJ (J. TRABALHO)
41	DA TERCEIRA JCJ (J. TRABALHO)
.	
.	
58	DA VIGÉSSIMA JCJ (J. TRABALHO)
59	DA CORTE CÍVEL

OBS.:SOMENTE PARTE DA TABELA COMO EXEMPLO

ROTINAS DO SUBSISTEMA CRIMINAL EM MINICOMPUTADOR

Tendo em conta o volume de feitos serem de número reduzido, bem como possuírem rotinas diversas, criou-se um subsistema para a Primeira Instância, com a utilização do Minicomputador SISCO MB 8000, todo voltado para **one line**, com consultas e alimentação através de terminais instalados nas próprias Varas, nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul.

A rotina do serviço consta do manual que é emitido pelo próprio minicomputador e que transcrevemos a seguir:

PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO MOVIMENTAÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

I — INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE DADOS DOS PROCESSOS CRIMINAIS

CAMPO 1 — CÓDIGO DA TRANSAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. DEVERÁ CONTER UM DOS CODIGOS ABAIXO:

- 06 — INCLUSÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS NO DIA
- 08 — REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS JÁ CADASTRADOS PELO SISTEMA
- 09 — INCLUSÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS MANUALMENTE APÓS A DATA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
- 10 — INCLUSÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DA DATA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
- 11 — ALTERAÇÃO NOS DADOS PROCESSUAIS, PRIMEIRO AUTOR OU PRIMEIRO RÉU SEM REEMISSÃO DE PEÇAS
- 51 — ALTERAÇÃO IDÊNTICA AO CÓDIGO 11 COM REEMISSÃO DA ETIQUETA DE AUTUAÇÃO

- 52 – ALTERAÇÃO IDÊNTICA AO CÓDIGO 11 COM REEMISSÃO DA ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
- 54 – ALTERAÇÃO IDÊNTICA AO CÓDIGO 11 COM REEMISSÃO DA ETIQUETA DE “PICHE”
- 55 – ALTERAÇÃO IDÊNTICA AO CÓDIGO 11 COM REEMISSÃO DA FICHA FORENSE

CAMPO 2 – NÚMERO DO PROCESSO

NÚMERO DE 7 POSIÇÕES COM DÍGITO DE CONTROLE QUE SERÁ FORNECIDO EM ETIQUETAS PREVIAMENTE NUMERADAS PELO SISTEMA OBRIGATÓRIO.

CAMPO 3 – PROCESSO DEPENDENTE

DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO HOUVER DEPENDÊNCIA. NESSE CASO, O CONTEÚDO DESTES CAMPOS DEVERÁ SER O NÚMERO QUE O PROCESSO DEPENDENTE TEVE COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.

CAMPO 4 – VARA/JUIZ

ESTE CAMPO SÓ SERÁ PREENCHIDO COM A RESPECTIVA VARA/JUIZ NOS SEGUINTE CASOS, QUANDO ENTÃO SEU PREENCHIMENTO SERÁ OBRIGATÓRIO:

- A) INCLUSÃO DE PROCESSO POR DEPENDÊNCIA (COD. TRANS. = 06)
- B) REDISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA (COD. TRANS. = 08)
- C) INCLUSÃO DE PROCESSO DISTRIBUIDO MANUALMENTE, COM OU SEM DEPENDÊNCIA (COD. TRANS. = 09)
- D) INCLUSÃO DE PROCESSO ANTIGO COM OU SEM DEPENDÊNCIA (COD. TRANS. = 10)

CAMPO 5 – DATA DA ENTRADA

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. DEVERÁ CONTER A DATA EM QUE O PROCESSO DEU ENTRADA NA JUSTIÇA FEDERAL, INCLUSIVE OS DE INQUÉRITO E FLAGRANTE.

FORMATO: DDMMAA

CAMPO 6 – DATA DA DISTRIBUIÇÃO

SÓ SERÁ PREENCHIDO QUANDO O CAMPO 4 (VARA/JUIZ) SE FIZER NECESSÁRIO. NESTES CASOS, SEU PREENCHIMENTO SERÁ OBRIGATÓRIO.

CAMPO 7 – CLASSE

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.

DEVERÁ CONTER O CÓDIGO NUMÉRICO DE 5 POSIÇÕES COM DÍGITO VERIFICADOR REFERENTE A CLASSE DO PROCESSO. (VEJA TABELA DE CLASSES EM ANEXO.)

CAMPO 8 – IMPEDIMENTOS

SÓ SERÁ PREENCHIDO SE HOUVER IMPEDIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO. DEVERÁ SER PREENCHIDO COM A VARA/JUIZ IMPEDIDA. PODEM TER ATÉ 3 JUIZES IMPEDIDOS.

CAMPO 9 – ANOTAÇÕES

SÓ SERÁ PREENCHIDO SE HOUVER CODIFICAÇÃO CORRESPONDENTE, DAS RELACIONADAS ABAIXO:

- 019 – JUSTIÇA GRATUITA
- 027 – INCAPAZ

CAMPO 10 – ORIGEM

O PREENCHIMENTO DESTES CAMPOS SERÁ OBRIGATÓRIO PARA O PROCESSO CUJA CLASSE SEJA DE AÇÃO PENAL (GRUPO 07), ESTEJA NO INTERVALO 09229 A 09997, SEJA IGUAL A 09016 E PARA TODAS AS CLASSES DE INQUÉRITO (09024 A 09172). DEVERÁ SER CODIFICADO DE ACORDO COM A CORRESPONDÊNCIA A QUE O PROCESSO SE ENQUADRA NA TABELA DE ORIGENS DE PROCESSOS CRIMINAIS (EM ANEXO).

CAMPO 11 – INQUÉRITO POLICIAL

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA AS CLASSES DE INQUÉRITO. PREENCHER COM O NÚMERO DO INQUÉRITO POLICIAL.

CAMPO 12 – UF

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. DEVERÁ CONTER A SIGLA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO PROCESSO.

CAMPO 13 – CÓDIGO DA VÍTIMA

SERÁ PREENCHIDO COM O CÓDIGO DA ENTIDADE “VÍTIMA”, A QUAL DEVERÁ SER CADASTRADA (VIDE TABELA DE ENTIDADES, EM ANEXO).

CAMPO 14 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA A PRISÃO ADMINISTRATIVA (CLASSE 09059). PREENCHER COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE.

CAMPO 15 – ENTIDADE AUTORA

SE A ENTIDADE AUTORA FOR CODIFICADA NA TABELA (VIDE

TABELA DE ENTIDADES), ESTE CAMPO DEVERÁ CONTER SEU RESPECTIVO CÓDIGO. CASO CONTRÁRIO, OU SE O AUTOR NÃO FOR UMA ENTIDADE, ESTE CAMPO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO.

CAMPO 16 – ORDEM (AUTOR)

PARA INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROCESSO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO QUE ESSE CAMPO SEJA PREENCHIDO, VISTO QUE NESTE CASO DEVE SE TRATAR SEMPRE DO PRIMEIRO AUTOR.

CAMPO 17 – NOME (AUTOR)

DEVE SER PREENCHIDO COM O NOME DO PRIMEIRO OU ÚNICO AUTOR. CASO O AUTOR SEJA UMA ENTIDADE CADASTRADA NÃO SERÁ NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO A PARTIR DA PRIMEIRA POSIÇÃO MAIS A ESQUERDA DO CAMPO.

CAMPO 18 – CARACTERÍSTICA (RÉU)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE REABILITAÇÃO (CLASSE 09199) OU DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA (CLASSE 09237), QUANDO ENTÃO SEU PREENCHIMENTO SERÁ OPCIONAL. DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O CÓDIGO CORRESPONDENTE A CARACTERIZAÇÃO DO RÉU. VIDE TABELA DE CARACTERÍSTICA, EM ANEXO.

CAMPO 19 – ORDEM (RÉU)

PARA INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROCESSO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO QUE ESSE CAMPO SEJA PREENCHIDO, VISTO QUE NESTE CASO DEVE SE TRATAR SEMPRE DO PRIMEIRO RÉU.

CAMPO 20 – ASSUNTO (RELATIVO AO RÉU)

DEVERÁ SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O DELITO IMPUTADO AO RÉU (VER TABELA DE ASSUNTOS, EM ANEXO). PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RÉUS, COM CARACTERÍSTICA DIFERENTE DE 08, 15, 16, 19 E 21.

CAMPO 21 – REGISTRO ESTADUAL (RG)

DEVERÁ CONTER O NÚMERO DO REGISTRO ESTADUAL DO RÉU.

CAMPO 22 – REGISTRO FEDERAL (INI)

DEVERÁ CONTER O NÚMERO DO REGISTRO FEDERAL DO RÉU.

CAMPO 23 – NOME DO RÉU

DEVERÁ CONTER O NOME COMPLETO DO PRIMEIRO RÉU OU

ÚNICO RÉU. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO A PARTIR DA PRIMEIRA POSIÇÃO DO CAMPO, SEM DEIXAR ESPAÇO A ESQUERDA. EM CASO DO RÉU SER DESCONHECIDO E ESTAR SENDO REALIZADA UMA APURAÇÃO, INICIALIZAR O CAMPO COM “APURAR”. NESTE CASO O SISTEMA LANÇARA AUTOMATICAMENTE O CÓDIGO 86 NA CARACTERÍSTICA.

OBS: TODAS ESTAS ROTINAS FORAM TIRADAS DO MANUAL AUTOMATICAMENTE EMITIDO POR MINICOMPUTADOR (MB 8.000 DA SISCO) E SE ESTENDE, AINDA COM MUITO MAIORES DETALHES.

A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA NO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

A grande curiosidade daqueles que militam no Judiciário diz respeito ao processo automático de distribuição.

No início, na Primeira Instância, adotou-se o puro sorteio por uma fórmula randômica, o que não é ideal, pelo fato de as compensações somente ocorrerem pela lei da probabilidade, isto é, a médio ou longo prazo.

No caso do Tribunal, tendo em conta o problema decorrente da especialização determinada pela Lei Orgânica da Magistratura, a adoção desse sistema seria, além de não recomendável, quase que impossível.

Para possibilitar uma distribuição equitativa, sem prejuízo do sorteio, com as compensações devidas e, ainda, consideradas as áreas de especialização, adotou-se o Sistema de Tabelas Aleatórias, que procuraremos descrever, de forma que possa ser entendida todos aqueles que trabalham no Judiciário e ainda não possuem maiores conhecimentos sobre processamento de dados.

Rotinas do Sistema

1. Conceito

- 1.1. **Conceitos**, considerados que todos os processos serão sempre distribuídos aos Ministros, salvo os que já se encontravam distribuídos antes do ingresso:
- 1.2. **Peso** — é a denominação que se deu a vários grupos de processos, em função do grau de complexidade e/ou rito processual, visando um perfeito equilíbrio na distribuição.
- 1.3. **Grupo** — é a denominação que se dá à codificação correspondente à classe do recurso ou processo originário.
- 1.4. **Assunto** — é a codificação atribuída ao que se refere à matéria do processo, ten-

do em conta a área de especialização, e, ainda, maior grau equitativo na distribuição entre os Ministros.

1.5. A Distribuição é realizada em três níveis:

- Distribuição para o Plenário;
- Distribuição para as Seções;
- Distribuição para as Turmas.

1.6. A caracterização da Distribuição no que se refere a nível (Plenário — Seção — Turma) e feita através do conjunto de informações "Grupo" e "Assunto".

1.7. Tabelas de Ministros

Existem três tabelas uma para cada nível e cada tabela tem a constituição abaixo:

- a) Índice de Peso — Um conjunto de 5 (cinco) ocorrências onde se encontra o endereço da posição da tabela referente ao código do próximo Ministro a ser sorteado, inerente ao peso.
- b) Código do Ministro — O código representante da denominação do Ministro.
- c) Controle de STATUS — Associação ao código do Ministro representa a situação atual do Ministro no que se refere a situação de ativado ou desativado.
- d) Controle de Compensação — Um total de 5 (cinco) para cada Ministro, um para cada peso, onde se encontra assinalada a quantidade de compensação (negativa ou positiva).

1.8. A distribuição é realizada por intermédio de um índice que percorre tabelas onde encontram-se de forma embaralhada os códigos dos Ministros Relatores.

2. Sistemática

Através das informações de grupo e assunto é determinado qual a tabela (nível) que vai ser acessada para a distribuição e qual o índice de peso que vai ser utilizado.

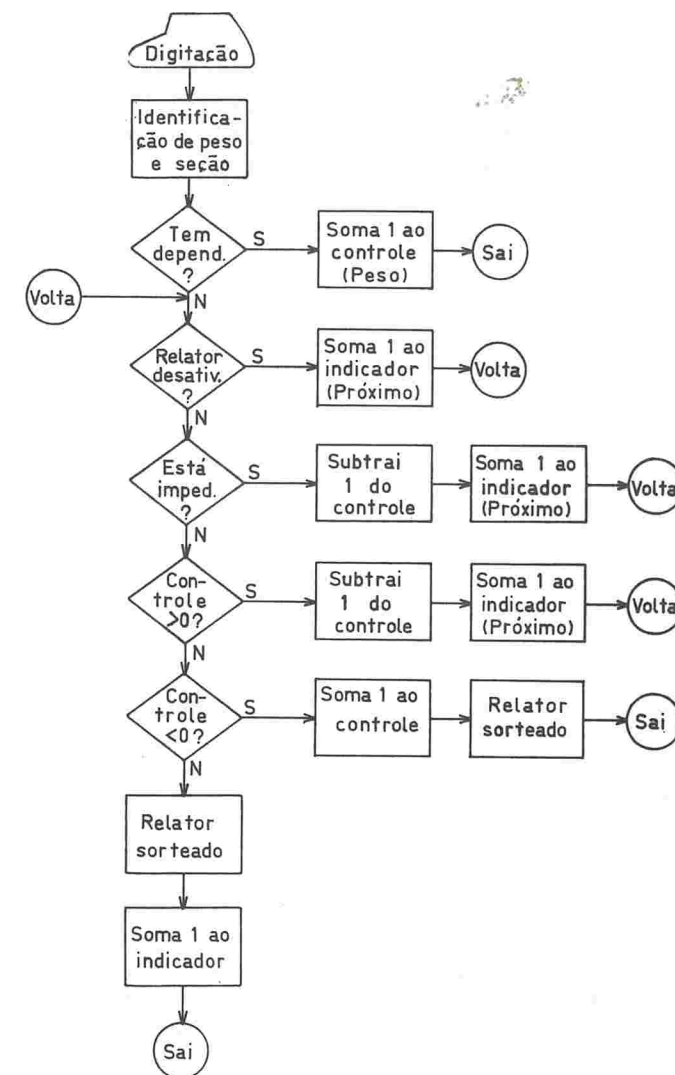
Se o processo já vier com obrigatoriedade de distribuição por dependência (informado no processo), é somado 1 ao controle de Compensação do Ministro, dentro da ocorrência relativa ao Peso do Processo, para futura compensação. Este processo, então termina seu ciclo de distribuição.

Caso contrário, obtido o conteúdo do campo índice de peso que nos diz qual o (Código do Ministro relator a ser sorteado) efetuam-se os seguintes procedimentos.

- a) testa-se o Controle de STATUS. Se estiver desativado passa-se a vez ao próximo Ministro.
- b) verifica-se a existência de informação de impedimento no processo para o Ministro em questão. Se existe a confirmação, subtrai-se 1 do Controle de Compensação e passa-se a vez ao próximo.
- c) examina-se o Controle de Compensação. Se estiver com informação maior que zero (significando que anteriormente ele recebeu processo por dependência) deduz-se 1 deste Controle e passa-se a vez para o próximo Ministro.

d) caso o controle de compensação seja menor que zero (significando que ele havia sido saltado anteriormente por algum impedimento) soma-se, então, 1 ao Controle e demonstra-se o Ministro sorteado sem passar a vez para outro. Ou seja mantém-se o mesmo Ministro para o próximo sorteio dentro deste respectivo peso.

e) caso o controle de Compensação seja igual a zero, simplesmente é demonstrado o relator sorteado e passa-se para o seguinte.



OBSERVAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

O que foi demonstrado em relação ao Sistema de Distribuição Automática do Tribunal Federal de Recursos não é o que inicialmente foi considerado para a Primeira Instância, quando, por excesso de resguardo se adotou um processo totalmente de "sorte", mediante o sistema matemática em que se utilizou um critério RANDÔNICO.

Embora se tivesse a convicção de que as compensações só ocorreriam a médio e longo prazo, na época o critério foi adotado com a preocupação de que a adoção do sistema de Tabelas Aleatórias, bastante adotado, fosse objeto de especulações indevidas de uma possibilidade de manipulação.

Verificamos, após a adoção das Tabelas Aleatórias no Tribunal Federal de Recursos (com o problema de compensação, mais distribuição por classes e assunto, só com esse sistema seria possível) que os Juizes da Primeira Instância reclamavam sua adoção na Primeira Instância, o que será atendido.

ALTERAÇÕES NORMATIVAS E TÉCNICAS

No decorrer do serviço sempre será necessária a reformulação e implementação de normas e de técnicas.

Através do Provimento nº 253/83 várias alterações foram procedidas, bem como diversas definições visando a complementação dos sistemas, com distribuição, classificação, estatística e emissão de certidões de distribuição.

Tendo em conta a importância dessas modificações, transcrevo o teor do Provimento nº 253/83:

O MINISTRO JARBAS NOBRE, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 201, de 7 de julho de 1980, e,

CONSIDERANDO a conveniência de serem definidas e complementadas normas fixadas para a execução de serviços realizados mediante processamento de dados nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO a conclusão das medidas preliminares necessárias à implantação, nas referidas Seções Judiciárias, até o fim do primeiro semestre do corrente ano, de forma gradativa, em relação ao Sistema de Controle de Andamento das Fases Físicas e Processuais, Sistema de Processos Criminais e de Emissão de Certidões de Distribuição,

RESOLVE

Art. 1º — Determinar às Varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro que encaminhem até o fim do mês de julho de 1983, impreterivelmente, à Seção de Registro e Informações Processuais, as informações referentes aos processos não incluídos no Cadastro de Processamento de Dados e já relacionados pela referida Seção, essenciais para implantação do Sistema de Controle de Fases Físicas e Processuais a ser implantado naquela Seção Judiciária;

Art. 2º — Recomendar aos Senhores Juízes das Varas especializadas em matéria criminal das Seções Judiciárias de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, que indiquem à Coordenação de Informações e Processamentos de Dados do Tribunal Federal de Recursos e da Justiça Federal, os funcionários que deverão participar do treinamento a ser ministrado pela DATAPREV, para implantação dos Sistemas de Processos Criminais e de Controle de Andamento de Fases Físicas e Processuais;

Art. 3º — Determinar, para efeito de emissão de Certidão de Distribuição, na forma prevista no Provimento nº 168, de 1º de julho de 1978, que somente devem ser incluídos no Banco de Dados;

- I — Ações Ordinárias;
- II — Execuções Fiscais;
- III — Execuções Diversas;
- IV — Ações Diversas (Ação de Depósito);
- V — Feitos não contenciosos (Cartas Precatórias e de Ordem);
- VI — Ações Criminais;
- VII — Procedimentos Criminais Diversos; e
- VIII — Ações Sumaríssimas.

Parágrafo único — Para efeito de emissão de certidão de distribuição somente serão consideradas as Ações de Despejo por falta de pagamento, após a decretação do mesmo, e quando efetivada a execução nos próprios autos, devendo as Secretarias das Varas procederem às devidas comunicações.

Art. 4º — Excluem-se da norma contida no item V do artigo 3º, deste Provimento, as Cartas de Ordem e Cartas Precatórias não relacionadas com cobranças, penhoras, buscas, apreensões e ações criminais.

Art. 5º — Para efeito de emissão de certidões de distribuição não deverão constar no banco de dados:

- I — os expropriados;
- II — os indiciados, e
- III — as testemunhas.

Parágrafo único — Para tais efeitos e para fins de atualização do banco de dados, as Varas especializadas em matéria criminal deverão comunicar à Seção de Registros e Informações Processuais, o recebimento de denúncia e as absolvições.

Art. 6º — As baixas serão procedidas na Seção de Registros e Informações Processuais das Seções Judiciárias de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, através do Setor de Baixa e Arquivamento de Processos instituídos pelo Ato nº 54/CJF, de 5 de maio de 1983.

Parágrafo único — Até que sejam organizados os Arquivos Centrais de Processos nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, os arquivamentos serão procedidos nos atuais arquivos das Varas, devendo o fato ser comunicado ao Setor de Baixa e Arquivamento de Processos.

Art. 7º — Para efeito de expedição de certidão positiva, e de emissão de certidão de distribuição através de processamento de dados, deverá ser considerada a ab-

soluta identidade de grafia entre o nome constante do pedido e o incluído no cadastro do banco de dados.

§ 1º — Ocorrendo homonímia, a identificação será feita pelo número de registro no Cadastro de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CGC/CPF), desde que constante do cadastro mencionado.

§ 2º — Inicialmente serão emitidas certidões de distribuição apenas para confronto com o cadastro existente no sistema de processamento, seguindo-se a liberação das certidões após conferência visual através de listagens e mediante pesquisa mais ampla nos casos de certidões positivas.

§ 3º — A partir da verificação e confronto com o sistema convencional, e, ainda, procedidos os ajustes devidos no cadastro, fica implantada a nova sistemática de expedição de certidões.

SISTEMA DE INDEXAÇÃO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Dr. Maurício Maranhão Aguiar, Coordenador-Geral Adjunto da Coordenação de Informações e Processamento de Dados do Tribunal e da Justiça Federal, projetou, juntamente com os Técnicos da DATAPREV e da Coordenação, um programa de classificação por matéria, com uma estrutura jurídica e um dicionário, que prevê sua implementação através do próprio computador.

Poderá ser pesquisado, na consulta, pela estrutura jurídica ou pelas palavras que compõem o dicionário.

A estrutura e o dicionário são dinâmicos, podendo sofrer acréscimos permanentemente, já tendo sido distribuídas cópias a diversos magistrados, procuradores e advogados, no sentido de se colher colaborações.

Com base nesse sistema será procedida a classificação por matéria, possibilitando, não somente uma distribuição mais equitativa, como permitindo a pesquisa de jurisprudência, com consulta a todos os processos contidos no Cadastro, que atualmente superam a marca de 400.000, entre a Primeira Instância e o Tribunal.

Visando, ainda, ampliar mais o banco de dados, estão sendo cadastrados todos os processos do Tribunal, desde o início de suas atividades, num total estimado de 250.000 processos.

Além da consulta nesse cadastro, que inclui previsão de dados sobre o arquivamento do acórdão, inclusive do microfilme, será possível o levantamento de informações sobre processos distribuídos por Relator e outras pesquisas de natureza histórica ou operacional.

Como exemplo concreto do novo sistema de classificação transcreveremos parte da estrutura jurídica e do dicionário, conforme levantamento procedido em junho de 1983.

INDEXAÇÃO PELA ESTRUTURA JURÍDICA

01000000	ACORDOS INTERNACIONAIS – TRATADOS E CONVENÇÕES
01010000	ACORDO GERAL DE TARIFAS E COMÉRCIO – GATT
01020000	ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRO COMÉRCIO – ALALC
01030000	CONVENÇÃO
01030010	AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL
01030020	GENEVBRA
01030030	VARSOVIA
01030040	VIENA
01040000	CONVÊNIO CULTURAL
01040010	BRASIL/ARGENTINA
01040020	BRASIL/BOLÍVIA
01040030	BRASIL/PORTUGAL
02000000	ATO ADMINISTRATIVO
02010000	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
02010010	ESTABELECIMENTO COMERCIAL
02020000	ANULAÇÃO
02030000	AUTORIZAÇÃO
02040000	CANCELAMENTO
02050000	CERTIDÃO
02050010	NEGATIVA DE FORNECIMENTO
02060000	CONCESSÃO DE LINHA
02060010	AÉREA
02060020	MARÍTIMA
02060030	RODOVIÁRIA
02070000	DELEGAÇÃO
02080000	ENCAMPAÇÃO
02090000	INTERDIÇÃO
02100000	LICENÇA
02110000	NULIDADE
02120000	PASSAPORTE
02120010	APREENSÃO
02120020	EXPEDIÇÃO
02120030	RETENÇÃO
02130000	PERMISSÃO
02140000	PODER DE POLÍCIA
02140010	CENSURA
02140020	FISCALIZAÇÃO
02140030	HORÁRIO BANCÁRIO
02140040	HORÁRIO COMERCIAL
02140050	INSPEÇÃO SANITÁRIA
02150000	REGISTRO
02150010	EXIGÊNCIA
02150020	NEGATIVA

02150030	REVALIDAÇÃO
02160000	REVISÃO
02170000	REVOGAÇÃO
02180000	VALIDADE
02190000	SANÇÃO
02190010	ECONÔMICA
02190020	POLÍTICA – DEVEDOR REMISSO
03000000	ATO JUDICIAL
03010000	ANULAÇÃO
03010010	ADJUDICAÇÃO
03010020	ARREMATACÃO
03010030	ARRESTO
03010040	AVALIAÇÃO
03010050	CORREIÇÃO PARCIAL
03010060	LEILÃO
03010070	PENHORA
03010080	PRAÇA
03010090	SEQUESTRO
04000000	CINEMA
04003000	CRIMES CONTRA AS MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04010000	FILME
04010010	EXIBIÇÃO – OBRIGATORIEDADE
04010020	FINANCIAMENTO
04020000	INGRESSO PADRONIZADO
05000000	CONCURSO PÚBLICO
05010000	ANULAÇÃO
05020000	CLASSIFICAÇÃO
05030000	INSCRIÇÃO
05030010	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
05030020	LIMITE DE IDADE
05040000	NOMEAÇÃO
05050000	PRAZO DE VALIDADE
05060000	PROVA
05060010	REVISÃO
05070000	PSICOTÉCNICO
05080000	EXAME DE SAÚDE
05090000	REVISÃO JUDICIAL
06000000	CONSELHO REPRESENTATIVO DE CLASSE PROFISSIONAL
06010000	ANUIDADE
06020000	INSCRIÇÃO
06020010	CANCELAMENTO
06020020	EXIGÊNCIA
06020030	NEGATIVA
06030000	DROGAS
06030010	COMÉRCIO
06030020	FABRICAÇÃO

06050000	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
06060000	IMPEDIMENTO
06070000	MATRÍCULA
06080000	MULTA
06090000	PENA DISCIPLINAR
06100000	PROVISIONAMENTO
06110000	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
06120000	RESPONSÁVEL TÉCNICO
06130000	RESTRIÇÃO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
06140000	SANÇÃO
06140010	FILIADO
06140020	TERCEIRO
06150000	TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO
07000000	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT
07010000	ABANDONO DE EMPREGO
07015000	ADICIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO (LEI 6184)
07020000	ANOTAÇÃO EM CARTEIRA
07030000	APURAÇÃO DE FALTA GRAVE
07040000	AVISO PRÉVIO
07050000	EQUIPARAÇÃO SALÁRIAL
07060000	HORAS EXTRAS
07070000	INDENIZAÇÃO
07080000	MULTA
07090000	OPTANTE
07100000	
08000000	CONTRATO
08010000	ABERTURA DE CRÉDITO
08020000	ADMINISTRAÇÃO
08030000	ANULAÇÃO
08040000	ARRAS
08050000	CÂMBIO
08060000	CLÁUSULA
08060010	ALIENAÇÃO
08060020	OURO
08060030	PENAL
08060040	REBUS SIO STANTIBUS
08070000	COMISSÃO MERCANTIL
08080000	CONCESSÃO DE VENDAS
08090000	CORREÇÃO MONETÁRIA
08100000	DEPÓSITO BANCÁRIO
08100010	LEVANTAMENTO
08100020	MOVIMENTAÇÃO
08110000	DISTRIBUIÇÃO
08120000	EMPREITADA
08130000	EVICÇÃO
08140000	FINANCIAMENTO

08150000	INEXECUÇÃO
08160000	INOMINADO
08170000	MANDATO
08180000	MULTA
08190000	MUTUO
08200000	MUTUO MERCANTIL
08210000	NULIDADE
08220000	PACTO COMISSÓRIO
08230000	PERMUTA
08240000	REPASSE DE EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO
08250000	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
08260000	RESCISÃO
08270000	RISCO
08280000	REVISÃO
08290000	SEGURO
08290010	MARÍTIMO
08290020	OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO
09000000	DANO AO ERÁRIO
09010000	APREENSÃO
09010010	BAGAGEM
09010020	MERCADORIA
09010030	VEÍCULO
09020000	CONFISCO
09030000	PENA DE PERDIMENTO
09030010	BAGAGEM
09030020	MERCADORIA
09030030	VEÍCULO
10000000	DUPLA APOSENTADORIA
10010000	ENGENHEIRO
10020000	FERROVIÁRIO
10030000	MÉDICO
10040000	PREVIDENCIÁRIO
11000000	EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO
11010000	PRINCÍPIO DA ANUALIDADE
11020000	PRINCÍPIO DA LEGALIDADE
12000000	ENSINO SUPERIOR
12010000	ANUIDADE
12020000	BOLSA DE ESTUDO
12040000	CRÉDITO
12050000	CURRÍCULO ESCOLAR
12060000	CURSO
12060010	ESTRANGEIRO
12060020	FÉRIAS
12060030	NACIONAL
12060040	PÓS-GRADUAÇÃO
12060050	RECONHECIMENTO

DICIONÁRIO

ABANDONO

07010000	Consolidação das Leis do Trabalho – CLT *Abandono de Emprego **
16010000	Funcionário Público *Abandono de Cargo ou Função **
38030040	Crimes Contra a Pessoa *Periclitacão da Vida e da Saúde **Abandono de Incapaz – Art. 133 ***
38030050	Crimes Contra a Pessoa *Periclitacão da Vida e da Saúde **Exposição ou Abandono de Recém-Nascido – Art. 134 ***
39040030	Crimes Contra o Patrimônio *Dano **Introdução ou Abandono de Animais em Propriedade Alheia – Art. 164 ***
44030010	Crimes Contra a Família *Crimes contra a Assistência Familiar **Abandono Material – Art. 244 ***
44030030	Crimes Contra a Família *Crimes contra a Assistência familiar **Abandono Intelectual – Art. 246 e 247 ***
48010140	Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral **Abandono de Função – Art. 323 ***

ABASTECIMENTO

Intervenção no Domínio Econômico *Controle do Abastecimento **

ABERTURA

Contrato *Abertura de Crédito **

ABONO

Previdência Social *Abono de Permanência **

ABORTIVO

Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Pessoa **Anúncio de Meio Abortivo ou anti-concepcional ***

ABORTO

Crimes Contra a Pessoa *Crimes Contra a Vida **Aborto Provocado pela Gestante ou com seu Consentimento – Art. 124 ***

Crimes Contra a Pessoa *Crimes Contra a Vida **Aborto Provocado por Terceiro – Art. 125 e 126 ***

ABSOLVER

Recurso em Sentido Estrito *Absolver o Réu **

ABUSO

Crimes Contra o Patrimônio *Estelionato e Outras Fraudes **Abuso de Incapazes – Art. 173 ***
Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Contra a Administração da Justiça **Exercício Arbitrário ou Abuso de Poder – Art. 350 ***

49040000	Crimes não Codificados *Abuso de Autoridade **
49050000	Crimes não Codificados *Crime Contra a Economia Popular e Abuso do Poder Econômico **
49050020	Crimes não Codificados *Crime Contra a Economia Popular e Abuso do Poder Econômico ** Abuso do Poder Econômico ***
50030080	Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Incolumidade Pública **Abuso na Prática da Aviação ***
21040000	Intervenção no Domínio Econômico *Repressão ao Abuso do Poder Econômico **

ABUSOS

Crimes Contra o Patrimônio *Estelionato e Outras Fraudes **Fraudes e Abusos na Fundação ou Administração de Sociedade por Ações – Art. 177 ***

ACADEMICO

Ensino Superior *Diretório Acadêmico **

ACHADA

Crimes Contra o Patrimônio *Apropriação Indébita **Apropriação de Coisa Achada – Art. 169 Parágrafo Único II ***

ACIDENTE

Previdência Social *Seguro de Acidente do Trabalho **

AÇÕES

Crimes Contra o Patrimônio *Estelionato e Outras Fraudes **Fraudes e Abusos na Fundação ou Administração de Sociedade por Ações – Art. 177 ***

ACORDO

Acordos Internacionais – Tratados e Convenções *Acordo Geral de Tarifas e Comércio – GATT **
Processual Civil *Desapropriação **Acordo ***

ACORDOS

Acordos Internacionais – Tratados e Convenções *

ACRÉSCIDO

Imóvel *Acréscido de Marinha **

AÇÚCAR

Intervenção no Domínio Econômico *Controle do Abastecimento **Açúcar ***
Crimes não Codificados *Crime de Produção, Comercialização e Transporte Clandestino do Açúcar e do Alcool **

ACUMULAÇÃO	24010000	Militar *Acumulação de Cargos **
	16020000	Funcionário Público *Acumulação de Cargos **
ADICIONAL	16250010	Funcionário Público *Gratificação **Adicional ao Tempo de Serviço ***
	07015000	Consolidação das Leis do Trabalho - CLT *Adicional ao Tempo de Serviço (Lei 6184) **
ADJUDICAÇÃO	22010010	Licitação Pública *Concorrência **Adjudicação ***
	22020010	Licitação Pública *Convite **Adjudicação ***
	22040010	Licitação Pública *Tomada de Preços **Adjudicação ***
	17010000	Imóvel *Adjudicação **
	03010010	Ato Judicial *Anulação **Adjudicação ***
	31120010	Processual Civil *Leilão e Praça **Adjudicação ***
ADMINISTRAÇÃO	08020000	Contrato *Administração **
	39060130	Crimes Contra o Patrimônio *Estelionato e Outras Fraudes **Fraudes e Abusos na Fundação ou Administração de Sociedade por Ações - Art. 177 ***
	48020000	Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Praticados por Particulares Contra a Administração em Geral **
	48030000	Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Contra a Administração da Justiça **
	48000000	Crimes Contra a Administração Pública *
	48010000	Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral **
	50080000	Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Administração Pública **
	ADMINISTRATIVA	
	48010120	Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral **Advocacia Administrativa - Art. 321 ***
	41090000	Crimes Contra a Organização do Trabalho *Exercício de Atividade com Infração de Decisão Administrativa - Art. 205 **
	16030000	Funcionário Público *Advocacia Administrativa **
	27150000	Previdência Social *Multas Administrativas **
	14060000	Estrangeiro *Prisão Administrativa **
	ADMINISTRATIVAS	
	26000000	Multas Administrativas (Exceto CLT, Conselhos e Previdência Social) *

ADMINISTRATIVO	02000000	Ato Administrativo *
	16360000	Funcionário Público *Recurso Administrativo **
ADMISSIBILIDADE	31170020	Processual Civil *(Recurso **Admissibilidade ***
	52250000	Recurso em Sentido Estrito *Deixar de Revogar Medida de Segurança nos Casos em que a Lei Admite a Revogação **
ADUANEIRA	19060030	Imposto *Importação **Conselho de Política Aduaneira - CPA ***
	18020000	Importação *Desembarco Aduaneiro **
ADUANEIRO	36060000	Taxa *Despacho Aduaneiro **
	47030090	Crimes Contra a Fé Pública *Falsidade Documental **Reprodução ou Adulteração de Selo ou Peça Filatelica - Art. 303 ***
ADULTERAÇÃO	45030080	Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Corrupção, Adulteração ou Falsificação de Substância Alimentícia ou Medicinal - Art. 272 ***
	45030090	Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Corrupção, Adulteração ou Falsificação de Substância Alimentícia ou Medicinal Culposa - Art 272 Parágrafo 2 ***
	44010060	Crimes Contra a Família *Crimes Contra o Casamento **Adultério - Art. 240 ***
ADVOCACIA	48010120	Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral **Advocacia Administrativa - Art. 321 ***
	16030000	Funcionário Público *Advocacia Administrativa **
ADVOGADO	31100010	Processual Civil *Honorários **Advogado ***
	02060010	Ato Administrativo *Concessão de Linha **Aérea ***
AÉREA	21020020	Intervenção no Domínio Econômico *Monopólio Estatal **Navegação Aérea ***
	45020030	Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Trans-

portes e Outros Serviços Públicos **Atentado Contra a Segurança de Transporte Marítimo Fluvial ou Aéreo – Art. 261 ***
 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transportes e Outros Serviços Públicos **Sinistro em Transporte Marítimo, Fluvial ou Aéreo – Art. 261 Parágrafo 1 ***

AERONAVE

45020040 Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Incolumidade Pública **Direção Não Licenciada de Aeronave ***
 49250020 Crimes Não Codificados *Segurança Nacional **Crime de Apoderamento e Controle de Aeronave ***

AERONAVES

49250010 Crimes Não Codificados *Segurança Nacional **Crime de Contrabando e Transporte de Terroristas e Subversivos por Meio de Aeronaves ***
 49110000 Crimes Não Codificados *Crime de Contrabando de Aeronaves ou de Mercadorias e Transporte de Terroristas e Subversivos por Meio de Aeronaves **
 49110000 Crimes Não Codificados *Crime de Contrabando de Aeronaves ou de Mercadorias e Transporte de Terroristas e Subversivos por Meio de Aeronaves **

AFASTAMENTO

16260010 Funcionário Público *Licença **Afastamento do Conjuge Funcionário Civil ou Militar ***

AGREGAÇÃO

16040000 Funcionário Público *Agregação **

AGRÍCOLA

41060000 Crimes Contra a Organização do Trabalho *Invasão de Estabelecimento Industrial, Comercial ou Agrícola, Sabotagem – Art. 202 **

ÁGUA

45030040 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Envenenamento de Água Potável ou de Substância Alimentícia ou Medicinal – Art. 270 ***

45030060 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Corrupção ou Poluição de Água Potável – Art. 271 ***

45030070 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Corrupção ou Poluição de Água Potável Culposa – Art. 271 Parágrafo Único ***

ÁGUAS

39030020 Crimes Contra o Patrimônio *Usurpação **Usurpação de Águas – Art. 161 Parágrafo 1 I ***

AJUDA

16060000 Funcionário Público *Ajuda de Custo **

ALALC

01020000 Acordos Internacionais – Tratados e Convenções *Associação Latino-Americana de Livre Comércio – ALALC **

ALARMA

50040030 Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Paz Pública **Falso Alarma ***

ALCADA

31170010 Processual Civil *Recurso **Alcada ***

ALCANCE

16050000 Funcionário Público *Alcance **

ALCOOL

21010020 Intervenção no Domínio Econômico *Controle do Abastecimento **Alcool ***
 49080000 Crimes Não Codificados *Crime de Produção, Comercialização e Transporte Clandestino do Açúcar e do Alcool **

ALCOOLICAS

50070140 Lei das Contravenções Penais *Contravenções Relativas a Polícia de Costumes **Bebidas Alcoólicas ***

ALFANDEGARIA

47050010 Crimes Contra a Fé Pública *Outras Falsidades **Falsificação do Sinal Empregado no Contraste de Metal Precioso ou na Fiscalização Alfandegária, ou Para Outros Fins – Art. 306 ***

ALHEIA

39040030 Crimes Contra o Patrimônio *Dano **Introdução ou Abandono de Animais em Propriedade Alheia – Art. 164 ***

39060020 Crimes Contra o Patrimônio *Estelionato e Outras Fraudes **Disposição de Coisa Alheia Como Própria – Art. 171 Parágrafo 2 I ***

ALHEIO

40010020 Crimes Contra a Propriedade Imaterial *Crimes Contra a Propriedade Intelectual **Usurpação de Nome ou Pseudônimo Alheio – Art. 185 ***

ALHEIOS

50040340 Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Paz Pública **Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios ***

ALICIAMENTO

41100000 Crimes Contra a Organização do Trabalho *Aliciamento Para o Fim de Emigração – Art. 206 **

41110000 Crimes Contra a Organização do Trabalho *Aliciamento de Trabalhadores de um Local para Outro do Território Nacional – Art. 207 **

ALIENAÇÃO

39060030 Crimes Contra o Patrimônio *Estelionato e Outras Fraudes **Alienação ou Oneração Fraudulenta de coisa Própria – Art. 171 Parágrafo 2 II ***
08060010 Contrato *Cláusula **Alienação

ALIMENTÍCIA

4503004 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Envenenamento de Água Potável ou de Substância Alimentícia ou Medicinal – Art. 270 ***
45030080 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Corrupção, Adulteração ou Falsificação de Substância Alimentícia ou Medicinal – Art. 272 ***
45030090 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Corrupção, Adulteração ou Falsificação de Substância Alimentícia ou Medicinal Culposa – Art. 272 Parágrafo 2 ***
45030100 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Alteração de Substância Alimentícia ou Medicinal – Art. 273 ***
45030110 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Alteração de Substância Alimentícia ou Medicinal Culposa – Art. 273 Parágrafo 2 ***

ALÍQUOTA

19010010 Imposto *Renda Pessoa Física **Alíquota ***
19060010 Imposto *Importação **Alíquota ***
19070010 Imposto *Exportação **Alíquota ***
19130010 Imposto *Territorial Rural **Alíquota ***
19140010 Imposto *Único Sobre Combustíveis e Lubrificantes **Alíquota ***
19150010 Imposto *Único Sobre Energia Elétrica **Alíquota ***
19200010 Imposto *Renda Pessoa Jurídica **Alíquota ***
19030010 Imposto *Operações Financeiras **Alíquota ***
19040010 Imposto *Produtos Industrializados **Alíquota ***
19050010 Imposto *Diversões **Alíquota ***
19060010 Imposto *Único Sobre Minerais **Alíquota ***

ALTERAÇÃO

45030110 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública ** Alteração de Substância Alimentícia ou Medicinal Culposa – Art. 273 Parágrafo 2 ***
45030100 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Alteração de Substância Alimentícia ou Medicinal – Art. 273 ***
39040050 Crimes Contra o Patrimônio *Dano **Alteração de Local Especialmente Protegido – Art. 166 ***
39030010 Crimes Contra o Patrimônio *Usurpação **Alteração de Limites – Art. 161 ***
39030040 Crimes Contra o Patrimônio *Usurpação **Supressão ou Alteração de Marca em Animais – Art. 162 ***

ALUGUERES

17030000 Imóvel *Alugueres e Encargos **

ALVARÁ

02010000 Ato Administrativo *Alvará de Autorização **
25030010 Mineração *Pesquisa **Alvará ***

AMBOS

31170070 Processual Civil *Recurso **Em Ambos os Efeitos ***

AMEAÇA

38060020 Crimes Contra a Pessoa *Crimes Contra a Liberdade Individual **Ameaça – Art. 147 ***

ANALOGA

38060040 Crimes Contra a Pessoa *Crimes Contra a Liberdade Individual **Redução a Condição Analoga a de Escravo – Art. 149 ***

ANIMAIS

39030040 Crimes Contra o Patrimônio *Usurpação **Supressão ou Alteração de Marca em Animais – Art. 162 ***
39040030 Crimes Contra o Patrimônio *Dano **Introdução ou Abandono de Animais em Propriedade Alheia – Art. 164 ***
50030040 Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Incolumidade Pública **Omissão de Cautela na Guarda ou Condução de Animais ***
50070150 Lei das Contravenções Penais *Contravenções Relativas a Polícia de Costumes **Crueldade Contra Animais ***

ANOTAÇÃO

07020000 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT *Anotação em Carteira **

ANTECIPADO

48010150 Crimes Contra a Administração Pública *Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral **Exercício Funcional Ilegalmente Antecipado ou Prolongado – Art. 324 ***

ANTERIORES

45030140 Crimes Contra a Incolumidade Pública *Crimes Contra a Saúde Pública **Produto ou Substância nas Condições dos Dois Artigos Anteriores – Art. 276 ***

ANTICONCEPCIONAL

50010030 Lei das Contravenções Penais *Contravenções Referentes a Pessoa **Anúncio de Meio Abortivo ou Anticoncepcional ***

ANTICRESE

17040000 Imóvel *Anticrese **

ANTIGAS	50060020	Lei das Contravenções Penais de Comércio de Coisas Antigas e Obras de Arte ***	*Contravenções Relativas a Organização do Trabalho ***	**Exercício Illegal
ANUALIDADE	19030110 11010000	Imposto Empréstimo Compulsório	*Operações Financeiras *Princípio da Anualidade ***	**Princípio da Anualidade ***
ANUIDADE	12010000 06010000	Ensino Superior Conselho Representativo de Classe Profissional	*Anuidade **	*Anuidade **
ANULAÇÃO	08030000 12150010 17100010 17140010 02020000 03010000 05010000 22040020 22020020 22010020	Contrato Ensino Superior Imóvel Imóvel Ato Administrativo Ato Judicial Concurso Público Licitação Pública Licitação Pública Licitação Pública	*Anulação ** *Prova **Anulação *** *Compra e Venda **Anulação *** *Doação **Anulação *** *Anulação ** *Anulação ** *Anulação ** *Tomada de Preços **Anulação *** *Convite **Anulação *** *Concorrência **Anulação ***	

Finalmente cabe aqui uma constatação, após todos esses anos: apesar dos percalços, problemas e incompreensões, valeu a pena!

Agora compreendemos a posição daqueles Juízes de São Paulo que, esgotados e decepcionados, deixaram o sistema pioneiro ficar desativado, até que milhares de processos ficassem sem distribuição e que todos os estudos tivessem que ser recomçados.

Somente não compreendemos certas posições que se fixam em assertivas como: “não dá certo”, “é irreal para o nosso País na situação atual” e, principalmente: “é muito caro”.

A Justiça do Rio Grande do Sul, após implantar grande parte do seu sistema que, diga-se de passagem, é muito bom e de que nos orgulhamos por termos fornecido todos os elementos de que então dispúnhamos, para que fosse iniciado, fez uma importante constatação.

Levantou pelo computador, a partir do valor da causa, no Tribunal de Justiça e em Porto Alegre (Na Primeira Instância) qual o valor das ações que estavam dependendo de solução.

O valor levantado foi de Cr\$ 300.000.000,00 aproximadamente, que, se atualizado monetariamente atingiria perto de Cr\$ 800.000.000,00, ou seja, quase um trilhão de cruzeiros fora de circulação, que não estavam gerando qualquer tipo de riqueza.

Qual a sociedade que pode se dar ao luxo de manter tais valores fora de circulação?

Imaginemos pois o custo para a Administração Federal e para o País de um volume superior a 400.000 processos, sem que se use técnicas de administração atuais, sendo fácil verificar que qualquer que seja o investimento é justificável.

O que falta ao Poder Judiciário para que possa atender condignamente seus objetivos, não é mais o que nas atividades econômicas se define como “capital de giro”.

O Estado precisa saber o grande potencial paralisado que está na dependência de investimentos na atividade judiciária, que afeta a administração pública e as atividades privadas, podendo, se atendido, gerar as riquezas necessárias para a solução de grande parte dos problemas do País.

Não basta pois a constatação de que justiça é obrigação do Estado pois, investir em Justiça é também um bom investimento.

Esperamos ter podido, no mínimo, incentivar outras experiências e vocações, embora sabamos quantos sacrifícios serão ainda necessários.

Em termos de realização pessoal ainda podemos dizer: valeu a pena.

QUESTÕES

1. Como foi solucionado, em São Paulo, o problema trazido pelo acúmulo de execuções fiscais?
 2. Como se passou a proceder a distribuição automática de processos na 1ª Instância?
 3. Qual a diferença entre a distribuição automática de processos na 1ª Instância e no TFR?
 4. Como foi projetado, no TFR, o programa de classificação por matéria?
-

Composto e Impresso na:



GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA.

SIG - Q. 8 - Lote 2.317 - Edifício Ideal
PBX (061) 225-6446 - C. Postal 04-0296
End. Telefônico Idealgraf - CEP 70.610
Brasília - DF

EDIÇÕES DA FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA

Coleção Textos Legais

(Compilações atualizadas da legislação em vigor, em cumprimento ao programa instituído pelo Dec. nº 85022, de 11 de agosto de 1980)

- I — Locação e Arrendamento de Imóveis (Luiz Antonio de Andrade)
- II — Títulos de Crédito (Penalva Santos)
- III — Sucessões (Roberto Rosas)
- IV — Desapropriação (Hely Lopes Meirelles)
- V — Entorpecentes (Menna Barreto e Arthur de Castilho Neto)
- VI — Eleições e Partidos (Walter Costa Porto)
- VII — Legislação de Trânsito (Denatran)
- VIII — Relações de Consumo (Luiz Amaral)

Cursos de Ensino à Distância

O Poder Legislativo

1. O Poder Legislativo no Brasil; 2. Separação de Poderes; 3. Legislativo e Executivo; 4. Legislativo e Judiciário; 5. O Processo Legislativo; 6. O Parlamento no Mundo Moderno.

Textos de: Arthur de Castilho Neto, Luiz Navarro de Brito, Nelson Saldanha, Ocatiano Nogueira, Roberto Rosas, Ronaldo Poletti. E mais: Aristoteles, Braz Florentino Henrique de Souza, Locke, Montesquieu, Políbio.

Direito Agrário

1. Formação Territorial; 2. O Estatuto da Terra; 3. Desapropriação; 4. Cadastro e Tributação; 5. O Módulo Rural; 6. Discriminação de Terras; 7. Colonização; 8. Contratos Agrários; 9. Aquisição de Terras por Estrangeiros.

Textos de: Altir de Souza Maia, Arthur Pio dos Santos, Carlos Ferdinando Mignone, Costa Porto, Dryden de Castro Arezzo, Fernando Pereira Sodero, Octavio de Mello Alvarenga, Pedro Cordeiro da Silva, e Vicente Cavalcanti Cysneiros.

Teoria do Estado e Direito Romano

(Em convênio com a Faculdade de Direito do Recife. Coordenação do prof. Nelson Saldanha. Edição em 1985) -

Leituras Escolhidas

Leituras Escolhidas em Direito Agrário (em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq)

1. Aspectos e Problemas Científicos e Didáticos do Direito Agrário; 2. Princípios de Direito Agrário; 3. A Formação Dogmática do Conceito de Direito Agrário; 4. Ordenamento Fundiário na Sociedade Moderna; 5. A Nova Fase do Direito Agrário; 6. Perspectivas do Novo Direito Agrário; 7. O Direito Agrário na Sociedade Industrial; 8. A Lei Agrária na Bíblia; 9. Empresa Agrária, Concepção Econômica e Estruturação Jurídica; 10. O Direito Agrário nas Constituições Europeias; 11. O Direito Agrário em Cinquenta Anos de Experiência Jurídica Italiana; 12. A Reforma Fundiária na Itália; 13. O Direito Agrário nos EUA; 14. Histórico, Conceito e Conteúdo do Moderno Direito Agrário na Espanha; 15. Sobre a Evolução do Contrato Agrário; 16. Sobre a Noção do Contrato Agrário; 17. Notas Características dos Contratos Agrários; 18. Breve Introdução Histórica ao Direito Territorial Brasileiro; 19. A Função Social da Terra; 20. O Estatuto da Terra; 21. A Propósito de Terras Devolutas; 22. O INCRA e as Terras Públicas; 23. Arrecadação de Terras; 24. O Parcelamento do Solo Rural Face à Indivisibilidade Legal; 25. Recursos Naturais na Legislação Brasileira.

Documentos de Trabalho

- 1. Consolidação Legislativa
- 2. Racionalização Legislativa



A FUNDAÇÃO PETRÔNIO PORTELLA, vinculada ao Ministério da Justiça, teve sua criação autorizada pela Lei nº 6.860, de 24 de novembro de 1980 e Estatutos aprovados pelo Decreto nº 85.603, de 30 de novembro do mesmo ano.

Entre suas atribuições e incluem o estudo da organização jurídica nacional e seu desenvolvimento, a realização de pesquisas teóricas e aplicadas no campo da Ciência do Direito, a implementação de projetos na área da codificação e consolidação da legislação brasileira, a promoção da documentação para preservação da memória jurídica nacional.

Utilizando a metodologia do ensino à distância, a Fundação Petrônio Portella programou uma série de cursos visando a deslindar nosso quadro institucional e a despertar a atenção da comunidade para a realidade brasileira.